2140

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

Parque Eólico das Vilas Altas

Sub-Parque Eólico de Gevancas II

Sub-Parque Eólico de Vila Cova

Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e

Subestação de Montenegrelo (60/220 kV)

Sub-Parque Eólico de Picarreira

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Janeiro de 2010

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

Clara Sintrão

Secretariado:

Odete Cotovio

ÍNDICE

1. Introdução.....4
2. Período de Consulta Pública.....4
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta.....4
4. Modalidades de Publicitação.....4
5. Formas de Esclarecimento e Participação dos Interessados.....5
6. Síntese dos Resultados de Consulta Pública 5

ANEXO I – Lista de entidades e Órgãos da Imprensa convidados a participar na Consulta Pública
ANEXO II - Presenças na Sessão de Esclarecimento
ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
Parque Eólico das Vilas Altas

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto **Parque Eólico das Vilas Altas.**

Embora se tenha efectuado um procedimento de consulta pública para cada um dos subparques que constituem o Parque Eólico das Vilas Altas entendeu-se elaborar um relatório de consulta pública global, que sintetizasse os resultados dessa consulta.

2. Período de Consulta Pública

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 20 dias úteis, de 2 a 31 de Dezembro de 2009.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Norte e Câmaras Municipais de Vila Real, Mondim de Basto e Vila Pouca de Aguiar.

O RNT esteve também disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Vila Cova e Campeã, Pena e Mondrões, do concelho de Vila Real, Bilhó e Ermelo, do concelho de Mondim de Basto, Telões, Soutelo Aguiar e Vreia Jales do concelho de Vila Pouca de Aguiar.

4. Modalidades de Publicitação

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o "Jornal de Notícias",

- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

5. Formas de Esclarecimento e Participação dos Interessados

No âmbito do procedimento de Consulta Pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, tendo como objectivo impulsionar um maior envolvimento das autarquias directamente interessadas no projecto e prestar esclarecimentos relativamente ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao projecto e aos respectivos impactes ambientais, promoveu, em 16 de Dezembro de 2009, a realização de uma sessão de esclarecimento que teve lugar Instituto Português da Juventude de Vila Real.

Esta sessão contou com a participação de autarcas, representantes do proponente, que se fizeram acompanhar de responsáveis pela elaboração do projecto e do Estudo de Impacte Ambiental, e representantes da Agência Portuguesa de Ambiente, entidade promotora da Consulta Pública. A lista de presenças é apresentada no Anexo II.

Nesta reunião foram prestados todos os esclarecimentos às questões levantadas pelos interessados.

6. Síntese dos Resultados da Consulta Pública

Durante o período de consulta pública foram recebidos 32 pareceres com a seguinte proveniência:

Entidades da Administração Central

- ANACOM (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)
- DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)
- EMFA - Estado-maior da Força Aérea (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)

- IGP - Instituto Geográfico Português (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)

Entidades da Administração local

- Junta de Freguesia de Vila Cova
- Câmara Municipal de Mondim de Basto
- Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Organizações não governamentais de ambiente

- Grupo Lobo
- Quercus (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)

Empresas

- ANA (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)
- REFER (Subparques Eólicos de Vila Cova, Picarreira, Gevancas II, Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo)

A **Quercus** tem uma posição desfavorável à implantação do projecto do Parque Eólico (PE) das Vilas Altas pelos inerentes impactes significativos sobre espécies e habitats protegidos e, também, pela frequente violação de legislação nacional e comunitária. Esta entidade consubstancia a sua posição, em primeiro lugar, no facto de todos os subparques que constituem o projecto estarem previstos para áreas sensíveis do sítio de importância comunitária Alvão-Marão PT CON0025, da Rede Natura 2000. Acresce que o Subparque Eólico (SPE) de Gevancas II se encontra, ainda, parcialmente dentro do Parque Natural do Alvão. Ora, defende esta entidade que tratando-se de espaços fundamentais para a conservação da natureza, estas áreas naturais, mais vulneráveis, devem ser, devidamente, preservadas e a instalação de parques eólicos poderá ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente pela abertura de novos acessos, à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e à fuga de mamíferos, nomeadamente o lobo ibérico.

Em seguida, critica o facto de não serem apresentadas alternativas de localização do projecto e de serem omitidas algumas obras, nomeadamente para instalação dos postes das linhas eléctricas, que terão grandes impactes nos habitats, na paisagem, na flora e na fauna. Critica, também, o Estudo de Impacte Ambiental, pela forma como, na análise da área de estudo foram estudados alguns dos factores ambientais mais relevantes. Por exemplo, quanto à flora, refere não terem sido identificados habitats prioritários, integrados no Anexo I da Directiva Habitats.

Adverte, também, que não foram tidas em consideração quaisquer tipos de espécies RELAPE, criticando a não identificação de uma imensa diversidade biológica prioritária para a conservação. Relativamente à fauna, realça que as serras Alvão-Marão albergam um conjunto de espécies de aves muito significativo, nomeadamente rapinas, planadoras, gralhas-de-bico vermelho, sendo, ainda, uma área de passagem de passeriformes migradores. O clima local, com presença de grande nebulosidade e nevoeiro das cumeadas provocando a falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas será, na sua óptica um factor acrescido na mortalidade das aves. Alerta, assim, para os efeitos negativos que o projecto terá em particular no lobo ibérico e suas presas e, também, nos quirópteros e salienta que, na área, foram identificadas **11** espécies de morcegos, algumas com estatuto de conservação desfavorável. Refere, também, que as populações situadas nas proximidades do projecto poderão vir a ser afectadas, muito negativamente, pelo ruído provocado pelos aerogeradores. Considera, igualmente, não terem sido tidos em conta os impactes cumulativos decorrentes não só de outros parques eólicos mas também de outros projectos existentes ou previstos para a região como a A4, A24, A7 ou a Barragem de Gouvães, prevista no Plano Nacional de Barragens.

Na óptica desta entidade, para além dos equipamentos já existentes, a construção do Parque Eólico das Vilas Altas, com a abertura de mais de 4000 m de caminhos de 6,5 m de largura pavimentados com tout-venant e a instalação de mais de 70 km de novas linhas eléctricas, porá em causa todos os objectivos de conservação da natureza inerentes à criação do sítio Alvão-Marão e do Parque Natural do Alvão, em particular porá em risco a sobrevivência do lobo ibérico.

Por sua vez o **Grupo Lobo** embora não indicie uma posição contrária ao projecto na sua globalidade mostra-se totalmente desfavorável à implantação do Subparque Eólico da Picarreira pelo impacte, que poderá ser irreversível, na alcateia do Vaqueiro. Esta alcateia é de grande relevância para a conservação do lobo a nível regional e a área de implantação deste parque é intensamente utilizada por esta espécie, estando as áreas de reprodução a uma distância inferior a 1 km da maior parte dos aerogeradores previstos. Caso se entenda relevante a implantação dos 11 aerogeradores que constituem este SPE sugere que se estude a possibilidade de os distribuir pelos restantes sub parques eólicos. Menciona também que a área do SPE da Picarreira é uma das áreas de alimentação do núcleo de gralhas de bico vermelho residente em Arnal, sendo esta uma espécie com estatuto em perigo.

Quanto aos restantes subparques eólicos refere que deverá ser condicionada a criação de novos acessos e interditar a circulação de veículos automóveis.

A **Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar** tem uma posição desfavorável à implantação do Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo nomeadamente porque na área prevista para a instalação daqueles já se localizam projectos vários, como os Parques Eólicos de Padrela e de Negrelo-Gulhado em exploração, a A24, e ainda algumas

explorações de inertes, com todos os impactes inerentes. Considera, ainda, esta entidade que este parque, a implantar ao longo de uma linha de festo, já muito intervencionada, terá um impacte visual muito elevado pelo que é essencial uma nova abordagem à construção de modo a mitigar, eficazmente, os impactes negativos. Realça, também, os impactes significativos sobre a fauna, principalmente no lobo ibérico provocando a destruição, deterioração e perturbação do seu habitat e na avifauna devido à falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas provocada pela presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas.

Não concorda, ainda, com a ligação dos vários subparques eólicos à Subestação de Montenegrelo, dado que a respectiva linha aérea de interligação terá impactes significativos nas populações rurais. A servidão administrativa de protecção condicionará o uso de solos com aptidões agrícolas características do Vale de Aguiar provocando a diminuição acentuada da área de cultivo, num território em que o sector agrícola constitui a principal fonte de sustentação das populações.

Considera, pois, especialmente significativos os impactes cumulativos resultantes da instalação do SPE e respectivas linhas eléctricas. As linhas aéreas, em particular, condicionam a construção de edifícios que possam desrespeitar as distâncias mínimas legalmente fixadas às linhas aéreas, bem como a plantação de espécies florestais de crescimento rápido e outras e consequente erosão dos solos, perda ou degradação de habitats, a expansão de perímetros urbanos em áreas passíveis de edificação, com implicações no êxodo das populações, num concelho já despovoado, a construção de infra-estruturas de apoio à agricultura.

Assim, os constrangimentos provocados por este projecto deverão ser minimizados com o enterramento das linhas de alta e muito alta tensão e através de um projecto de integração paisagística.

Além destas medidas, entende esta entidade deverem ser definidas medidas de compensação como contrapartida das perdas provocadas pela instalação do projecto, nomeadamente a perda de valor cénico natural do concelho, a perda de valores naturais, da fauna e flora características do concelho. (Atendendo à discrepância do parecer, foram solicitados esclarecimentos a esta entidade, tendo sido comunicado telefonicamente que esta Câmara Municipal tinha uma posição desfavorável ao Projecto, do modo como estava desenvolvido. No entanto, considerava que, caso fossem tidas em conta as medidas de minimização e compensação referidas pela mesma, poderia ponderar a sua posição).

Os restantes contributos não indiciam qualquer objecção ao projecto. Em alguns deles, são apontadas algumas medidas e recomendações, como se verifica pela análise mais detalhada dos mesmos.

A **Junta de Freguesia de Vila Cova** congratula-se com a implantação do projecto considerando adequado o local proposto. Entende o projecto como uma mais-valia, fundamental para o desenvolvimento socioeconómico da região.

Enquanto entidade com um conhecimento privilegiado da região, considera ser seu dever fazer as seguintes recomendações, com vista a minimizar alguns impactes negativos que a implantação do projecto venha a induzir. Assim:

- deverá ser construída uma rotunda no cruzamento da EN304 com a estrada municipal de ligação a Mascoselo e o acesso ao lado sudoeste do Subparque Eólico(SPE), uma vez que o acesso à zona sudoeste do SPE se faz a partir da EN304, numa zona de difícil visibilidade para quem vem do lado de Mondim de Basto, minimizando eventuais riscos de acidente;
- deverá ser feito o arranjo urbanístico da zona da envolvente da referida rotunda uma vez que ficaria confinante com o início da estrada municipal de ligação a Mascoselo que é, simultaneamente, o início do caminho de acesso ao já existente Parque Eólico do Outeiro "*onde existe um Miradouro com uma vista deslumbrante sobre o vale de Campeã*";
- deverá ser redimensionado o entroncamento da estrada de acesso ao já existente Parque Eólico (PE) do Outeiro com a estrada municipal de ligação a Mascoselo, local relativamente estreito, onde um veículo oriundo do referido PE não consegue virar à esquerda ou à direita;
- o estaleiro da obra deverá implantado numa antiga oficina de corte de ardósia, já desactivada. Este espaço tem já construído um pavilhão, tem água potável, energia eléctrica, Internet gratuita e demais condições exigidas para a instalação de um estaleiro. O espaço sugerido fica sensivelmente a meio do projectado subparque sendo no entendimento da autarquia uma grande mais-valia, pois evitaria a degradação de um outro.

A **Câmara Municipal de Mondim de Basto** manifesta o seu interesse no projecto realçando, no entanto, que a sua localização deverá ter em consideração toda a legislação aplicável ao licenciamento, a salvaguarda do património arqueológico e as infra-estruturas municipais.

A **DGADR** informa que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da sua competência pelo que nada tem a opor. Esta entidade aconselha a consulta à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da respectiva competência na área de intervenção do projecto.

O **EMFA** informa que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea não se prevendo interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea. No entanto, se após a instalação dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efectuar as correcções necessárias e suportar os custos inerentes a essas alterações.

O **IGP** informa que o projecto não constitui impedimento para as actividades por si desenvolvidas.

A **ANA** – Aeroportos de Portugal informa que os locais previstos para a instalação dos subparques eólicos e corredores das linhas eléctricas não se encontram na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não existem limitações. Salienta da necessidade de dotar de balizagem todos os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; todos os que tenham as cotas de topo mais elevadas e em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros.

Revela, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha de transporte de energia, refere que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de obstáculos à navegação aérea, conforme CIA n.º 10/03 do INAC.
Deverão, igualmente, ser consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, devendo, para o efeito, ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ainda ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção das referidas balizagens, a fim de assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto.
Por último realça que o projecto (Parque Eólico e Linha de Interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **ANACOM**, relativamente aos subparques eólicos de Gevancas II e Vila Cova informa que as áreas previstas para a implantação do projecto e o corredor da linha de ligação à subestação de Montenegreio não estão, presentemente, sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada, pelo que não coloca qualquer objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos aerogeradores, bem como do traçado do corredor da linha.
Salienta que deve sempre ser garantido que os SPE não provocarão interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.
Quanto aos subparques eólicos de Picarreira e Falperra-Rechãzinha, a área prevista para a sua implantação não está, presentemente, sujeita a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. No que diz respeito ao traçado previsto para a LA a 60 kV, verificou-se que ela

atravessará uma zona potencialmente condicionada por uma servidão radioeléctrica em fase de constituição (feixe hertziano Marão <> Padrela), mas deverá situar-se abaixo da cota máxima futuramente condicionante ditada pelo projecto de servidão. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE, bem como ao traçado do corredor da LA.

A **REFER** informa que os subparques eólicos de Vila Cova e Gevancas II não interferem com a Rede Ferroviária Nacional (RFN) da responsabilidade da REFER, pelo que nada tem a comentar relativamente aos mesmos. Quanto ao subparque eólico da Picarreira informa que a linha eléctrica de ligação do subparque eólico da Picarreira à subestação de Montenegrelo, intersecta a RFN mais precisamente a linha do Corgo, entre os km 43+100 e 44+000 (troço, presentemente, sem exploração). Tratando-se de uma linha aérea, os postes deverão ficar implantados fora do Domínio Público Ferroviário, salvaguardando as distâncias previstas no DL n.º276/2003 de 4 de Novembro, sendo que este atravessamento à linha do corgo deverá ser licenciado pela REFER. A área de estudo do subparque eólico de Falperra-Recháziinha sobrepõe a linha do Corgo, no seu troço presentemente sem exploração. Todavia, dado que os polígonos respeitantes às ocupações resultantes das intervenções preconizadas se afastam dessa linha de caminho-de-ferro, esta empresa nada tem a referir em relação ao projecto em causa.

Relatório de Consulta Pública

Parque Eólico das Vilas Altas

ANEXO I

LISTA DE ENTIDADES
Parque Eólico das Vilas Altas
Sub-Parques Eólicos de Gevancas II , Vila Cova , Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo e Picarreira

NOME	MORADA	LOCALIDADE
LPN Liga para a Protecção da Natureza -	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
GEOTA -Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dt°	1200 LISBOA
QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza -	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	Rua Bernardo Lima, 35 – 2.° F	1150-075 LISBOA
SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	Av.ª da Liberdade, 105 – 2.° Esq.°	1250-140 LISBOA
SPECO - Sociedade Portuguesa de Ecologia	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edificio C4 – 4.° Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
REN – Rede Energética Nacional	Av.ª dos Estados Unidos da América, 55	1749-061 LISBOA
DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
EDP – Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
EMFA – Estado maior da Força Aérea	Rua Leite de Vasconcelos Alfragide	2724-506 Amadora
APG - Associação Portuguesa de Geólogos	Rua da Academia da Ciências, 19-2°	1200 Lisboa
ANAFRE Associação Nacional de Freguesias -	Palácio da Mitra- Rua do Açucar	1950-009 Lisboa
REFER – Rede Ferroviária Nacional	Estação Sta. Apolónia Portugal	1100-105 Lisboa
ANPC – Autoridade Nacional Protecção Civil	Avenida Alberto Sampaio N°.17	3514-512 VISEU
IGP –Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia um, 107	1099-052 Lisboa
DRAP Norte – Direcção Regional de Agricultura e Pescas	Rua Dr Francisco Duarte, n.° 365, 1.° AP 3073	4711-906 Braga
ANA Aeroportos de Portugal	Rua C edificio 69, 2.° Piso Aeroporto de Lisboa	1700-008 Lisboa
ANACOM	Av. José Malhoa, 12	1099-017 Lisboa

LISTA DE IMPRENSA

Parque Eólico das Vilas Altas

Sub-Parques Eólicos de Gevancas II , Vila Cova , Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo e Picarreira

NOME		
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Jornal Primeiro de Janeiro	Rua Coelho Neto, 65	4000 PORTO
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119 Carnaxide	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhano, 40 Queluz de Baixo	2745 QUELUZ
Notícias de Vila Real	Tv da Portela n.º 14, 1.º	5000-516 Vila Real

ANEXO II

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Parque Eólico de Vilas Altas –
Subparque Eólico de Vila Cova

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
RITA FERNANDES	APA	Técnica	214721482
Sílvia Rodrigues	CH VPA	Técnica	96 196 46 40
JOSÉ NOBRE	CM Mondim de Basto	Técnico Superior	255.389.320 jo.nobre@cm-mondimdebasto
Ana Paiva	PROSISTEMAS	TÉCNICA	214149530
Maurício Gonçalves	Junta Freguesia Vila Cova	Presidente	934175025
Timóteo Monteiro	EDP Renováveis	Diretor Promoção	220011413
Luís Miguel Costa	ENEOP 2	Gestor Projeto	220013580
LUÍS CASTRO POLIMA	ENEOP2	Gestor Projeto	220013530
Vítor Mendes	Prohabitat-mel	Gestor da EIA	214149130
Adélino Costa Pinto	ENEOP2	Gest. Proj.	220013530
Vania Sousa	EDP R	Técnico	220011126
Clara Simões	APA	Técnica	214721446

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Parque Eólico de Vilas Altas – Subparque Eólico Picarreira

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Rita Fernandes	APA	Técnica	214721482
Silvana Rodrigues	CMVPA	Técnica	961964640
José Nogueira	Cm Montalegre	Diretor Departamento	255.389.320 ja.nogueira@cm-montalegre.pt
Ana Paiva	PROSISTEMAS	TÉCNICA	214149530
Aurélio Carvalho	Junta Freguesia Vila Eova	Presidente	914175025
Timóteo Monteiro	EDP Renováveis	Diretor Produção	220011413
Luís Miguel Costa	ENEOP2	Gestor Projeto	220013530
Luís Castro Rocha	ENEOP2	Gestor Projeto	220013530
Lígia Magalhães	Prosistemas	Gestora de GAM	214149530
A. Costa Barbosa	ENEOP2	Gest. Proj	220035730
Vasco Soares	EDP R	Gestor	220011120
Cláudia Simões	DGA	Técnica	214721464

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Parque Eólico de Vilas Altas –

Subparque Eólico de Gevancas II

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Rita Fernandes	APA	Técnica	214729482
Silvana Rodrigues	CM Vila Pouca de Aguiar	Técnica	96 1964640
José Nobre	CM Mondim de Basto	Dep.º de Urbanismo Director	255.389.320 j.nobre@cm-mondimdebasto.pt
Pedro Henrique	Freguesia de Ermelo	Técnico	916224656
Sílvia Nunes	Freguesia Ermelo		917022453
Domingos da Silva	Freguesia Ermelo		919120623
Ana Paiva	PROSISTEMAS	TÉCNICA	214149530
Maurício Carvalho	Mondim Energia Vila Eólica	Presidente	914175025
Timóteo Monteiro	EDP Renováveis	Direcção Promoção	220011413
Vasco Soares	EDP Renováveis	Direcção Promoção	220011126
Adlim Costa Barbosa	ENEOP2	Gestor de Projecto	220013530
Luís Miguel Costa	ENEOP2	Gestor de Projecto	220013530
Luís Castro Polma	ENEOP2	Gestor Projecto	220013530
Ligia Mendes	PROSISTEMAS	Gestora A-CIA	214149530
Cláudia Simões	APA	Técnica	214721466

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (351) 21 472 82 00 • fax: (351) 21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt • http://www.apambiente.pt

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Parque Eólico de Vilas Altas – Subparque Eólico Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
Rita Fernandes	APA	Técnica	214721482
Iliana Rodrigues	OMVPA	Técnica	961964640
Mário Fernandes	CMVFA	Vice Presidente	961537603
José Nobre	CM Montalegre	Diretor Departamento	253 389 320 jnobre@cmmontalegre.pt
Ana Paiva	PROSISTEMAS	Técnica	214149530
Maurício Carvalho	Augusto Gregório Vilas Boas	Presidente	934176025
Timóteo Monteiro	EDP Renováveis	Diretor Projeto	220011413
Luís Miguel Costa	ENEOP2	Gestor Projeto	220013530
Luís Castro Rocha	ENEOP2	Gestor Projeto	220013530
Vânia Mendes	Prosistemas	Gestora de EIA	214149530
Filipa Costa Bubar	ENEOP2	Gest. Projeto	220013220
Vanessa Soares	EDPR	Técnica	220011126
Ciani Sintrão	APA	~~214721464~~	214721464

ANEXO III

Agência Portuguesa do Ambiente
SDG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM
SSESSORIA
☐ DFEA ☐ DFEMR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DFCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GDAI
☐ DGGR ☐ DGRHAP ☐ GAIA
☐ OUTROS
E-03271-13

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

14 DEZ 2009

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIEMTE **N.º DE FAX:** 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 205/DSRRN/DPRS/09 **DATA:** 10.12.2009

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto **"Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólico de Vila Cova – AIA 2138 " (ofício circular 729/09/GAIA)**

MENSAGEM:
(mensagem)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da respectiva competência na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

AR

Av. Afonso Costa, 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600092440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM
ASSESSORIA
☑ DPEA ☐ DFDMR ☐ GCRA
☐ DAGAB ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GDAI
☐ DGXR ☐ DGRHFP ☑ GAIA

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

E-090145

16 DEZ 2009

Dra Clara Simões

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIEMTE **N.º DE FAX:** 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 207/DSRRN/DPRS/09 **DATA:** 10.12.2009

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto **"Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólicos de Picarreia - AIA 2141 " (ofício circular 721/09/GAIA)**

MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da respectiva competência na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

AM

Av. Afonso Costa, 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600082440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGFS ☐SDGLP ☐SDGIM
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DFEMH ☐GERA
☐DACAR ☐DACA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GOAI
☐DOGII ☐DGAHSP ☐GAIA

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

14 DEZ. 2009

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIEMTE **N.º DE FAX:** 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 206/DSRRN/DPRS/09 **DATA:** 10.12.2009

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto **"Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólicos de Faiperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegreio– AIA 2140 " (ofício circular 723/09/GAIA)**

MENSAGEM:
(Message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da respectiva competência na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

Av. Afonso Costa, 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600082440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

Dra. Ana Jiménez

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIEMTE **N.º DE FAX:** 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 208/DSRRN/DPRS/09 **DATA:** 10.12.2009

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto **"Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólicos de Gevancas II - AIA 2137 " (ofício circular 726/09/GAIA)**

MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da respectiva competência na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
SDG SDGPS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DPEA DPEMA DGRA
DACAR DPCA DTIC
DALA LIA DGAI
DGGR DGRHSP DAIA
Entrada 030504
15 DEZ. 2009

O Director Geral

José R. Estêvão

AM

Av. Afonso Costa, 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600082440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

E-000739/2010

12 JAN. 2010

Dra. Mª Fernandes

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

Em resposta refira: 000329 11-01-10 P.º: 185/10

Para: Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM		
ASSESSORIA:		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☐ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☒ GAIA
☐ OUTROS:		

Assunto: **PARQUE EÓLICO DAS VILAS ALTAS - SUB-PARQUE EÓLICO DE VILA COVA - AIA 2138**
(DI 77/09 IDP 21602)

Ref.ª: V/ Ofício n.º 012734, Ref.ª 729/09/GAIA, AIA2138, de 30NOV09.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que é solicitado parecer para o Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Vila Cova - AIA 2138, sito nas freguesias de Vila Cova e Campeã, concelho e distrito de Vila Real encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que as instalações pretendidas não se encontram abrangidas por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a montagem dos geradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efectuar as correcções necessárias.

Solicita-se que, aquando da instalação, a Força Aérea seja informada das coordenadas definitivas de todos os aerogeradores, indicando o sistema de coordenadas utilizado.

A sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

Remete-se, em anexo, plantas de localização certificada, do processo que nos foi submetido a apreciação.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

Amândio Miranda

Amândio Manuel Fernandes Miranda
MGEN/PILAV

Afins
Rita Fernandes
13/1/10

Em Anexo:
- Documento mencionado.

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE ESCALA 1:25000

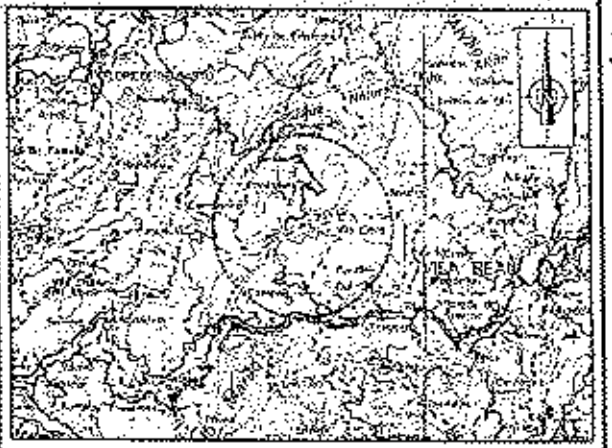

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE
CARTA Nº1 ESCALA 1:250000

LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DAS CARTAS À ESCALA 1:25000

101	
112	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Assunto: [illegible]
Não há inconveniente [illegible]
Força Aérea.
[illegible]
Em 28/12/09
O CHEFE DA REP. [illegible]

R1	REVISÃO GERAL	2009/NOV	JRTG
Edição	Alteração	Data	Desenhador/Aprovador

PROJECTO	TG	ENEOPS - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.	Formato A1	Folha 01	1
DESENHO	AT	SUBPARQUE EÓLICO DO VILA COVA	Escala 1:5
VERIFICO	DT	ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL	
ProSistemas		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO	

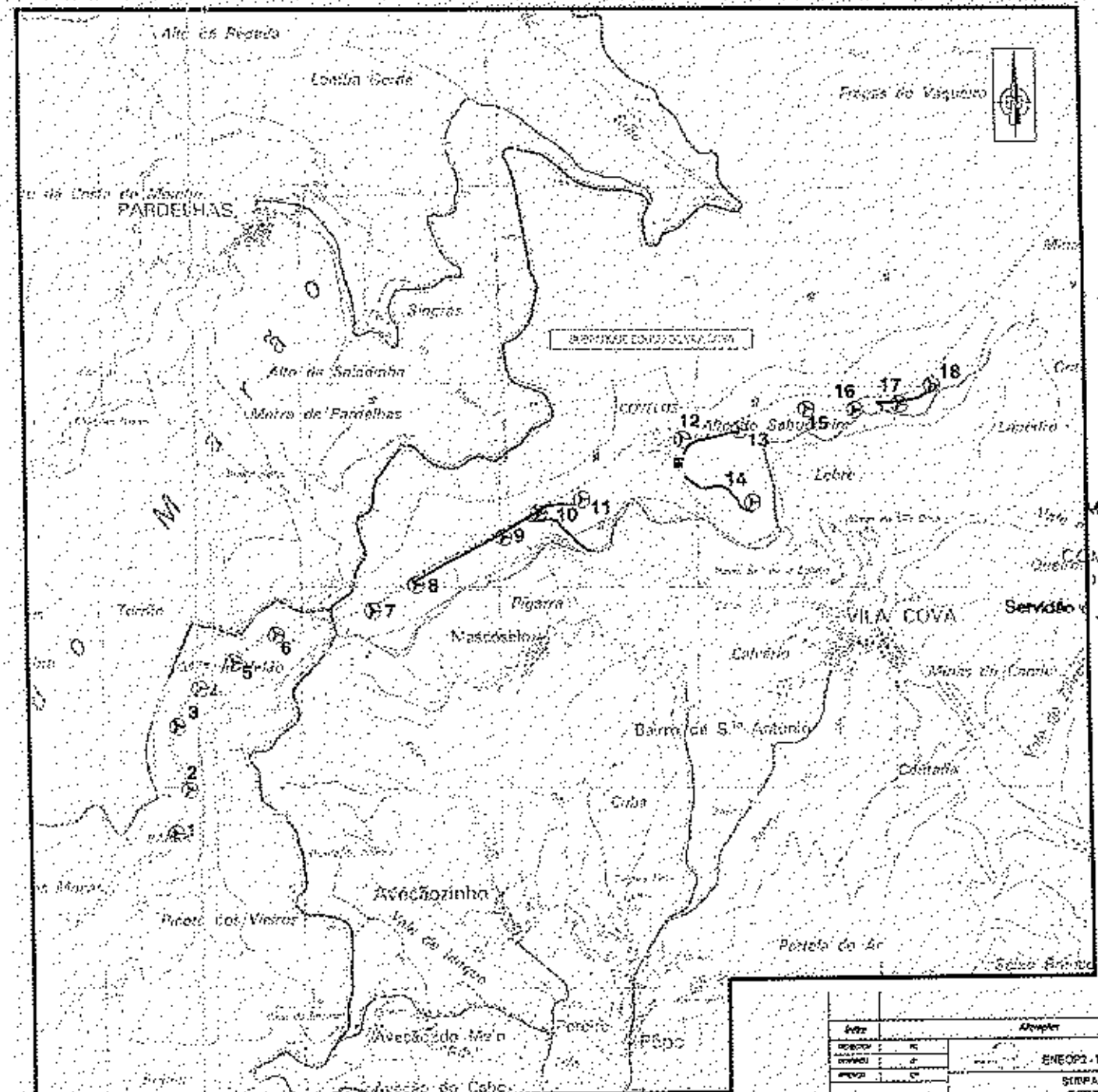

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER RETIRADA DO IGeoE ESCALA 1:25000

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DAS CARTAS À ESCALA 1:25000

S. 101 R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO-ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Assunto N.º Ent.

Não há inconveniente para a Força Aérea.

Ent. 28.12.09

P.O.:
O CHEFE DA REP. DE PATRIMÓNIO

Autor	Alterações	Data	Desenho/Rubrica
DESENHO: RC	ENEOP2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.		
DATA:	SUBPARQUE EÓLICO DE VILA COVA		
APROVO:	ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL		
ProSistemas	IMPLANTAÇÃO DO PROJECTO DO SUBPARQUE EÓLICO		

Nº 02 | 0

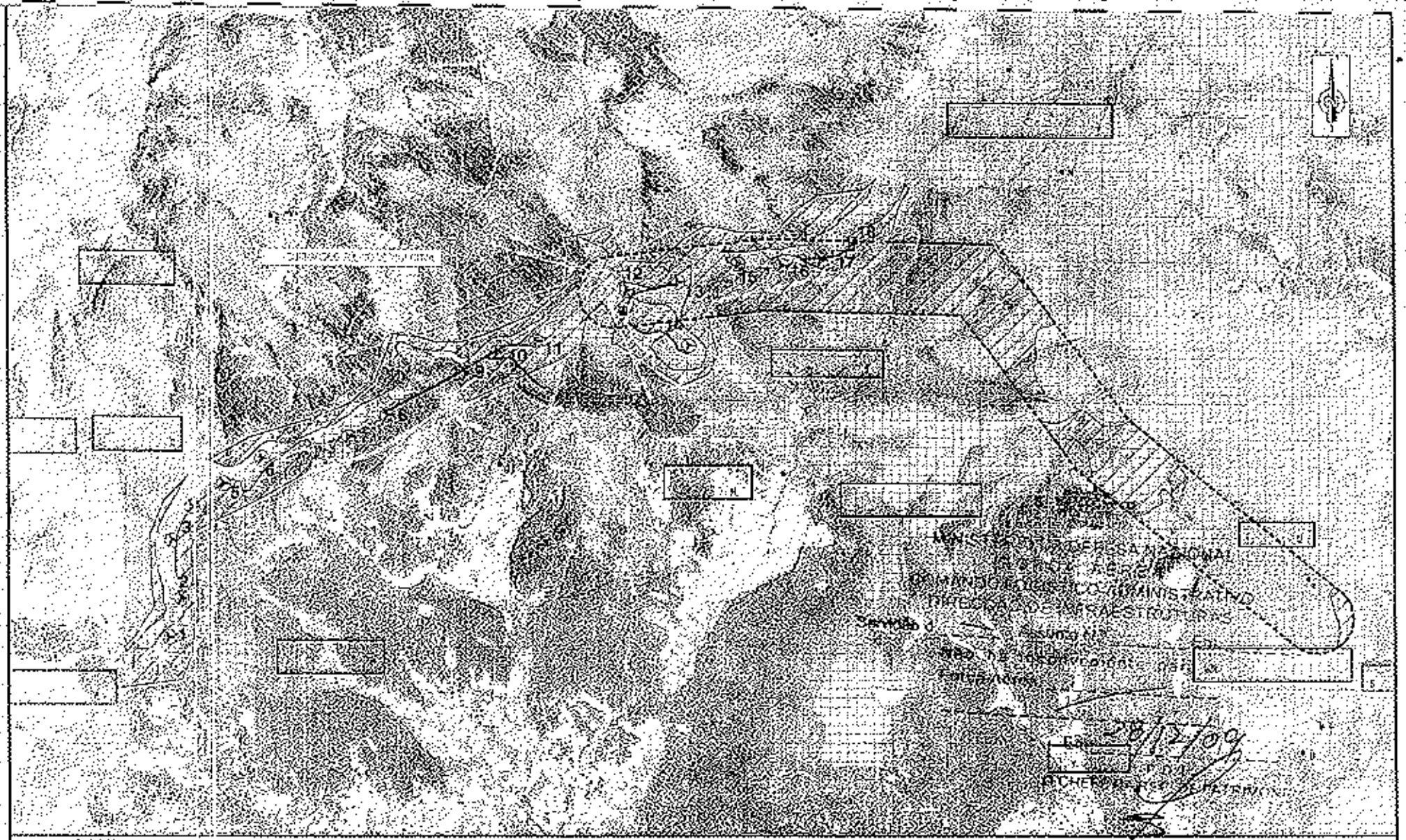

Índice	Alteração	Data	Desenho/Aprovo

ENEOP2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.

SUBPARQUE EÓLICO DE VILA COVA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
PLANTA DE CONDICIONAMENTOS (PARQUE EÓLICO E LINHA ELÉCTRICA)

ProSolutions

Folha 03 | 6

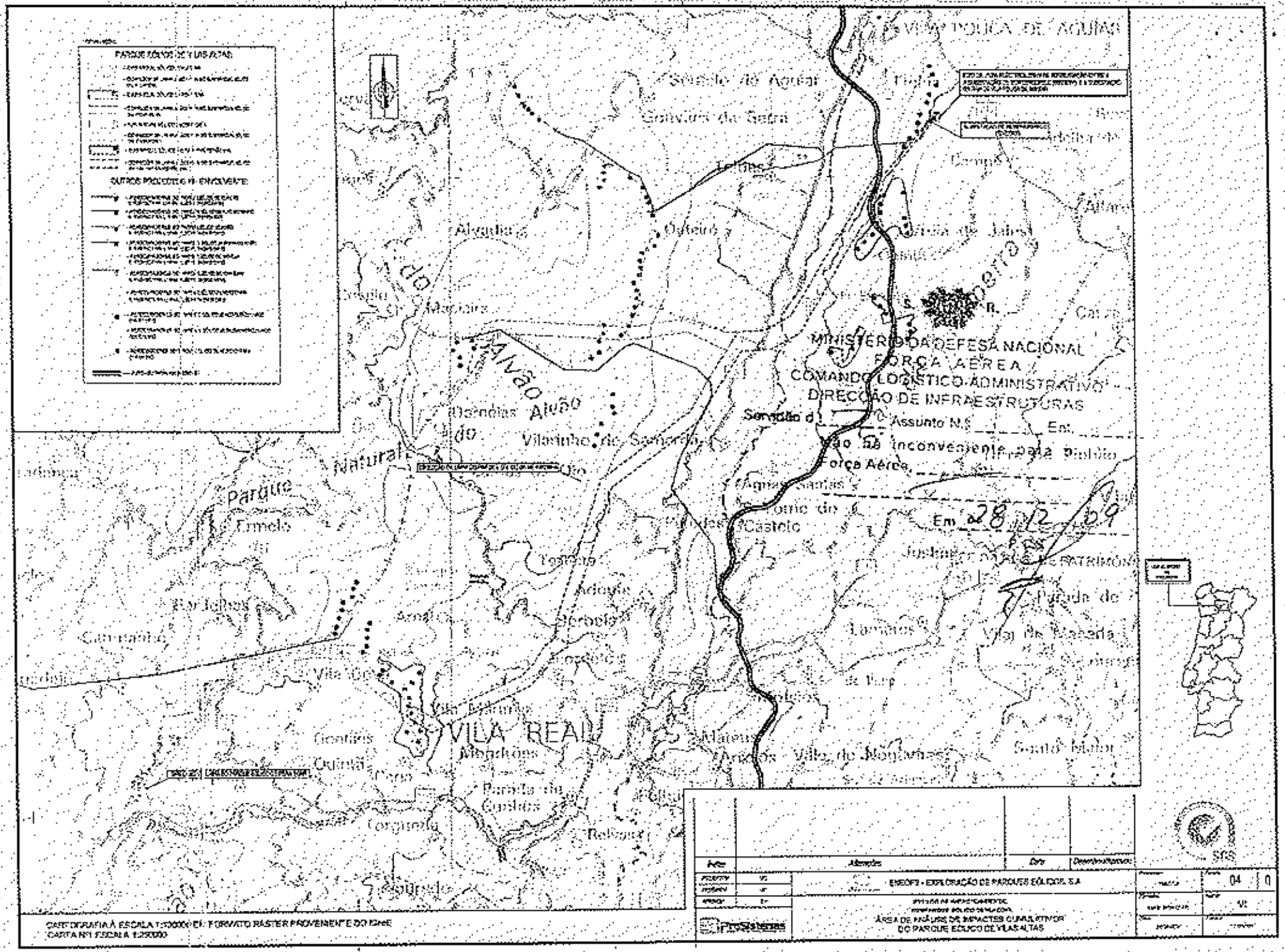
PARQUE EÓLICO DE VILAS ALTAS
OUTROS PROJECTOS NA ENVOLVENTE
VILA POUCA DE AGUIAR
Alvão
Parque Natural
VILA REAL
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Serviço de Assunto Nº Em
não há inconveniente para o Projecto
Força Aérea
Em 28/12/09
ENEOPE - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A
ÁREA DE ANÁLISE DE IMPACTES CUMULATIVOS DO PARQUE EÓLICO DE VILAS ALTAS
04
0
CARTOGRAFIA À ESCALA 1:50000 EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeE
CARTA Nº1 ESCALA 1:250000

E-000738/2010
12 JAN 2010

Dra Nife Fernandes

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

Em resposta refira: 00331 11-01-1C

P.º: 185/10

Para: Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGFS ☐SDGLP ☐SDGIM
ASSESSORIA:
☐DPEA ☐DFEMR ☐GEFA
☐DACAN ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GOAI
☐DOGR ☐DGRHFP ☒GAIA
☐OUTROS:

Assunto: **PARQUE EÓLICO DAS VILAS ALTAS – SUB-PARQUE DA PICARREIRA - AIA 2141**
(DI 77/09 IDP 21603)

Ref.ª: V/ Oficio S-012718/09, Refº 721/09/GAIA, de 30NOV09.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do oficio em referência, em que a empresa Eneop2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A., solicita parecer para a construção de parque eólico (11 aerogeradores), sito nas freguesias de Pena e Mondrões, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertezianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a instalação dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efectuar as correcções necessárias e suportar os custos inerentes a essas alterações.

A sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

Remete-se, em anexo, planta de localização certificada, do processo que nos foi submetido a apreciação.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

Amândio Manuel Fernandes Miranda
MGEN/PILAV

A Eng.ª Rita Fernandes
13/1/10

Em Anexo:
- Documento mencionado.

Av. Leite Vasconcelos • Alfragide • 2614-506 AMADORA • PORTUGAL • Tel. 21 471 20 95 • Fax 21 471 32 37 • Telefax 12110 SEAFAP

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO-ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Serviço d _____ "Assunto N.º _____ Emt _____
Não há inconveniente para a
Força Aérea."
Em 29/12/09
O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PATRIMÓNIO

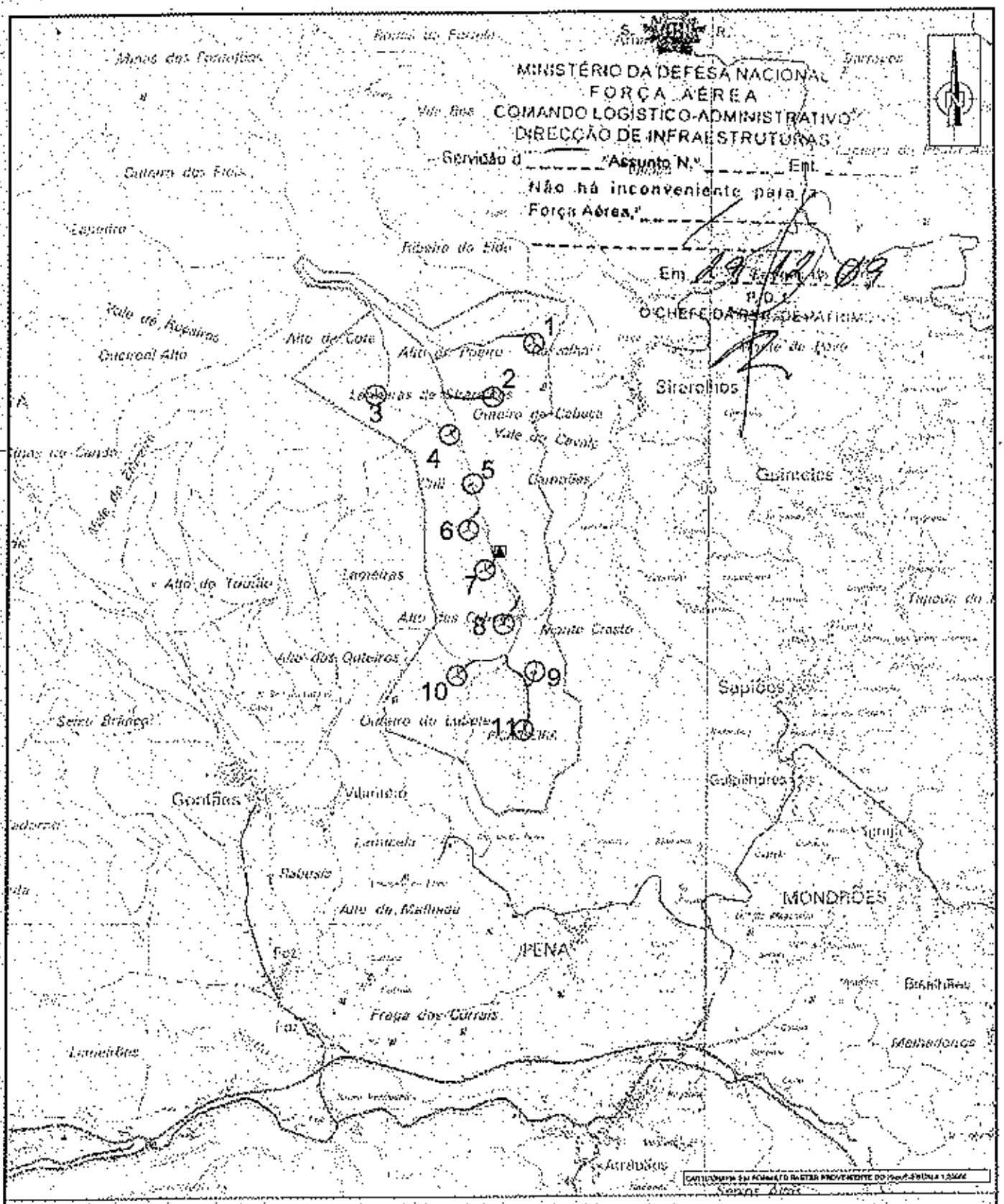

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO PROJECTO PENA 1.SWM

- ÁREA PREVISTA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE PICARREIRA
- ACESSOS EXISTENTES A REABILITAR
- ACESSOS A CONSTRUIR
- AEROGERADOR E DESIGNADO
- SUBESTAÇÃO/EDIFÍCIO DE COMANDO A CONSTRUIR

Data	Alterações	Data	Desenhadores

PROJECTO		SUBPARQUE EÓLICO DA PICARREIRA	Folha 02 / 0
DESENHO			
APROVOU		INPLANTAÇÃO DO PROJECTO	
ProSistemas			

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGLO ☐ SDGIM
ASSESSORIA:
☐ DPEA ☐ DPEMR ☐ GERA
☐ DADAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GDAI
☐ DOGR ☐ DGRHFP ☐ GAIA
☐ OUTROS

E-000736/2010

12 JAN. 2010

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

Dra Mª Fernandes

Em resposta refira: 000328 11-01-10 P.º: 185/10

Para: Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: **PARQUE EÓLICO DAS VILAS ALTAS – SUB-PARQUE DE GEVANCAS II - AIA 2137**
(DI 77/09 IDP 21604)

Ref.ª: V/ Ofício S-012749/09, Refº 726/09/GAIA, de 30NOV09.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa Eneop2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A., solicita parecer para a construção de parque eólico (20 aerogeradores), sito nas freguesias Bilhé e Ermelo, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertezianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a instalação dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efectuar as correcções necessárias e suportar os custos inerentes a essas alterações.

A sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

Remete-se, em anexo, planta de localização certificada, do processo que nos foi submetido a apreciação.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

Amândio Miranda

Amândio Manuel Fernandes Miranda
MGEN/PILAV

A Eng.ª Rita Fernandes
CR 13/1/10

Em Anexo:
- Documento mencionado.

Av. Leite Vasconcelos • Alfragide • 2614-508 AMADORA • PORTUGAL • Tel. 21 471 20 95 • Fax 21 471 32 37 • Telefax 12110 SEAFAP

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

COMANDO LOGÍSTICO-ADMINISTRATIVO

DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Serviço d ______ Assunto N.º ______ Ent. ______

Não há inconveniente para a Força Aérea.

Em 4-07-10

O CHEFE DA REP. DE PATRIMÓNIO

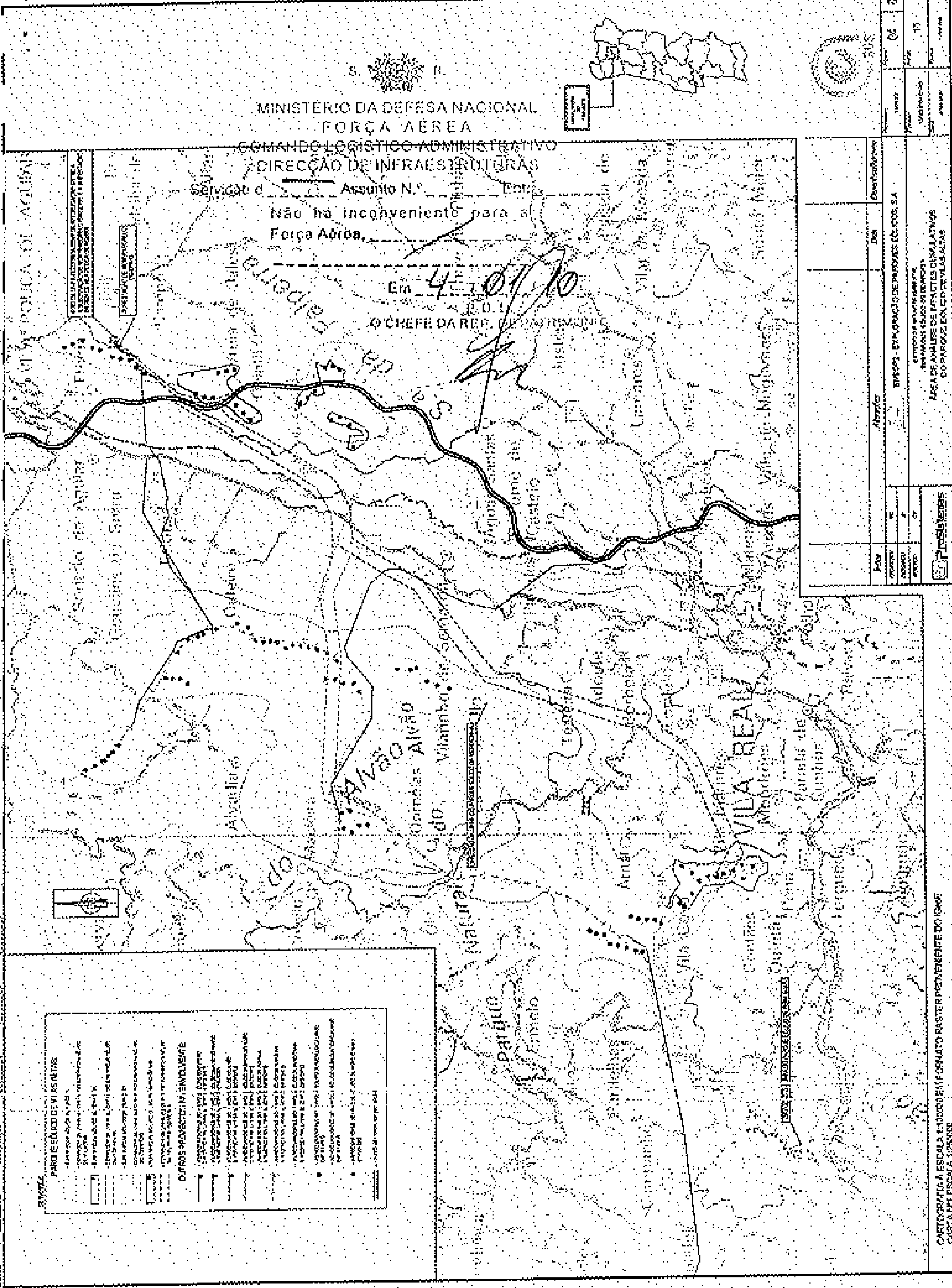

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO
DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Serviço de Engenharia
Assunto N.º
Não há inconveniente para a
Força Aérea
O CHEFE DA DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGAE ESCALA 1:25000

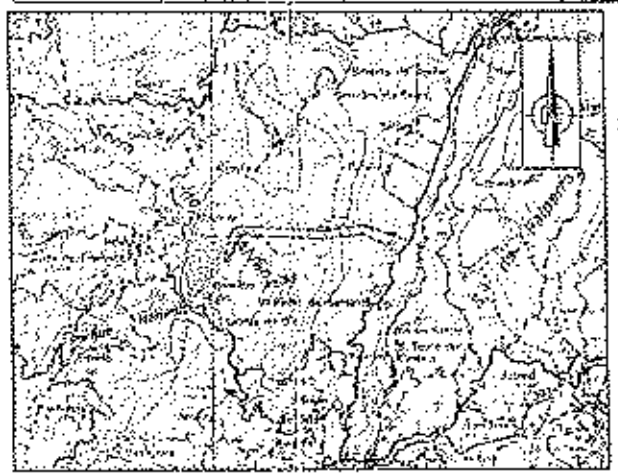

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGAE
CARTA MILITAR 1:25000

COMPOSIÇÃO

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DE CARTAS À ESCALA 1:25000

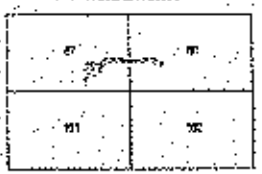

Índice	Alterações	Data	Desenhador/Verificador
R1	REVISÃO GERAL	2009/01/01	JPMC
R1	REVISÃO GERAL	2009/01/01	JPMC

SGS

PROJECTOR	VC
DESENHOR	JPMC
VERIFICADOR	CF

SUBPARQUE EÓLICO DE GEVANCAS II

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

Folha 01 | 2

Escala 1/25000

Data 2009/01/01

Projecto 1/25000

PROVENTOS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG SDGFS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DPEA DFEMR DGRA
DACAR DPCA DGTIC
DALA DLRA DDAI
DOGR DGRHFP DGAIA
OUTROS

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

E-000937/2010
12 JAN. 2010

Em resposta refira: 00030 11-01-10 P.º: 185/10

Para: Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Dra. Rita Fernandes

Assunto: **PARQUE EÓLICO DAS VILAS ALTAS – SUB-PARQUE DE FALPERRA – RECHÃNZINHA E SUBESTAÇÃO DE MONTENEGRELO - AIA 2140**
(DI 77/09 IDP 21605)

Ref.ª: V/ Ofício S-012729/09, Refº 723/09/GAIA, de 30NOV09.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa Eneop2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A., solicita parecer para a construção de parque cólico (20 aerogeradores), sito nas freguesias de Telões, Soutelo de Aguiar e Vreia de Jales, concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertezianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a instalação dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efectuar as correcções necessárias e suportar os custos inerentes a essas alterações.

A sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

Remete-se, em anexo, planta de localização certificada, do processo que nos foi submetido a apreciação.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

Amândio Miranda

Amândio Manuel Fernandes Miranda
MGEN/PILAV

A Eng.ª Rita Fernandes
13/1/10

Em Anexo:
- Documento mencionado.

Av. Leite Vasconcelos • Alfragide • 2614-506 AMADORA • PORTUGAL • Tel. 21 471 20 95 • Fax 21 471 32 37 • Telefax 12110 SEAFAP

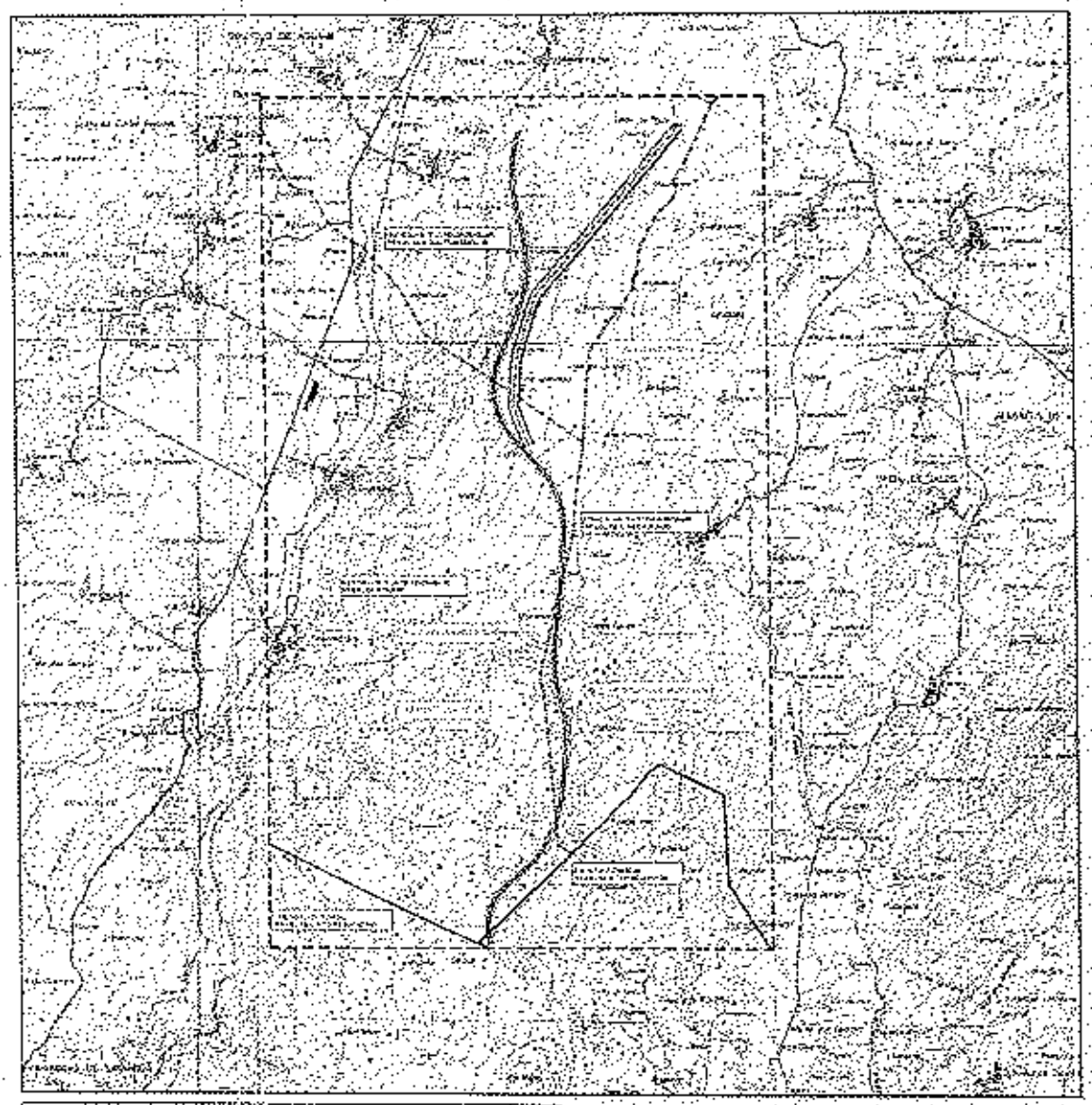

CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE-ESCALA 1:25000

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Serviço d ____ Assunto N.º ____ Ent. ____

Não há inconveniente para a Força Aérea.

Em 4/07/10

LOCALIZAÇÃO PROJECTO

SEGUIDA DE LIGAÇÃO DAS CARTAS MILITARES À ESCALA 1:25000

R:	REVISÃO GERAL	DESENH	JPLM
DATA	Alterações	Data	Desenhador/Aprovou

EMEOPS – EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO

Desenho: 01 | 1

Folha: 18

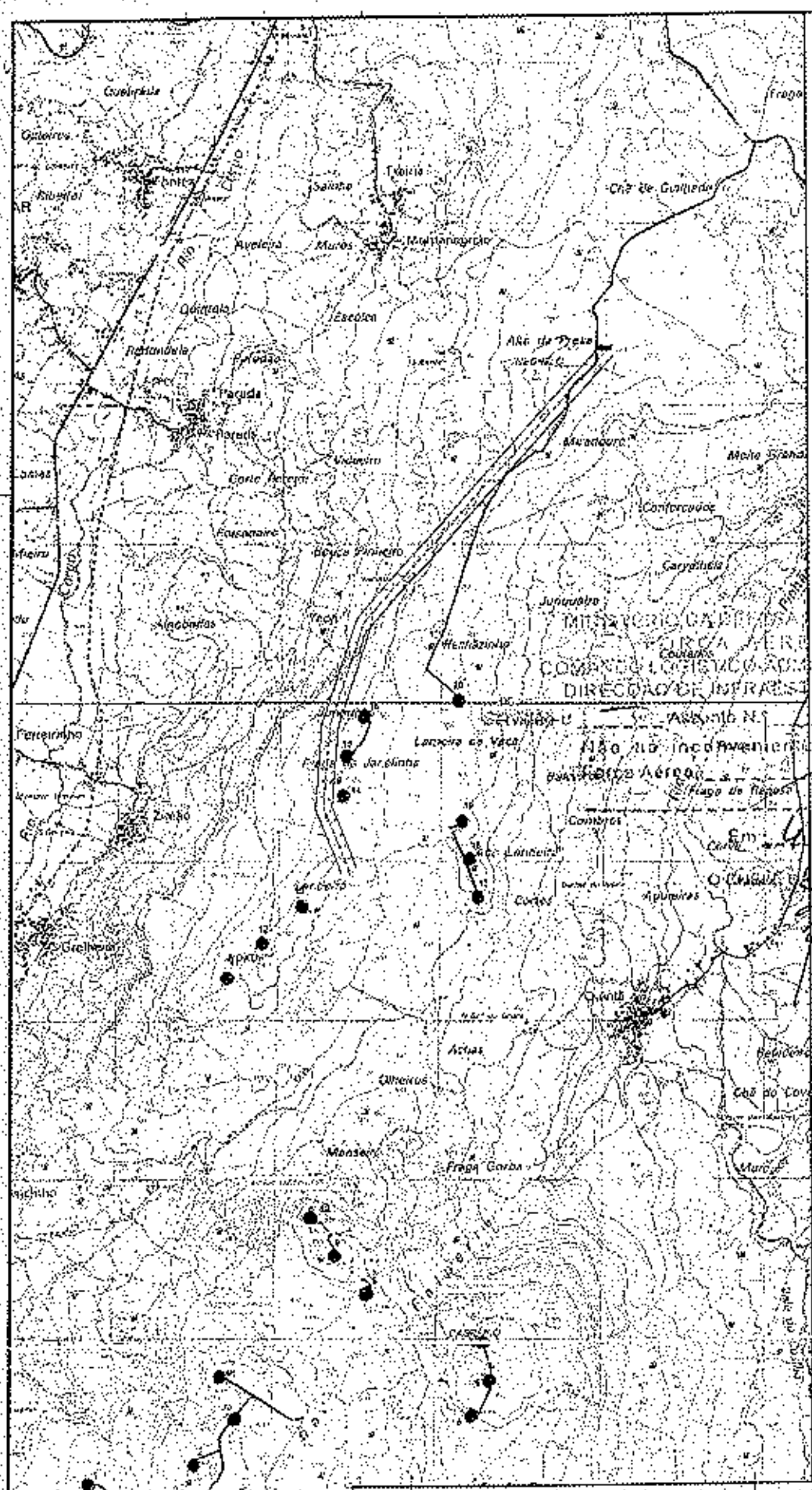

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Serviço ____ Assunto N.º ____ Ent. ____

Não há inconveniente para a
Força Aérea

Em 4 01 10

O Chefe ____

R2	REVISÃO GERAL	JOANA/	JULHO
R1	REVISÃO GERAL	JOANA/	JULHO
Rubrica	Alterações	Data	Desenhador/Verificador

Projecto	02
Folha	2
Escala	1/

VIAPARQUE - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EIA - PARQUE EÓLICO DE PALHEIRAS, MEZRIOZ E CORTINHAS (CONCELHOS DE MIRANDA DO DOURO)

IMPLANTAÇÃO DO PROJECTO

PromSistemas

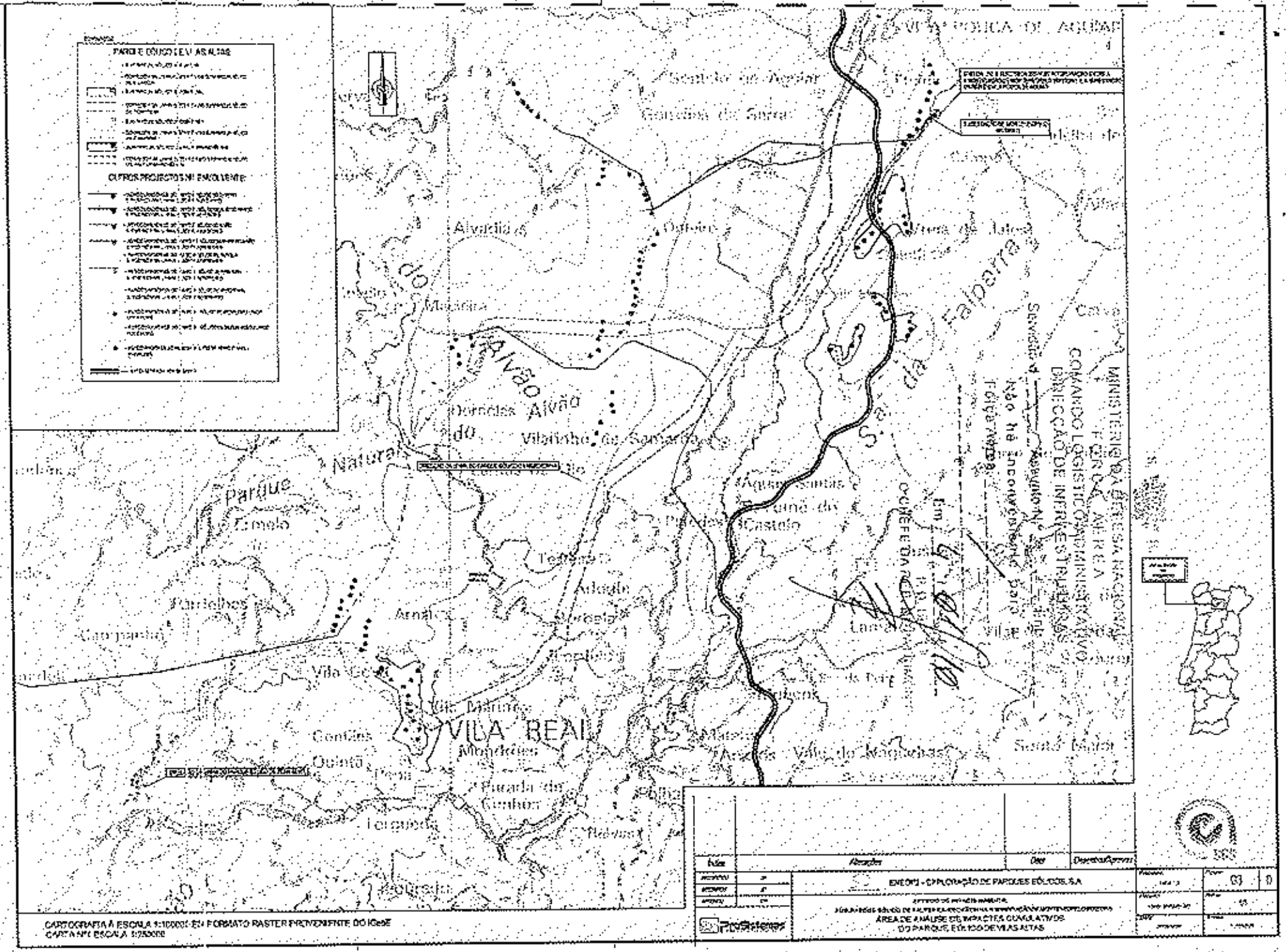
PARQUE EÓLICO EVIAS ALTAS
OUTROS PROJECTOS NA ENVOLVENTE
VILA POUCA DE AGUIAR
Alvadia
Outeiro
Vila Pouca de Aguiar
Alvão
Parque Natural do Alvão
Dornelas
Vilarinho de Samardã
Aquas Santas
Castelo
Tamaguelo
Adagio
Arnaldo
Vila Real
Mondrões
Quinta
Tamagueiro
Sabrosa
Vila do Manhoso
Sanjo Maior
Falperra
Serra da Falperra
Não há informação para esta área
MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO LOGISTICO ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Data
Alterações
Data
Desenhado/Aprovado
ENEOPI - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.
ÁREA DE ANÁLISE DE IMPACTES CUMULATIVOS
DO PARQUE EÓLICO DE VILAS ALTAS
03
0
CARTOGRAFIA À ESCALA 1:100000 EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO IGeoE
CARTA MILITAR ESCALA 1:25000

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
SDG SDGFS SDGLF SDGIM
ASSESSORIA
DPEA DPDAM DGRA
DACAR DPDA DIC
DALA DPA DGAI
DOGM DSHHPP DGAIA
OUTROS

18-DEZ-'09 8125

Dra. Clara Fernandes

GRD 2009-12-22 14:56 E-030916/2009

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2009.12.15 N. Refª. 210/DSGC/DGeod/2009 V. Refª APA S-012734/2009 de 2009.11.30
Of. Cir. 729/09/GAIA

Assunto: **Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Vila Cova - AIA2138"**

Exmos. Senhores,

Após análise da informação que consta no "Resumo Não Técnico", consultado na internet e da informação enviada pela empresa proponente do projecto (ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.), nomeadamente as coordenadas (Projecção: Gauss-Krüger, Datum Lisboa, elipsóide de Hayford, IGeoE) relativas à localização dos aerogeradores que constituem o Sub-Parque Eólico de Vila-Cova:

Aerogerador	M (m)	P (m)
1	219.678,30	482.133,60
2	219.749,50	482.349,90
3	219.697,60	482.665,50
4	219.808,60	482.855,50
5	219.983,90	482.982,80
6	220.200,40	493.119,70
7	220.687,70	483.236,80
8	220.907,00	483.360,70
9	221.353,50	483.590,30
10	221.533,70	483.710,50
11	221.750,50	483.778,40
12	222.263,67	484.067,60
13	222.553,10	484.113,50
14	222.613,60	483.756,80
15	222.891,30	484.217,10
16	223.137,30	484.210,70
17	223.361,70	484.240,40
18	223.527,70	484.335,80

Rua Artilharia Um,107,1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00 - Fax (+ 351) 21 381 96 94
Email:igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG SDGFS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DFBA DFEMR GERA
DACAR DPCA GTIC
DALA IRA GDAI
DGSR DGHMSP GAIA
OUTROS

07983

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE HPR 2009-12-16 12:21 E-030370/2009

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2009.12.11 N. Refª. 193/DSGC/DGeod/2009 V. Refª APA S-012718/2009 de 2009.11.30
Of. Cir. 721/09/GAIA

Assunto: **Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Picarreira - AIA2141"**

Exmos. Senhores,

Após análise da informação que consta no "Resumo Não Técnico", consultado na internet, e da informação enviada pela empresa proponente do projecto (ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.), nomeadamente as coordenadas (Hayford-Gauss Datum 73) relativas à localização dos aerogeradores e da subestação que constituem o Sub-Parque Eólico de Picarreira:

Aerogerador	M (m)	P (m)
1	26 364	183 480
2	26 142	183 190
3	25 514	183 204
4	25 911	182 985
5	26 037	182 717
6	26 014	182 464
7	26 100	182 244
8	26 202	181 949
9	26 373	181 687
10	25 954	181 665
11	26 310	181 367
EC+SE	26 190	182 341

verificou-se que este projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Arménio dos Santos Castanheira
Engº Geógrafo

Rua Artilharia Um,107,1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00 - Fax (+ 351) 21 381 96 94
Email:igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
SEDE ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM
ASSESSORIA
☐ DPEA ☐ DAEMR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GDAI
☐ DCOR ☐ DGRHEP ☐ GAIA
REGISTRO

Dra. Clara S. Pires

APA 2009-12-16 12:18 E-030367/2009

07981

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2009.12.11 N. Refª. 194/DSGC/DGeod/2009 V. Refª APA S-012749/2009 de 2009.11.30
Of. Cir. 726/09/GAIA

Assunto: **Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Gevancas II - AIA2137"**

Exmos. Senhores,

Após análise da informação que consta no "Resumo Não Técnico", consultado na internet, e da informação enviada pela empresa proponente do projecto (ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.), nomeadamente as coordenadas (Hayford-Gauss Datum 73) relativas à localização dos aerogeradores e da subestação que constituem o Sub-Parque Eólico de Gevancas II:

Aerogerador	M (m)	P (m)
1	28 749	193 565
2	28 596	193 213
3	28 472	192 968
4	28 403	192 732
5	28 279	192 479
6	27 966	192 304
7	27 583	192 145
8	27 209	191 987
9	26 671	191 958
10	27 006	192 203
EC+SE	28 081	192 500

verificou-se que este projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Arménio dos Santos Castanheira
Engº Geógrafo

Rua Artilharia Um,107, 1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00 - Fax (+ 351) 21 381 96 94
Email.igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

17 DEZ '09 8124

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DIR DSCPPS DSOGLP DSOGIM
ASSESSOR
DRZA DFSGR DGEBA
DACAR DPCA GTC
DALA DLAA DGAI
DOOR DSHPER GAIA
OUTROS

DEA 2009-12-22 12:02 E-030819/2009

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

Data: 2009.12.15 N. Refª. 209/DSGC/DGeod/2009 V. Refª APA S-012729/2009 de 2009.11.30
Of. Cir. 723/09/GAIA

Assunto: **Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parques Eólicos de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo - AIA2140"**

Exmos. Senhores,

Após análise da informação que consta no "Resumo Não Técnico", consultado na internet, e da informação enviada pela empresa proponente do projecto (ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.), nomeadamente as coordenadas (Hayford-Gauss Datum 73) relativas à localização dos aerogeradores que constituem os Sub-Parques Eólicos de Falperra-Rechãzinha:

Aerogerador	M (m)	P (m)
1	39316	193265
2	39979	193374
3	40228	193661
4	40137	193928
5	41680	193671
6	41788	193884
7	41748	194124
8	41032	194441
9	40832	194676
10	40683	194917
11	40169	196427
12	40382	196646
13	40628	196876
14	40883	197568
15	40904	197819
16	41015	198073
17	41720	196925
18	41669	197167
19	41624	197404
20	41603	198164

Rua Artilharia Um,107,1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00 - Fax (+ 351) 21 381 96 94
Email:igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

Clara Sintrão

De: AIA
Enviado: quinta-feira, 14 de Janeiro de 2010 11:38
Para: Clara Sintrão
Assunto: FW: Parecer da Junta de Freguesia de Vila Cova
Anexos: Parecer no âmbito da consulta pública do EIA Parque eólico de Vila Cova.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

-----Mensagem original-----
De: jfvilacova@sapo.pt [mailto:jfvilacova@sapo.pt]
Enviada: quinta-feira, 31 de Dezembro de 2009 21:22
Para: AIA
Cc: mauricio.gouvinhas@gmail.com; sonia-carmo@sapo.pt
Assunto: Parecer da Junta de Freguesia de Vila Cova

Exmos. Srs.
A Junta de Freguesia de Vila Cova, concelho de Vila Real, no âmbito da discussão pública sobre o Parque Eólico das Vilas Altas, subparque de Vila Cova vem pelo presente remeter o parecer desta autarquia.

De V. Exas.,
Atentamente
O presidente da junta
J. Maurício Carvalho
Contactos:
Junta de Freguesia de Vila Cova
5000-761 Vila Cova VRL
Telemóvel - 914175025
Email: jfvilacova@sapo.pt
Mauricio.gouvinhas@gmail.com

Parecer no âmbito da consulta pública do EIA
"Parque Eólico das Vilas Altas
Subparque de Vila Cova (Estudo Prévio) "
Dezembro de 2009

Após apreciação do Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico das Vilas Altas, Subparque eólico de Vila Cova, deliberou a Junta de Freguesia emitir o seguinte parecer:

O recurso a esta opção energética renovável está a crescer exponenclalmente, sobretudo na Europa. Vila Cova tem, nesse capítulo, o grato privilégio, no entendimento da Junta de Freguesia, de estar na linha da frente no que concerne ao contributo para a sustentabilidade do nosso planeta, já que conta, desde 2005, a par com a freguesia de Ermelo, com a instalação do parque eólico do Outeiro que no seu conjunto produz 30 MW.

O projecto
O projecto em análise consiste na criação de um Parque Eólico, destinado à produção de energia eléctrica a partir do vento, com uma potência prevista de 36MW. O Subparque de Vila Cova situa-se nas freguesias de Vila Cova e Campeã, concelho e distrito de Vila Real, é constituído por 18 aerogeradores dispostos em três alinhamentos distintos.
O Projecto deste Parque, que se encontra em fase de Estudo Prévio, é da responsabilidade da ENOP 2, S.A.

O EIA
Requisitos legais
No que concerne à legislação, a Junta de Freguesia considera compridos os requisitos legais não tento, por conseguinte, qualquer consideração a fazer nesse capítulo.

O Impacte Ambiental

Sendo as energias renováveis fontes menos poluentes, não são completamente isentas de potenciais impactes ambientais negativos, caso a sua implementação não seja efectuada de forma muito criteriosa.

No que concerne ao subparque eólico de Vila Cova, os aspectos negativos enumerados no EIA são de tal forma diminutos que as medidas preventivas que este prevê, são, no entendimento da junta de freguesia, suficientes para atenuar o impacto negativo causado.

Recomendações

Entende a autarquia de Vila Cova, uma vez que tem um conhecimento privilegiado da região, ser seu dever fazer quatro recomendações que visam diminuir ainda mais os poucos impactos negativos decorrentes da construção do subparque eólico de Vila Cova.

Assim propõe:

1 – Uma vez que o acesso à zona sudoeste do SPE se faz a partir da EN 304 (foto 3, pag. 3, do Volume II, resumo não técnico), numa zona de difícil visibilidade para quem vem do lado de Mondim de Basto, deverá, no entender desta junta, e para que se eliminem os riscos de acidentes de viação, ser construída uma rotunda no cruzamento da EN 304 com a estrada municipal de ligação a Mascoselo e o acesso ao lado sudoeste do SPE.

(fotos nossas)

2 – Arranjo urbanístico da zona envolvente da referida rotunda uma vez que ficaria confinante com o início da estrada municipal de ligação a Mascoselo que é, simultaneamente, o início do caminho de acesso ao já existente parque eólico do Outeiro,

onde existe um miradouro com uma vista deslumbrante sobre o vale de Campeã.

3 – Redimensionamento do entroncamento da estrada de acesso ao já existente Parque Eólico do Outeiro com a estrada municipal de ligação a Mascoselo, identificado na foto 5, pág. 5 do Volume II, resumo não técnico, como um local relativamente estreito, onde um veículo oriundo do referido Parque não consegue virar à esquerda ou, no sentido contrário, à direita.

4 – Por último, no que concerne ao estaleiro da obra, a junta de freguesia entende recomendar a utilização de uma antiga oficina de corte de ardósia já desactivada. Este espaço tem já construído um pavilhão, tem água potável, energia eléctrica, internet gratuita e demais condições exigidas para a instalação de um estaleiro.

De realçar que, em termos de localização, o espaço sugerido fica sensivelmente a meio do projectado subparque eólico o que, no entendimento da autarquia, é uma mais-valia a ter em conta, tanto mais que, com a utilização deste espaço, que poderá chegar aos 10000m2, evitaria a degradação de um outro.

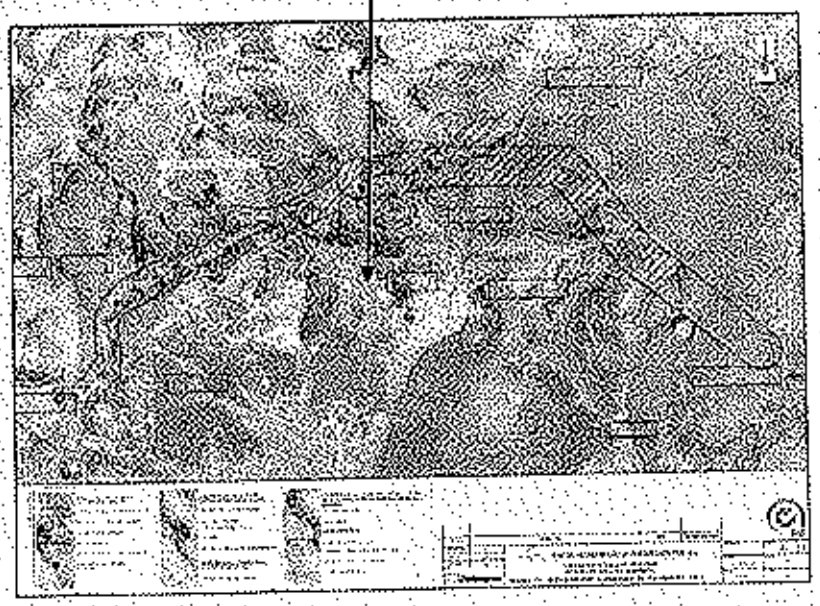

Conclusões

A Junta de Freguesia de Vila Cova considera fundamental para a melhoria do estado do ambiente, a substituição da produção de energia eléctrica a partir dos combustíveis fósseis por fontes renováveis, nomeadamente a energia eólica.

Considera ainda, que o local proposto para o Subparque Eólico de Vila Cova é adequado face aos objectivos.

Vê ainda a junta de freguesia, neste projecto, os benefícios económicos que trarão para as populações das freguesias de Vila Cova e Campeã, face aos valores que as organizações de compartes de ambas as freguesias irão receber como contrapartidas.

Aliás, a junta de freguesia de Vila Cova considera este projecto de extrema importância para o desenvolvimento sócio económico da freguesia e da região. Se tivermos em conta que este projecto trará às povoações de Vila Cova e Mascoselo, anualmente, o equivalente a mais de duas vezes o orçamento da autarquia, veremos até que ponto é importante o projecto para o desenvolvimento da região

Entende a Junta de Freguesia, por força do exposto, ser seu dever emitir parecer favorável à construção do parque eólico e de realçar a importância do projecto na economia da região.

Vila Cova, 31 de Dezembro de 2009

O presidente da junta de freguesia

J. Mauricio Carvalho

município de Mondim de Basto
câmara municipal
Departamento de Urbanismo

APA 2009-12-31 11:39 E-031590/2009

Dra Jane Vivanco

Ofício

Nossa referência
3634 2009

Vossa referência

Vossa comunicação

Exmo.(s) Senhor(es)
Agência Portuguesa do Ambiente
Ministério do Ambiente e do
Ordenamento do Território

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585

2611-865 AMADORA

Data
30-12-2009

Assunto:
Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto Parque Eólico de Vilas Altas.

Na sequência do período de "Consulta Pública" que se encontra a decorrer até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, sobre os "Estudos de Impacte Ambiental" realizados a propósito da construção do "Parque Eólico de Vilas Altas", **manifestamos o nosso interesse no projecto**, sendo o mesmo viável, desde que a sua localização tenha em consideração toda a legislação aplicável ao licenciamento e sejam salvaguardadas as questões patrimoniais relativas aos vestígios arqueológicos e infra-estruturas municipais.

Com os melhores cumprimentos.
O Presidente da Câmara,

(Eng.º Humberto da Costa Cerqueira)

Meus
Claudinhos
CR
4/10/10

MAGOMES.30.12.09.
Largo Conde de Vila Real
4880-236 Mondim de Basto
tel 255 389 300
fax 255 389 398/9
site www.cm-mondimdebasto.pt
e-mail geral@cm-mondimdebasto.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGM
ASSESSORIA
☐ DPEA ☐ DEEMR ☐ GERIA
☐ DACAN ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ DDAN
☐ DGOR ☐ DGRHAP ☒ GAIA
☐ OUTROS

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR
DIVISÃO DE URBANISMO

APA 2010-01-13 14:21 E-000853/2010

Exmo. Sr.
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585
2611-865 Amadora

Data	Ofício
30/12/2009	Nº 37

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vila Altas – Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo – AIA2140".

No seguimento do V/ofício com a referência AIA2140/2115/09/GAIA, relativo ao assunto em epígrafe, e após análise do EIA do Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo 60/220 kV, o qual mereceu a devida atenção por parte deste Município, consideramos de capital importância atentar e discernir as implicações inerentes:

O projecto para a instalação do Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo situa-se em zona de cumeada da serra da Falperra onde já se encontra o **Parque Eólico da Padrela e o Parque Eólico de Negrelo-Guilhado** em exploração e a **Auto-Estrada 24**, bem como algumas explorações de inertes.

É do nosso entender que esta zona é confrontada com um ritmo excessivo solicitando a transformação da sua paisagem, já algo descaracterizada, através da instalação de cada vez mais projectos de parques eólicos, que não consideram devidamente todo o impacto que a sua introdução tem no território.

Rua Comendador Silva - 5450-020 VILA POUCA DE AGUIAR
Tel. 259 419 100 – Fax 259 419 107 – www.cm-vpaguiar.pt - e-mail: du@cm-vpaguiar.pt

Sendo o relevo um incontornável indicador na interpretação da paisagem do concelho aguiarense e, visto que o Sub-Parque Eólico se situará ao longo de uma linha de festo, já muito intervencionada, é essencial uma nova abordagem à construção do mesmo de modo a mitigar eficazmente os impactes negativos que terá. Situando-se numa linha de festo (definem as bacias hidrográficas, que são a unidade fundamental do ordenamento do território) o Sub-Parque será uma zona com um elevado grau de exposição visual, nomeadamente desde o Vale do Corgo. Igualmente, com a instalação de mais eólicas nesta serra, atingindo no seu ponto mais alto mais de 1100 metros, resultará daí a "perda de escala" destas serras, que caracterizam a paisagem concelhia.

Consideramos também significativos os impactes que estas estruturas (Sub-Parque, Subestação e Linhas Eléctricas) terão sobre a fauna, principalmente nos mamíferos selvagens, como o lobo ibérico e suas presas, provocando a destruição, deterioração e perturbação do seu *habitat*, em certa medida com efeitos irreversíveis.

Consideramos ainda que o projecto referenciado atinge e condiciona de forma definitiva a presença de avifauna na zona. A presença destas estruturas provoca o aumento da mortalidade da avifauna devido à falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas provocada pela presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas.

Consideramos também que a instalação da linha eléctrica aérea de Alta Tensão de ligação dos sub-parques eólicos de Picarreira, Vila Cova (concelho de Vila Real) e Gevancas II (concelho de Mondim de Basto) à Subestação de Montenegrelo terá impactes significativos nas populações rurais. O impacte será ainda maior se considerarmos a servidão administrativa de protecção ou segurança imposta legalmente pois condicionará o uso de solos com aptidão agrícola, característicos do Vale de Aguiar, provocando a diminuição acentuada da área de cultivo, num território em que o sector agrícola constitui a principal fonte de sustentação destas populações. Por esta razão, e por consideramos que outras soluções menos impactantes para o concelho poderão ser adoptadas, **não concordamos com a ligação destes sub-parques à Subestação de Montenegrelo.**

Consideramos especialmente significativos os impactes cumulativos resultantes da instalação do Sub-Parque Eólico e respectivas linhas eléctricas aéreas numa área do território já intensamente afectado pela instalação de outros parques eólicos e linhas dos diversos níveis de tensão, os quais se têm multiplicado a um ritmo acelerado (apontando os projectos a médio e longo prazo para a manutenção deste ritmo) com tudo o que essa "sustentabilidade" representa, sobretudo a instalação das linhas eléctricas aéreas:

— Fica condicionada a construção de edifícios que possam desrespeitar as distâncias mínimas legalmente fixadas às linhas aéreas, bem como a plantação de espécies florestais de crescimento rápido;

— Fica condicionada a expansão de perímetros urbanos em áreas passíveis de edificação, com implicações no êxodo das populações, num concelho já despovoado;

— Corte ou decote de árvores para garantir as distâncias de segurança exigidas, especialmente as espécies de crescimento rápido com todas as implicações que daí advêm, tais como a redução das espécies florísticas e a consequente erosão dos solos, perda ou degradação de *habitats*;

— Fica condicionada a construção de infra-estruturas de apoio à agricultura (ex. tanques, armazéns agrícolas, entre outros).

Os constrangimentos provocados pelo projecto referenciado deverão, no nosso entender, ser minimizados com o impreterível **enterramento das linhas de Alta Tensão e Muito Alta Tensão** e apresentação de um **Projecto de Integração Paisagística** para todos os núcleos integrantes do Sub-Parque e envolvente, com o intuito de a zona reassumir um aspecto o mais naturalizado possível depois de concluído o projecto, de modo a assegurar a manutenção e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integradas na Rede Natura 2000.

Estas duas medidas visam contribuir para que a componente antropogénica e natural da paisagem possa ser vista globalmente, o que não acontece actualmente, deixando a paisagem do concelho de Vila Pouca de Aguiar fragmentada e descaracterizada.

Entendemos igualmente que deverão ser definidas medidas de compensação como contrapartida das perdas provocadas pela instalação do projecto, nomeadamente a perda do valor cénico natural do concelho, a perda de valores naturais, da fauna e flora características do concelho.

Pelo exposto, emite-se parecer desfavorável à instalação do Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo 60/220 kV.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos e elevada consideração.

O Vereador com poderes delegados

António Alberto Pires Aguiar Machado, Prof.

Rua Comendador Silva - 5450-020 VILA POUCA DE AGUIAR
Tel. 259 419 100 – Fax 259 419 107 – www.cm-vpaguiar.pt - e-mail: du@cm-vpaguiar.pt

PARECER DO GRUPO LOBO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROCEDIMENTO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PARQUE EÓLICO DE VILAS ALTAS

(SUB-PARQUES DE PICARREIRA, VILA COVA, GEVANCAS II E FALPERRA/RECHÃZINHA)

O Grupo Lobo vem por este meio apresentar o seu **parecer técnico sobre os Estudos de Impacte Ambiental** dos vários sub-parques **do Parque Eólico de Vilas Altas** realizado pela Prosistemas, Consultores de Engenharia, S.A. para a ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A., e contribuir, no âmbito da Consulta Pública, para uma melhor tomada de decisão por parte das autoridades competentes, particularmente em relação à espécie lobo (*Canis lupus*).

O presente parecer teve por base a consulta dos Relatórios Não-Técnicos, disponibilizado do sítio da Agência Portuguesa de Ambiente, aliado a dados e conhecimentos sobre área de estudo por parte de técnicos do Grupo Lobo, cujo trabalho tem incidido nesta região desde 2002.

Sub-Parque Eólico da Picarreira

De entre todos os sub-parques previstos, o da Picarreira é aquele que terá maior impacto sobre a população lupina. Isto porque a cumeada entre o Alto da Cota e a Picarreira é um dos principais (senão o principal) centros de actividade da alcateia do Vaqueiro, estando as áreas de criação confirmadas desde 2007 a uma distância inferior a 1km da maior parte dos aerogeradores propostos.

No presente caso, não se trata de efeito de barreira mas sim da grande possibilidade de provocar um efeito de repulsa, afectando o principal parâmetro ecológico da espécie, a reprodução. O abandono do local de criação por causa de um parque eólico já foi identificado nesta alcateia, aquando da construção do parque eólico de Outeiro, tendo o grupo familiar abandonado a sua área de criação devido à proximidade ao parque (Ferrão da Costa & Álvares, 2008), passando a utilizar a actual zona nos últimos 3 anos (Petrucci-Fonseca et al., 2008, 2009). A alteração do local de

GRUPO LOBO
Departamento de Biologia Animal • Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 • Campo Grande • 1749-016 Lisboa • PORTUGAL
Tel./Fax: +351 217500073 • e-mail: globo@fc.ul.pt • site: http://lobo.fc.ul.pt

reprodução inicial para o actual "obrigou" os lobos a utilizarem uma zona mais próxima de povoações, tornando-os mais vulneráveis a actos de furtivismo. Uma nova alteração do local de criação poderá ser fatal para o grupo, uma vez que existem muito poucas alternativas viáveis à actual área de criação dentro do seu território, até porque o sub-parque de Vila Cova irá cobrir o que resta de cumeadas sem acessos humanos e livres de parques eólicos.

De salientar ainda que a alcateia do Vaqueiro é o grupo reprodutor estável mais a Sul do cordão montanhoso Alvão/Padrela, sendo igualmente o mais próximo do Rio Douro. É ainda aquele que poderá fornecer indivíduos para uma recolonização da Serra do Marão pela espécie em causa.

Pelo que atrás foi dito, entendemos que os impactes decorrentes da construção deste sub-parque eólico na alcateia do Vaqueiro serão muito elevados, podendo colocar em causa a mesma e a população lupina na região, devendo, como tal, ser emitida uma Declaração de Impacte Ambiental **Desfavorável**.

Sub-Parque Eólico de Vila Cova

Este sub-parque irá situar-se no território da alcateia do Vaqueiro, sendo esta uma cumeada de ligação entre os principais centros de actividade (Picarreira, Alto da Cota, Vaqueiro) e zonas mais limítrofes do seu território (Pena Suar, Pardelhas, Campanhó). A construção deste sub-parque terá um impacto não tão significativo como o da Picarreira, mas poderá condicionar os movimentos da espécie. Será importante, caso o sub-parque seja licenciado, proibir a presença de veículos nos acessos do parque (até porque já existe um acesso paralelo que liga a EN-304 ao PE do Outeiro) e não criar acessos de ligação entre o PE do Outeiro e este sub-parque eólico.

Sub-Parque Eólico de Gevanças II

A área prevista para este sub-parque eólico encontra-se numa área de presença regular de lobo (facto comprovado pela monitorização da A24 e A7 desde 2005), não sendo totalmente conhecida a origem dos lobos que utilizam esta zona. Será provavelmente um limite de território entre as alcateias da Sombra, Vaqueiro e Alvão, se bem que esta última alcateia não tenha sido confirmada nos últimos anos. Existem vários registos de observações recentes de lobos nesta área, feitas por pastores, por vigilantes da natureza e por habitantes locais.

GRUPO LOBO
Departamento de Biologia Animal • Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 • Campo Grande • 1749-016 Lisboa • PORTUGAL
Tel./Fax: +351 217500073 • e-mail: globo@fc.ul.pt • site: http://lobo.fc.ul.pt

Não sendo uma área muito propícia como local de reprodução, a sua mais-valia para o lobo é a quase inacessibilidade da área a veículos motorizados, pela grande degradação do único caminho existente. Sendo uma área de habitual presença de rebanhos, existem diversos prejuízos de lobo comunicados nesta zona.

Como tal, e caso se licencie este sub-parque, a principal condicionante terá de ser a interdição total da circulação automóvel nos acessos. E tal como vem referido no EIA, existindo já um número elevado de quilómetros transitáveis no planalto da Serra do Alvão devido aos diversos parques eólicos já construídos, algo impensável há 5/10 anos, é imperioso para a conservação dos valores naturais que essa acessibilidade seja diminuída o mais possível.

Sub-Parque Eólico da Falperra/Rechãzinha

Dada a degradação ambiental de grande parte desta área pela presença de inúmeras pedreiras, da A24 e de outros parques eólicos, não existem entraves de maior à colocação de aerogeradores nesta zona. Deve ser condicionada a construção de novos caminhos e proibida a circulação de veículos automóveis nos mesmos.

Síntese Final

De acordo com os dados apresentados, o Grupo Lobo tem opinião **totalmente desfavorável** para a construção do sub-parque eólico da Picarreira, pelo impacto que vai ter na alcateia do Vaqueiro e pela importância que esta alcateia representa para a conservação do lobo a nível regional. Grande parte da presença desta espécie animal no Parque Natural do Alvão e um dos seus *ex-libris*, resulta de animais deste grupo. Este grupo social é igualmente a alcateia mais a Sul da distribuição de lobo do Noroeste de Portugal.

De uma forma integrada, é necessário verificar que das 3 alcateias mais estáveis que actualmente existem no cordão Alvão/Padrela (Vaqueiro, Sombra e Padrela), todas elas vão ficar com uma enorme quantidade de aerogeradores e novos acessos no seu território, muitos deles muito próximos dos seus locais de criação tradicionais.

Ao contrário do que está escrito no EIA do sub-PE da Picarreira, esta é uma zona intensamente utilizada pela espécie, estando o seu local de reprodução actual a menos de 1km de grande parte dos aerogeradores previstos.

GRUPO LOBO
Departamento de Biologia Animal • Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 • Campo Grande • 1749-016 Lisboa • PORTUGAL
Tel./Fax: +351 217500073 • e-mail: globo@fc.ul.pt • site: http://lobo.fc.ul.pt

Não nos parece que os 11 aerogeradores que constituem o sub-PE da Picarreira sejam essenciais no contexto nacional de produção de energia eléctrica. Para além disto, a construção deste parque eólico poderá ter um impacte irreversível na alcateia do Vaqueiro.

Caso se entenda essencial a existência de mais 11 aerogeradores, poder-se-ia estudar a possibilidade de distribui-los pelos restantes sub-parques eólicos, libertando a região da Picarreira da referida infra-estrutura. De referir ainda que a região da Picarreira é uma das áreas de alimentação do núcleo de gralhas-de-bico-vermelho (*Pyrrhocorax pyrrhocorax*) residente em Arnal, espécie com estatuto de Em Perigo (EN) segundo o Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal, algo não referido no Estudo de Impacte Ambiental.

Quanto aos restantes sub-parques, o seu licenciamento deverá conter várias condicionantes, nomeadamente o encerramento dos caminhos.

O Grupo Lobo coloca-se à disposição da Comissão de Avaliação para responder a quaisquer esclarecimentos adicionais que a mesma entenda por bem solicitar de forma a beneficiar o processo de avaliação.

Lisboa, 29 de Dezembro de 2009

Com os meus melhores cumprimentos, sou

(Dr. Francisco Petrucci-Fonseca - Presidente do Grupo Lobo)

LOBO

O Grupo Lobo – Associação para conservação do lobo e seu ecossistema é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que desenvolve o seu trabalho desde 1985 em prol da conservação do lobo-ibérico em Portugal. O Grupo Lobo colaborou na elaboração da Lei de Protecção ao Lobo Ibérico, Lei n.º 90/88 de 13 de Agosto, que lhe confere o estatuto de espécie estritamente protegida em Portugal, estando actualmente a colaborar na revisão do Decreto-lei n.º 139/90, de 27 de Abril, que regulamenta a sua aplicação, tal como em diversos projectos científicos sobre a espécie.

GRUPO LOBO
Departamento de Biologia Animal • Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 • Campo Grande • 1749-016 Lisboa • PORTUGAL
Tel./Fax: +351 217500073 • e-mail: globo@fc.ul.pt • site: http://lobo.fc.ul.pt

Referências bibliográficas

FERRÃO DA COSTA, G. & ÁLVARES, F. (2008). *Plano de Monitorização do lobo-ibérico no âmbito da ampliação do Parque Eólico de Pena Suar*. 3º Ano da fase II e análise global dos resultados. Relatório Técnico Final. CIBIO. 44pp.

PETRUCCI-FONSECA, F.; GUERRA, A.M. & FERRÃO DA COSTA, G. (2008). *Plano de Monitorização da população lupina no âmbito da construção da A24(IP3) e A7(IC5) no Sítio Natura2000 Alvão/Marão*. Relatório Anual - Ano III. Grupo Lobo, Centro de Biologia Ambiental. Norinter-Norscut-Aenor. 48pp.

PETRUCCI-FONSECA, F.; GUERRA, A.M. & FERRÃO DA COSTA, G. (2009). *Plano de Monitorização da população lupina no âmbito da construção da A24(IP3) e A7(IC5) no Sítio Natura2000 Alvão/Marão*. Ano IV -2008. Grupo Lobo, Centro de Biologia Ambiental. Norinter-Norscut-Aenor. 57pp.

APA 2009-12-30 12:06 E-031468/2009

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
GOS ☐SOGFS ☐SOGLP ☐SOGIM
ASSESSORIA
☐DPCP ☐DPCMP ☐GERA
☐DAGAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐UTA ☐GDAI
☐DGGR ☐GABINETE ☑AIA
☐CORREIOS

Exmo Senhor
Director Geral da APA
A/C Comissão de AIA do EIA
"Parque Eólico das Vilas Altas – Subparque Eólico de Vila Cova"
Rua da Murgueira, n.º 9-9A – Zambujal
2611-865 Amadora

Data: 28/12/2009

Assunto: Parecer da Quercus no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Vila Cova".

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Vila Cova", dando o seu parecer na qualidade de ONGA.

1 - Introdução

Através da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e visitas às Serra do Marão e Alvão, a Quercus, através do Núcleo Regional de Vila Real e Viseu, elaborou o presente parecer com o qual se pretende esclarecer a posição sobre o projecto de instalação do "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Vila Cova".

O projecto encontra-se previsto em áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000, que decorre da Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), a qual se encontra transposta para o direito interno, pelo D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo

A Eug
Ri Fernandes
CR
31/12/09

D.L. n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas.

A instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos, à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e à fuga de grandes mamíferos, nomeadamente o lobo ibérico.

2 – Considerações sobre o projecto

O local onde se pretende construir este parque eólico é um local sensível em termos de flora e fauna e funciona como local de passagem na circulação de fauna entre a serra do Marão e a serra do Alvão, nomeadamente para o lobo ibérico.

Existem poucos acessos, pelo que a construção e utilização de novos caminhos apresenta um dos impactes mais negativos, devido à possível destruição de habitats prioritários da Rede Natura 2000 decorrente da maior circulação de viaturas e pessoas que provocará maior pressão sobre a fauna e flora, em particular sobre o lobo ibérico.

Em termos paisagísticos este maciço da Serra apresenta um elevado valor, testemunhado pela presença de um sítio classificado da Rede Natura 2000 e integra a Reserva Ecológica Nacional, pelo que a grande dimensão dos 18 aerogeradores acarreta um impacte negativo sobre esta paisagem.

2.1 – Omissão de obras no projecto

O projecto omite a necessidade de construção de acessos e alterações do relevo para instalação dos postes das linhas eléctricas. Estas obras aqui omitidas pelo projecto terão grandes impactos nos habitats, na paisagem, na flora e na fauna.

3 - Faltam alternativas de localização

Não podemos deixar de apontar a falta de referência a alternativas para a localização deste projecto como um ponto negativo, uma vez que existem centenas de áreas passíveis de instalação de parques eólicos fora da Rede Natura. Para além disso, a não consideração de alternativas desvirtua os pressupostos inerentes a uma Avaliação de Impacte Ambiental.
Existe aqui uma clara violação da Directiva habitats (artigo 6º, n.º4).
Apesar da obrigação legal de estudar localizações alternativas, há aqui uma falta de bom senso pois trata-se de um Sítio de Importância Comunitária.

4 - Existem comunidades vegetais que integram habitats prioritários nas áreas de estudo - Habitats da Directiva 92/43/CEE - Anexo I (* prioritários)

Estranha-se que no aia apenas tenham sido identificados três habitats naturais classificados nos termos do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, designadamente "Charnecas secas europeias" (Habitat 4030), "Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica" (Habitat 8220) e "Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-Sclaranthion* ou da *Sedo albi-Veronicion dillenii*" (Habitat 8230).

O estudo da vegetação e dos habitats assinalou a presença na área do Parque Eólico dos seguintes habitats integrados no Anexo I da Directiva Habitats:

– 4020* – Charnecas húmidas temperado-atlânticas meridionais, de *Erica ciliaris* e

Erica tetralix;

- 4030 – Charnecas secas do continente europeu;
- 8220 – Vegetação casmófita das vertentes rochosas siliciosas;
- 8230 - Vegetação pioneira de superfícies rochosas siliciosas;
- 91D0 – Florestas de zonas pantanosas ou de turfeiras.

Também e referido no Resumo Não Técnico "No caso concreto da flora vascular, ocorrem na área de implantação do Subparque Eólico espécies que requerem especial atenção no que respeita à sua preservação e conservação. Importa, no entanto, salientar que a presença destes valores botânicos está associada aos afloramentos rochosos que serão salvaguardados, não colocando, por isso, em causa a construção do Subparque Eólico.". No entanto não está salvaguardada que a destruição da referida flora vascular não venha a ocorrer devido à pressão humana decorrente da existência de novos acessos para outros locais

5 – Outras considerações relativas à Flora

O estudo de impacte ambiental não tem em consideração qualquer tipo de espécies RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), fazendo novamente um uso exclusivo da Directiva Habitats. Neste sentido deve ser chamada a atenção sobre um facto legal de extrema importância. Desde a criação da figura dos *Estudos de Impacte Ambiental* (artigos 30 e 31 da *Lei de Bases do Ambiente* -Lei 11/87 de 7 de Abril), e ao longo das sucessivas implementações e especificações elaboradas posteriormente (*Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, Despacho n.º 11874/2001 de5 de Junho, Portaria n.º 123/2002 de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, Portaria n.º 1102/2007 de 7 de Setembro* e *Declaração de rectificação n.º 2/2006 de 2 de Janeiro*) não se veio a verificar qualquer obrigação de utilização única da Directiva Habitats como documento de análise da riqueza biológica existente em áreas afectadas por obras ou alterações paisagísticas programadas. Mais informamos que, em relação às plantas vasculares, Portugal ainda não possui qualquer Livro

Vermelho de espécies ameaçadas, o que dificulta mais a análise deste recurso natural. Neste sentido demonstramos a seguir a falta de enquadramento biológico dos *Resumos Não Técnicos* aqui analisados e, deste modo, aconselhamos no sentido de reavaliar toda a área sujeita a este conjunto de empreendimentos.

5.1- Importância biogeográfica da área.

Estudos recentes e ainda em desenvolvimento, levados a cabo pelas *Universidades de Trás-os-Montes e Alto Douro, Porto, Salamanca* (Espanha), *Sevilha* (Espanha) e *Fribourg* (Suiça) mostram a extrema importância dos corredores biogeográficos de montanha na dinâmica florística glacial-interglacial. Neste sentido, estes corredores de montanha fornecem informação florística procedente do corredor *irano-turaniano* até um dos muito raros *hot-spots* florísticos do planeta (o constituído pela actual baía Tangerino-Onubense-Algarvia). Um conjunto muito complexo de famílias botânicas, tais como as Alismatidae, Alliaceae, Caryophyllaceae, Leguminosae, Poaceae, Plumbaginaceae ou Scillaceae, entre aquelas que são objecto de análise pelo grupo científico acima indicado, encontram nas serras ibéricas ocidentais uma via necessária e exclusiva para a transmissão de informação genética. Tendo em consideração esta circunstância resulta extremamente negativa a falta total de referência em relação a esta dinâmica biogeográfico-filogenética nas diferentes avaliações de impacte ambiental. De facto, os avaliadores ignoram sempre a razão pela qual as montanhas lusitano-continentais possuem a flora actualmente existente, as variações morfo-genéticas já detectadas para a mesma, a sua transformação contínua ou a extrema dificuldade associada à identificação dos taxa serranos.

5.2- Espécies RELAPE presentes nas Serras Alvão-Marão-Aboboreira.

Os avaliadores têm por hábito repetir três erros extremamente graves na análise da flora de montanha, o que implica uma tendência aparentemente propositada de incidir numa falsa e absurda pobreza biológica nestes ecossistemas. Estes três erros são os seguintes:

a) Erros crassos na identificação dos taxa, evitando o uso de subespécies e variedades, bem como de formas ou alterações morfológicas aparentes.

b) Reduzir toda a análise florística às espécies indicadas na Directiva Habitats/Espécies, de modo a excluir a extrema importância desta flora tão dinâmica, sensível às alterações ambientais e determinante na evolução biológica local, regional, nacional e continental.

c) Evitar qualquer análise florística, apresentando unicamente catálogos gerais e análises mais ou menos sucintas e faltas de qualquer fundamentação sobre a vegetação.

O primeiro destes factos resulta estranhamente curioso, uma vez que não encontra qualquer base científica que acompanhe as análises realizadas. Assim, por exemplo, é possível chamar a atenção sobre vários casos: o género *Festuca* L., actualmente objecto de uma análise a nível ibérico, que centra grande parte dos seus centros de especiação nas montanhas ocidentais da Península Ibérica; o *Dianthus* L., que actualmente está a mostrar um comportamento evolutivo de magnitude desconhecida em relação ao grupo *D. pungens* (na área de estudo representado pelas formas evolutivas do *D. pungens* subsp. *langeanus*); a *Silene* L., com as ilhas biogeográficas do grupo S. acutifolia; a extrema variabilidade morfológica do grupo Armeria humilis; as ilhas biogegráficas da *Paradisea lusitanica*, do *Teucrium* spp. ou do *Lotus corniculatus* gr., *Leucanthemum*, *Leucanthemopsis*, *Arnica* ou *Jasione*, entre outros muitos. Esta deficiência, já claramente constrangedora e limitadora, é acompanhada pelo uso único e capitalizado de uma Directiva como a Directiva Habitats, que foi criada para abrir o caminho para os Livros Vermelhos regionais e nacionais europeus. De facto, a extrema dificuldade na identificação dos taxa da flora vascular lusitana faz com que seja muito difícil a elaboração destes livros, pois os fenómenos de continuidade morfo-genética não permitem separar muitos dos taxa com interesse conservacionista. Neste sentido, e a modo de exemplo, a aplicação de medidas conservadoras levaria a que espécies como a *Centaurea micrantha* (presente na

área de estudo, como todos os taxa referenciados até aqui) fosse dificilmente catalogável, devido ao elevado e ainda desconhecido conjunto de variações morfológicas existentes ao longo das cadeias ibérico-ocidentais. Por outro lado, o uso exclusivo da Directiva Habitats/Espécies leva a outras dúvidas operacionais, tais como a análise dos complexos biológicos funcionais. Neste sentido, por exemplo, chama a atenção de um taxon comum entre as charnecas de *Erica tetralix*, a *Gentiana pneumonanthe*. Este taxon está bem representado neste tipo de formações vegetais, no entanto joga um papel determinante na presença de uma espécie de borboleta extremamente rara, a *Maculinea alcon*. Este taxon, presente na área de estudo e muito sensível à alteração da vegetação pela construção de parques eólicos, pois depende directamente do equilíbrio entre os restantes taxa arbustivos e herbáceos. Nesse equilíbrio florístico-estrutural tem vindo a jogar um papel determinante o conjunto das actividades antrópicas realizadas sobre as formações de Erica tetralix e Calluna vulgaris. Qualquer alteração na estrutura da vegetação das charnecas, bem como na sua dinâmica de uso destas formações vegetais, fará com que a *Gentiana* acabe por desaparecer, juntamente com a borboleta em causa. Mais uma vez, o uso da Directiva Habitats não permite explicar a razão pela qual o homem é determinante na manutenção dessas formações vegetais, pois esta só recomenda a conservação destas formações e da espécie *G. pneumonanthe*. Sendo assim, o equilíbrio entre as charnecas das comunidades higrófilas de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris* e as formações arbustivas adjacentes seria extremamente difícil, pois a aplicação da Directiva só incide sobre essas formações de modo directo e muito vagamente sobre as restantes (aludindo só às formações casmófitas e as pioneiras sobre rocha silicícola).

Em relação ao terceiro erro sistemático realizado pelos avaliadores, isto é a ausência de análises florísticas, resulta muito lamentável a falta de análises do caos e, consequentemente, da resistência e resiliência da vegetação. Tais estudos são obviamente fundamentais para projectos em que está envolvida a alteração das formações vegetais. Neste sentido como será possível determinar a

capacidade de resposta dessa vegetação às alterações propostas?. O caos constitui uma ferramenta do maior interesse para definir a capacidade de resposta de uma formação vegetal, uma vez que determina a potencial capacidade que essa formação vegetal possui às constantes alterações ambientais às quais é exposta. A resposta do avaliador tem vindo a ser muito errática, indicando só a designação fitossociológica de algumas das comunidades, ou o duvidoso uso de grupos funcionais determinados a partir de decisões não fundamentadas em análises *in situ* da vegetação e da sua florística.

5.3- Análise sustentável das alternativas ao projecto.

Novamente é observada uma falta total de alternativas ao projecto. O avaliador designa novamente dois conjuntos de cenários possíveis, a construção do empreendimento ou a não construção do mesmo. Mais uma vez a legislação vigente não obriga a esta análise limitadora e abortadora desde o seu início. Nos documentos em consulta pública está claramente recolhida esta argumentação, sem fazer referência a planos alternativos que passem pelo uso sustentável do recurso. Merece a pena chamar aqui a atenção para a flagrante violação dos princípios impostos na *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001). De acordo com a alínea 6 da mesma e preciso "Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais", facto este que está em claro confronto com a ausência de alternativas reais aos projectos em causa . Ao mesmo tempo, os *Princípios Fundamentais* sobre os quais assenta esta Estratégia (recolhidos no Capítulo I do texto legal que institui esta Resolução) são visivelmente violados e/ou ignorados: o *Princípio do Nível de Protecção Elevado*, o *Princípio da Utilização Sustentável dos Recursos Biológicos*, bem como o *Princípio da Precaução* e o *Princípio da Prevenção*. A partir daqui resulta impossível apoiar qualquer possível processo de mitigação ou recuperação proposto (violando aqui também os respectivos *Princípios Fundamentais*). A aplicação destes princípios implica, obrigatoriamente, a

existência de um *Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável* para a região (Terras de Basto), o qual foi elaborado em 2007 e é aqui totalmente ignorado. Aconselhamos a consulta do mesmo, elaborado pelo consórcio *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Espaço Visual Lda.*, a pedido das quatro Câmaras Municipais das Terras de Basto. Este plano chama a atenção para o uso sustentável do recurso natural, de modo a poder obter energia sem a alteração incontrolável do recurso natural, num espaço sustentável de intervenção sócio-económica.

Perante a presença desta diversidade biológica prioritária para conservação (concentrada nas espécies RELAPE e nas formações vegetais que amparam as mesmas), defendemos que não devem ser construídos novos acessos no Sítio Alvão - Marão o que inviabiliza a instalação dos 18 aerogeradores previstos, ao mesmo tempo que aconselhamos uma total reavaliação de todo o projecto. Nesta nova avaliação deverão ser tidas em consideração as estratégias de desenvolvimento sustentável, através de uma análise mais aprofundada e fundamentada da diversidade florística na área do projecto, actualmente não realizada nas AIA. Tais deficiências constituem claras violações da legislação actual, que deverão ser evitadas.

6 - Grupos faunísticos afectados:

6.1 - Aves

Estas serras Alvão - Marão revestem-se de importância ornitológica por

albergarem efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse. Apresentam-se também como área de valor para a passagem de passeriformes migradores transarianos. Encontram-se referenciadas para esta área 146 espécies de aves. As serras do Alvão e do Marão são importantes para a conservação da Águia-real, por albergar um casal isolado que se tem mantido estável, com reprodução regular. Esta área mantêm um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Invemo vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem. Refira-se que a águia pesqueira frequenta esta zona em migração.

As aves que serão mais afectadas serão as rapinas *Circus cyaneus* - Tartaranhão-cinzento, *Circus pygargus* - Tartaranhão-caçador, *Aquila chrysaetos* - Águia-real, *Falco peregrinus* - Falcão-peregrino, - Falcão-peregrino, *Falco subbuteo* – Ógea, *Falco tinnunculus* – Peneireiro, *Bubo bubo* - Bufo, *Anthus campestris* - Petinha-dos-campos, *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho e *Pandion haliaetus* - águia-pesqueira e passeriformes (ex.: Melro-das-rochas *Montilcola saxatilis*, Picanço–de-dorso-ruivo *Lanius collurio* ou *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho) que lhes conferem um interesse omitológico singular.

Esta serras não só albergam efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse, como também se apresentam como uma área de passagem de passeriformes migradores (ex.: Cartaxo-nortenho - *Saxicola rubetra*, Chasco-ruivo - *Oenanthe hispânica*)

As serras do Alvão e Marão constituem ainda o núcleo mais ocidental de permanência de Águia-real (*Aquila chrysaetos*), em território nacional.

Em simultâneo a serra do Alvão mantém ainda um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem.

Estas duas serras recebem ainda a visita regular durante o Verão de espécies de aves planadoras como o Grifo - *Gyps fulvus* e Abutre-negro - *Aegypius monachus.*

Haverá uma redução e perturbação dos territórios da caça das aves de presa, o que a par de outros parques eólicos, existentes e previstos, provocará uma diminuição drástica das respectivas populações devido aos efeitos cumulativos dos outros parques eólicos e respectivos acessos.

O clima local, com presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas, provocando a falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas será um factor acrescido na mortalidade das aves.

A presença de 10 aerogeradores e 9 km de novas linhas eléctricas constituem um risco de morte por colisão inaceitável no Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, o que por si só já justifica a não construção deste parque eólico.

6.2 - Mamíferos

A construção de 18 aerogeradores, de 35 km de linhas eléctricas, a beneficiação de 2,6 km de caminhos e a abertura de 2,5 km de novos caminhos com largura de 6,5 m e pavimentação em "tout-venant" terão um impacto brutal sobra a presença de mamíferos selvagens nesta zona, nomeadamente do lobo ibérico e das suas presas.

O EIA não deixa claro qual o impacto dos novos caminhos na actividade cinegética local, com acréscimo de abates em actividade cinegética e consequente diminuição de alimentação das aves de presa e do lobo.

Quirópteros: Os conhecimentos sobre a área apontam para a identificação de um

mínimo de 11 espécies de morcegos na área de estudo, espécies, algumas ameaçadas ou com estatuto de conservação desfavorável.

6.3 - O caso particular do lobo ibérico

O lobo é considerado uma espécie animal com o estatuto de vulnerável segundo a "1990 IUCN Red List of Threatened Animals" da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e a "Lista Roja de los Vertebrados de España, 1986" do Instituto de Conservação da Natureza Espanhol (ICONA) e com o estatuto de espécie em perigo de extinção de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal" (ICNB 2006). O lobo consta ainda do Anexo II da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, 1979), do Anexo II da Convenção que regulamenta o Comércio de Espécies Selvagens (CITES) e do Anexo 2 do Regulamento 3626/82/CEE (SNPRCN, 1990). No nosso território, o lobo é totalmente protegido desde 1989 pelo Decreto-Lei 90/89.

No nosso país, a Lei 90/88 de 13 de Agosto – protecção do lobo ibérico refere na alínea a) do Artigo primeiro que "ao Estado incumbe: a) adoptar uma política de ordenamento que não desfigure os habitats da espécie e possibilite a recuperação onde ela for possível..."

Além disso, o Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril, na alínea b) do Artigo primeiro assegura que "Com vista à protecção, conservação e fomento do lobo ibérico (*Canis lúpus signatus* Cabrera, 1907), é proibido: d) A destruição ou deterioração do respectivo habitat". Note-se que a alínea c) do mesmo artigo ainda proíbe a sua "perturbação".

É óbvia e reconhecida no EIA a desfiguração, destruição, deterioração e perturbação do habitat do lobo pelo que este empreendimento, a ser autorizado, afigura-se como uma clara violação das leis Comunitárias e da República

Portuguesa, atrás referidas, e portanto ferido de ilegalidade.

No Resumo não Técnico é referido que: "Prevê-se que este impacte também se reflicta sobre as comunidades faunísticas presentes, em especial a população lupina. A destruição do habitat, a presença humana e o ruído originário da obra causarão um distúrbio a estes indivíduos, podendo levar ao seu afastamento, embora temporário." Consideramos que a afirmação de que o afastamento do lobo será apenas temporário é arbitrária, falsa e sem qualquer fundamento, pelo que esta frase não deve ser tida em consideração.

7 - Impactos nas populações locais

Em determinadas situações de vento forte as populações da localidade de Vila Cova, podem ser afectadas muito negativamente pelo ruído provocado pelos aerogeradores.
Quanto às expectativas sócio-económicas, os benefícios para as freguesias são relativos, dado que as receitas decorrentes da locação dos terrenos muitas vezes não são investidas na requalificação das aldeias e em benefício dos seus habitantes, mas antes na abertura de acessos que não se justificam na serra.

8 – Projectos associados

O EIA é manifestamente insuficiente na avaliação dos impactos cumulativos com outros projectos e obras existentes e previstos no Sítio Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000.

Para além dos quatro sub-parques previstos no Parque Eólico das Vilas Altas, a saber : o Subparque Eólico de Gevancas II, o Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha, o Subparque Eólico de Vila Cova e o Subparque Eólico de Picarreira; temos também que considerar os parque eólicos já instalados no Sítio Alvão -

Marão PTCON0025 e em território de lobo, como o de Outeiro, Pena Suar, Alvão, Serra de Alvão; Meroicinha e Padrela (este último fora do Sitio Alvão –Marão mas em território de Lobo).

Não poderá ficar completa a avaliação do impacto sobre a fauna, em especial avifauna e lobo, se não forem tidos em conta os impactos cumulativos com outros projectos já construídos ou previstos como as autoestradas A4, a A24, a A7 nos locais onde cruzam o Sitio PTCON0025 bem como a barragem de Gouvães prevista na Plano nacional de Barragens de Elevado potencial Hidroeletrica.

É nosso entender de que, para além dos equipamentos já existentes, a construção do Parque Eólico das Vilas Altas com os seus quatro sub-parques, com abertura de mais de 4.000 m de caminhos de 6,5 m de largura pavimentados com "tout-venant" e a instalação de mais de 70 km de novas linhas eléctricas, porá em risco a sobrevivência do lobo ibérico no Sítio Alvão-Marão e porá em causa todos os objectivos de conservação da natureza ínsitos à criação do Sítio Alvão-Marão e do Parque Natural do Alvão.

9 – Conclusão

Pelo descrito, pelos impactos significativos sobre espécies e habitats protegidos, e por notória violação das disposições legais, nacionais e comunitárias, referidas neste texto, a QUERCUS considera que não deverá ser aprovada a construção deste parque eólico e consequentemente este projecto deverá ter uma DIA desfavorável.

10 – Alguma legislação violada.

Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats)

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril

Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Lei 90/88 de 13 de Agosto

Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril

A Direcção do Núcleo de Vila Real e Viseu da QUERCUS, ANCN

João Filipe Fernandes Branco

(João Filipe Fernandes Branco)

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

(João Carlos da Conceição Vieira Baptista)

APR 2009-12-30 11:28 E-031447/2009

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

Exmo Senhor
Director Geral da APA
A/C Comissão de AIA do EIA
"Parque Eólico das Vilas Altas –
Subparque Eólico de Picarreira"
Rua de Murgueira, n.º 9-9A – Zambujal
2611-865 Amadora

Data: 28/12/2009

Assunto: Parecer da Quercus no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Picarreira".

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Picarreira", dando o seu parecer na qualidade de ONGA.

1 - Introdução

Através da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e visitas às Serra do Marão e Alvão, a Quercus, através do Núcleo Regional de Vila Real e Viseu, elaborou o presente parecer com o qual se pretende esclarecer a posição sobre o projecto de instalação do "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Picarreira".

O projecto encontra-se previsto em áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000, que decorre da Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), a qual se encontra transposta para o direito interno. pelo D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo

D.L. n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Considerando que os Sitios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas.

A instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos, à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e à fuga de grandes mamíferos, nomeadamente o lobo ibérico.

2 – Considerações sobre o projecto

O local onde se pretende construir este parque eólico é um local sensível em termos de flora e fauna e funciona como local de passagem na circulação de fauna entra a serra do Marão e a serra do Alvão, nomeadamente para o lobo ibérico.

Existem poucos acessos, pelo que a construção e utilização de novos caminhos apresenta um dos impactes mais negativos, devido à possível destruição de habitats prioritários da Rede Natura 2000 decorrente da maior circulação de viaturas e pessoas que provocará maior pressão sobre a fauna e flora, em particular sobre o lobo ibérico.

Em termos paisagísticos este maciço da Serra apresenta um elevado valor, testemunhado pela presença de um sítio classificado da Rede Natura 2000 e integra a Reserva Ecológica Nacional, pelo que a grande dimensão dos 11 aerogeradores acarreta um impacte negativo sobre esta paisagem.

2.1 – Omissão de obras no projecto

O projecto omite a necessidade de construção de acessos e alterações do relevo para instalação dos postes das linhas eléctricas. Estas obras aqui omitidas pelo projecto terão grandes impactos nos habitats, na paisagem, na flora e na fauna.

3 - Faltam alternativas de localização

Não podemos deixar de apontar a falta de referência a alternativas para a localização deste projecto como um ponto negativo, uma vez que existem centenas de áreas passíveis de instalação de parques eólicos fora da Rede Natura. Para além disso, a não consideração de alternativas desvirtua os pressupostos inerentes a uma Avaliação de Impacte Ambiental.
Existe aqui uma clara violação da Directiva habitats (artigo 6º, n.º4).
Apesar da obrigação legal de estudar localizações alternativas, há aqui uma falta de bom senso pois trata-se de um Sítio de Importância Comunitária.

4 - Existem comunidades vegetais que integram habitats prioritários nas áreas de estudo - Habitats da Directiva 92/43/CEE - Anexo I (* prioritários)

Estranha-se que no AIA apenas tenham sido identificados quatro habitats naturais classificados nos termos do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, uma vez que vários outros estão referenciados para o local, nomeadamente habitats prioritários.

O estudo da vegetação e dos habitats assinalou a presença na área do Parque Eólico dos seguintes habitats integrados no Anexo I da Directiva Habitats:

– 4020* – Charnecas húmidas temperado-atlânticas meridionais, de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*;
– 4030 – Charnecas secas do continente europeu;

- 8220 – Vegetação casmófita das vertentes rochosas siliciosas;
- 8230 - Vegetação pioneira de superfícies rochosas siliciosas;
- 91D0 – Florestas de zonas pantanosas ou de turfeiras.

5 – Outras considerações relativas à Flora

O estudo de impacte ambiental não tem em consideração qualquer tipo de espécies RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), fazendo novamente um uso exclusivo da Directiva Habitats. Neste sentido deve ser chamada a atenção sobre um facto legal de extrema importância. Desde a criação da figura dos *Estudos de Impacte Ambiental* (artigos 30 e 31 da *Lei de Bases do Ambiente* -Lei 11/87 de 7 de Abril), e ao longo das sucessivas implementações e especificações elaboradas posteriormente (*Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, Despacho n.º 11874/2001 de5 de Junho, Portaria n.º 123/2002 de 6 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, Portaria n.º 1102/2007 de 7 de Setembro* e *Declaração de rectificação n.º 2/2006 de 2 de Janeiro*) não se veio a verificar qualquer obrigação de utilização única da Directiva Habitats como documento de análise da riqueza biológica existente em áreas afectadas por obras ou alterações paisagísticas programadas. Mais informamos que, em relação às plantas vasculares, Portugal ainda não possui qualquer Livro Vermelho de espécies ameaçadas, o que dificulta mais a análise deste recurso natural. Neste sentido demonstramos a seguir a falta de enquadramento biológico dos *Resumos Não Técnicos* aqui analisados e, deste modo, aconselhamos no sentido de reavaliar toda a área sujeita a este conjunto de empreendimentos.

5.1- Importância biogeográfica da área.

Estudos recentes e ainda em desenvolvimento, levados a cabo pelas *Universidades de Trás-os-Montes e Alto Douro, Porto, Salamanca* (Espanha), *Sevilha* (Espanha) e *Fribourg* (Suiça) mostram a extrema importância dos corredores biogeográficos de montanha na dinâmica florística glacial-interglacial. Neste sentido, estes corredores de montanha fornecem informação florística

procedente do corredor *irano-turaniano* até um dos muito raros *hot-spots* florísticos do planeta (o constituído pela actual baía Tangerino-Onubense-Algarvia). Um conjunto muito complexo de famílias botânicas, tais como as Alismatidae, Alliaceae, Caryophyllaceae, Leguminosae, Poaceae, Plumbaginaceae ou Scillaceae, entre aquelas que são objecto de análise pelo grupo científico acima indicado, encontram nas serras ibéricas ocidentais uma via necessária e exclusiva para a transmissão de informação genética. Tendo em consideração esta circunstância resulta extremamente negativa a falta total de referência em relação a esta dinâmica biogeográfico-filogenética nas diferentes avaliações de impacte ambiental. De facto, os avaliadores ignoram sempre a razão pela qual as montanhas lusitano-continentais possuem a flora actualmente existente, as variações morfo-genéticas já detectadas para a mesma, a sua transformação contínua ou a extrema dificuldade associada à identificação dos taxa serranos.

5.2- Espécies RELAPE presentes nas Serras Alvão-Marão-Aboboreira.

Os avaliadores têm por hábito repetir três erros extremamente graves na análise da flora de montanha, o que implica uma tendência aparentemente propositada de incidir numa falsa e absurda pobreza biológica nestes ecossistemas. Estes três erros são os seguintes:

a) Erros crassos na identificação dos taxa, evitando o uso de subespécies e variedades, bem como de formas ou alterações morfológicas aparentes.

b) Reduzir toda a análise florística às espécies indicadas na Directiva Habitats/Espécies, de modo a excluir a extrema importância desta flora tão dinâmica, sensível às alterações ambientais e determinante na evolução biológica local, regional, nacional e continental.

c) Evitar qualquer análise florística, apresentando unicamente catálogos gerais e análises mais ou menos sucintas e faltas de qualquer fundamentação sobre a vegetação.

O primeiro destes factos resulta estranhamente curioso, uma vez que não

encontra qualquer base científica que acompanhe as análises realizadas. Assim, por exemplo, é possível chamar a atenção sobre vários casos: o género *Festuca* L., actualmente objecto de uma análise a nível ibérico, que centra grande parte dos seus centros de especiação nas montanhas ocidentais da Península Ibérica; o *Dianthus* L., que actualmente está a mostrar um comportamento evolutivo de magnitude desconhecida em relação ao grupo *D. pungens* (na área de estudo representado pelas formas evolutivas do *D. pungens* subsp. *langeanus*); a *Silene* L., com as ilhas biogeográficas do grupo S. acutifolia; a extrema variabilidade morfológica do grupo Armeria humilis; as ilhas biogegráficas da *Paradisea lusitanica*, do *Teucrium* spp. ou do *Lotus corniculatus* gr., *Leucanthemum*, *Leucanthemopsis*, *Arnica* ou *Jasione*, entre outros muitos. Esta deficiência, já claramente constrangedora e limitadora, é acompanhada pelo uso único e capitalizado de uma Directiva como a Directiva Habitats, que foi criada para abrir o caminho para os Livros Vermelhos regionais e nacionais europeus. De facto, a extrema dificuldade na identificação dos taxa da flora vascular lusitana faz com que seja muito difícil a elaboração destes livros, pois os fenómenos de continuidade morfo-genética não permitem separar muitos dos taxa com interesse conservacionista. Neste sentido, e a modo de exemplo, a aplicação de medidas conservadoras levaria a que espécies como a *Centaurea micrantha* (presente na área de estudo, como todos os taxa referenciados até aqui) fosse dificilmente catalogável, devido ao elevado e ainda desconhecido conjunto de variações morfológicas existentes ao longo das cadeias ibérico-ocidentais. Por outro lado, o uso exclusivo da Directiva Habitats/Espécies leva a outras dúvidas operacionais, tais como a análise dos complexos biológicos funcionais. Neste sentido, por exemplo, chama a atenção de um taxon comum entre as charnecas de *Erica tetralix*, a *Gentiana pneumonanthe*. Este taxon está bem representado neste tipo de formações vegetais, no entanto joga um papel determinante na presença de uma espécie de borboleta extremamente rara, a *Maculinea alcon*. Este taxon, presente na área de estudo e muito sensível à alteração da vegetação pela construção de parques eólicos, pois depende directamente do equilíbrio entre os restantes taxa arbustivos e herbáceos. Nesse equilíbrio florístico-estrutural tem

vindo a jogar um papel determinante o conjunto das actividades antrópicas realizadas sobre as formações de Erica tetralix e Calluna vulgaris. Qualquer alteração na estrutura da vegetação das charnecas, bem como na sua dinâmica de uso destas formações vegetais, fará com que a *Gentiana* acabe por desaparecer, juntamente com a borboleta em causa. Mais uma vez, o uso da Directiva Habitats não permite explicar a razão pela qual o homem é determinante na manutenção dessas formações vegetais, pois esta só recomenda a conservação destas formações e da espécie *G. pneumonanthe*. Sendo assim, o equilíbrio entre as charnecas das comunidades higrófilas de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris* e as formações arbustivas adjacentes seria extremamente difícil, pois a aplicação da Directiva só incide sobre essas formações de modo directo e muito vagamente sobre as restantes (aludindo só às formações casmófitas e as pioneiras sobre rocha silicícola).

Em relação ao terceiro erro sistemático realizado pelos avaliadores, isto é a ausência de análises florísticas, resulta muito lamentável a falta de análises do caos e, consequentemente, da resistência e resiliência da vegetação. Tais estudos são obviamente fundamentais para projectos em que está envolvida a alteração das formações vegetais. Neste sentido como será possível determinar a capacidade de resposta dessa vegetação às alterações propostas?. O caos constitui uma ferramenta do maior interesse para definir a capacidade de resposta de uma formação vegetal, uma vez que determina a potencial capacidade que essa formação vegetal possui às constantes alterações ambientais às quais é exposta. A resposta do avaliador tem vindo a ser muito errática, indicando só a designação fitossociológica de algumas das comunidades, ou o duvidoso uso de grupos funcionais determinados a partir de decisões não fundamentadas em análises *in situ* da vegetação e da sua florística.

5.3- Análise sustentável das alternativas ao projecto.

Novamente é observada uma falta total de alternativas ao projecto. O avaliador designa novamente dois conjuntos de cenários possíveis, a construção do

empreendimento ou a não construção do mesmo. Mais uma vez a legislação vigente não obriga a esta análise limitadora e abortadora desde o seu início. Nos documentos em consulta pública está claramente recolhida esta argumentação, sem fazer referência a planos alternativos que passem pelo uso sustentável do recurso. Merece a pena chamar aqui a atenção para a flagrante violação dos princípios impostos na *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001). De acordo com a alínea 6 da mesma e preciso "Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais", facto este que está em claro confronto com a ausência de alternativas reais aos projectos em causa. Ao mesmo tempo, os *Princípios Fundamentais* sobre os quais assenta esta Estratégia (recolhidos no Capítulo I do texto legal que institui esta Resolução) são visivelmente violados e/ou ignorados: o *Princípio do Nível de Protecção Elevado*, o *Princípio da Utilização Sustentável dos Recursos Biológicos*, bem como o *Princípio da Precaução* e o *Princípio da Prevenção*. A partir daqui resulta impossível apoiar qualquer possível processo de mitigação ou recuperação proposto (violando aqui também os respectivos *Princípios Fundamentais*). A aplicação destes princípios implica, obrigatoriamente, a existência de um *Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável* para a região (Terras de Basto), o qual foi elaborado em 2007 e é aqui totalmente ignorado. Aconselhamos a consulta do mesmo, elaborado pelo consórcio *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Espaço Visual Lda.*, a pedido das quatro Câmaras Municipais das Terras de Basto. Este plano chama a atenção para o uso sustentável do recurso natural, de modo a poder obter energia sem a alteração incontrolável do recurso natural, num espaço sustentável de intervenção sócio-económica.

Perante a presença desta diversidade biológica prioritária para conservação (concentrada nas espécies RELAPE e nas formações vegetais que amparam as mesmas), defendemos que não devem ser construídos novos acessos no Sítio

Alvão - Marão o que inviabiliza a instalação dos 11 aerogeradores previstos, ao mesmo tempo que aconselhamos uma total reavaliação de todo o projecto. Nesta nova avaliação deverão ser tidas em consideração as estratégias de desenvolvimento sustentável, através de uma análise mais aprofundada e fundamentada da diversidade florística na área do projecto, actualmente não realizada nas AIA. Tais deficiências constituem claras violações da legislação actual, que deverão ser evitadas.

6 - Grupos faunísticos afectados:

6.1 - Aves

Estas serras Alvão - Marão revestem-se de importância ornitológica por albergarem efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse. Apresentam-se também como área de valor para a passagem de passeriformes migradores transsarianos. Encontram-se referenciadas para esta área 146 espécies de aves. As serras do Alvão e do Marão são importantes para a conservação da Águia-real, por albergar um casal isolado que se tem mantido estável, com reprodução regular. Esta área mantêm um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem. Refira-se que a águia pesqueira frequenta esta zona em migração.

As aves que serão mais afectadas serão as rapinas *Circus cyaneus* - Tartaranhão-cinzento, *Circus pygargus* - Tartaranhão-caçador, *Aquila chrysaetos* - Águia-real, *Falco peregrinus* - Falcão-peregrino, - Falcão-peregrino, *Falco subbuteo* – Ógea, *Falco tinnunculus* – Peneireiro, *Bubo bubo* - Bufo, *Anthus campestris* - Petinha-dos-campos, *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho e *Pandion haliaetus* - águia-pesqueira e passeriformes (ex.: Melro-das-rochas *Montilcola saxatilis*, Picanço–de-dorso-ruivo *Lanius collurio* ou *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho) que lhes conferem um interesse ornitológico singular.

Esta serras não só albergam efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse, como também se apresentam como uma área de passagem de passeriformes migradores (ex.: Cartaxo-nortenho - *Saxicola rubetra*, Chasco-ruivo - *Oenanthe hispânica*)

As serras do Alvão e Marão constituem ainda o núcleo mais ocidental de permanência de Águia-real (*Aquila chrysaetos*), em território nacional.

Em simultâneo a serra do Alvão mantém ainda um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem.

Estas duas serras recebem ainda a visita regular durante o Verão de espécies de aves planadoras como o Grifo - *Gyps fulvus* e Abutre-negro - *Aegypius monachus*.

Haverá uma redução e perturbação dos territórios da caça das aves de presa, o que a par de outros parques eólicos, existentes e previstos, provocará uma diminuição drástica das respectivas populações devido aos efeitos cumulativos dos outros parques eólicos e respectivos acessos.

O clima local, com presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas, provocando a falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas será um factor acrescido na mortalidade das aves.

A presença de 11 aerogeradores e 26 km de novas linhas eléctricas constituem um risco de morte por colisão inaceitável no Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, o que por si só já justifica a não construção deste parque eólico.

6.2 - Mamíferos

A construção de 11 aerogeradores, de 26 km de linhas eléctricas, a beneficiação de 3,8 km de caminhos e a abertura de 1,7 km de novos caminhos com largura de 6,5 m e pavimentação em "tout-venant" terão um impacto brutal sobra a presença de mamíferos selvagens nesta zona, nomeadamente do lobo ibérico e das suas presas.

O EIA não deixa claro qual o impacto dos novos caminhos na actividade cinegética local, com acréscimo de abates em actividade cinegética e consequente diminuição de alimentação das aves de presa e do lobo.

Quirópteros: Os conhecimentos sobre a área apontam para a identificação de um mínimo de 11 espécies de morcegos na área de estudo, espécies, algumas ameaçadas ou com estatuto de conservação desfavorável.

6.3 - O caso particular do lobo ibérico

O lobo é considerado uma espécie animal com o estatuto de vulnerável segundo a "1990 IUCN Red List of Threatened Animals" da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e a "Lista Roja de los Vertebrados de España, 1986" do Instituto de Conservação da Natureza Espanhol (ICONA) e com o estatuto de espécie em perigo de extinção de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal" (ICNB 2006). O lobo consta ainda do Anexo II da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, 1979), do Anexo II da Convenção que regulamenta o Comércio de Espécies Selvagens (CITES) e do Anexo 2 do Regulamento 3626/82/CEE (SNPRCN, 1990). No nosso território, o lobo é totalmente protegido desde 1989 pelo Decreto-Lei 90/89.

No nosso país, a Lei 90/88 de 13 de Agosto – protecção do lobo ibérico

refere na alínea a) do Artigo primeiro que "ao Estado incumbe: a) adoptar uma política de ordenamento que não desfigure os habitats da espécie e possibilite a recuperação onde ela for possível..."

Além disso, o Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril, na alínea b) do Artigo primeiro assegura que "Com vista à protecção, conservação e fomento do lobo ibérico (*Canis lúpus signatus* Cabrera, 1907), é proibido: d) A destruição ou deterioração do respectivo habitat". Note-se que a alínea c) do mesmo artigo ainda proíbe a sua "perturbação".

É óbvia e reconhecida no EIA a desfiguração, destruição, deterioração e perturbação do habitat do lobo pelo que este empreendimento, a ser autorizado, afigura-se como uma clara violação das leis Comunitárias e da República Portuguesa, atrás referidas, e portanto ferido de ilegalidade.

No Resumo não Técnico é reconhecida a presença de pelo menos uma alcateia de lobos e é referido que "nunca tenha sido confirmada a sua reprodução". Esta última afirmação é no mínimo ridícula e mesmo indiciadora de má fé pois a existência de uma alcateia activa só é possível com a reprodução regular dos membros da alcateia.

Acresce o facto de esta alcateia circular para o interior no Parque Natural do Alvão, o que faz com que a sua perturbação contribua para a perda de riqueza biológica do Parque Natural do Alvão.

7 - Impactos nas populações locais

Em determinadas situações de vento forte as populações das localidade de Pena e Gontães, podem ser afectadas muito negativamente pelo ruído provocado pelos aerogeradores.

Quanto às expectativas sócio-económicas, os benefícios para as freguesias são relativos, dado que as receitas decorrentes da locação dos terrenos muitas vezes não são investidas na requalificação das aldeias e em benefício dos seus habitantes, mas antes na abertura de acessos que não se justificam na serra.

Além do mais, a proximidade deste empreendimento do Vale da Campeã, pode por em causa o desenvolvimento turístico da região por destruição da paisagem.

A paisagem também vai ser alterada para os visitantes do Parque Natural do Alvão o que sem dúvida vai desvalorizar este Parque e a região como destino turístico.

8 – Projectos associados

O EIA é manifestamente insuficiente na avaliação dos impactos cumulativos com outros projectos e obras existentes e previstos no Sítio Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000.

Para além dos quatro sub-parques previstos no Parque Eólico das Vilas Altas, a saber : o Subparque Eólico de Gevancas II, o Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechãzinha, o Subparque Eólico de Vila Cova e o Subparque Eólico de Picarreira; temos também que considerar os parque eólicos já instalados no Sítio Alvão - Marão PTCON0025 e em território de lobo, como o de Outeiro, Pena Suar, Alvão, Serra de Alvão; Meroicinha e Padrela (este último fora do Sitio Alvão –Marão mas em território de Lobo).

Não poderá ficar completa a avaliação do impacto sobre a fauna, em especial avifauna e lobo, se não forem tidos em conta os impactos cumulativos com outros projectos já construídos ou previstos como as autoestradas A4, a A24, a A7 nos locais onde cruzam o Sitio PTCON0025 bem como a barragem de Gouvães prevista na Plano nacional de Barragens de Elevado potencial Hidroeletrica.

É nosso entender de que, para além dos equipamentos já existentes, a construção do Parque Eólico das Vilas Altas com os seus quatro sub-parques, com abertura de mais de 4.000 m de caminhos de 6,5 m de largura pavimentados com "tout-venant" e a instalação de mais de 70 km de novas linhas eléctricas, porá em risco a sobrevivência do lobo ibérico no Sítio Alvão-Marão e porá em causa todos os objectivos de conservação da natureza ínsitos à criação do Sítio Alvão-Marão e do Parque Natural do Alvão.

9 – Conclusão

Pelo descrito, pelos impactos significativos sobre espécies e habitats protegidos, e por notória violação das disposições legais, nacionais e comunitárias, referidas neste texto, a QUERCUS considera que não deverá ser aprovada a construção deste parque eólico e consequentemente este projecto deverá ter uma DIA desfavorável.

10 – Alguma legislação violada

Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats)
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.
Lei 90/88 de 13 de Agosto
Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril

A Direcção do Núcleo de Vila Real e Viseu da QUERCUS, ANCN

(João Filipe Fernandes Branco)

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

(João Carlos da Conceição Vieira Baptista)

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

APA 2009-12-30 13:37 E-031497/2009

Exmo Senhor
Director Geral da APA
A/C Comissão de AIA do EIA
"Parque Eólico das Vilas Altas –
Subparque Eólico de Gevancas II"
Rua da Murgueira, n.º 9-9A – Zambujal
2611-865 Amadora

Data: 28/12/2009

Assunto: Parecer da Quercus no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Gevancas II".

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Gevancas II", dando o seu parecer na qualidade de ONGA.

1 - Introdução

Através da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e visitas às Serra do Marão e Alvão, a Quercus, através do Núcleo Regional de Vila Real e Viseu, elaborou o presente parecer com o qual se pretende esclarecer a posição sobre o projecto de instalação do "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Gevancas II".

O projecto encontra-se previsto em áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000, que decorre da Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), a qual se encontra transposta para o direito interno pelo D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo

D.L. n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

O projecto encontra-se também parcialmente dentro do Parque Natural do Alvão.

Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas.

A instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos, à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e à fuga de grandes mamíferos, nomeadamente o lobo ibérico.

2 – Considerações sobre o projecto

O local onde se pretende construir este parque eólico é um local sensível em termos de flora e fauna e funciona como local de passagem na circulação de fauna dentro da serra do Alvão, nomeadamente para o lobo ibérico.

Existem poucos acessos, pelo que a construção e utilização de novos caminhos de acesso aos aerogeradores apresenta um dos impactes mais negativos, devido à possível destruição de habitats prioritários da Rede Natura 2000 decorrente da maior circulação de viaturas e pessoas que provocará maior pressão sobre a fauna e flora, em particular sobre o lobo ibérico.

Em termos paisagísticos este maciço da Serra apresenta um elevado valor, testemunhado pela presença de um sítio classificado da Rede Natura 2000 e integra a Reserva Ecológica Nacional, pelo que a grande dimensão dos 10 aerogeradores acarreta um impacte negativo sobre esta paisagem.

2.1 – Omissão de obras no projecto

O projecto omite a necessidade de construção de acessos e alterações do relevo para instalação dos postes das linhas eléctricas. Estas obras aqui omitidas pelo projecto terão grandes impactos nos habitats, na paisagem, na flora e na fauna.

3 - Faltam alternativas de localização

Não podemos deixar de apontar a falta de referência a alternativas para a localização deste projecto como um ponto negativo, uma vez que existem centenas de áreas passíveis de instalação de parques eólicos fora da Rede Natura e fora do Parque Natural do Alvão. Para além disso, a não consideração de alternativas desvirtua os pressupostos inerentes a uma Avaliação de Impacte Ambiental.
Existe aqui uma clara violação da Directiva habitats (artigo 6º, n.º4).
Apesar da obrigação legal de estudar localizações alternativas, há aqui uma falta de bom senso pois trata-se de um Sítio de Importância Comunitária.

4 - Existem comunidades vegetais que integram habitats prioritários nas áreas de estudo - Habitats da Directiva 92/43/CEE - Anexo I (* prioritários)

Estranha-se que no AIA apenas tenham sido identificados três habitats naturais classificados nos termos do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, e apenas um habitat prioritário.

O estudo da vegetação e dos habitats assinalou a presença na área do Parque Eólico dos seguintes habitats integrados no Anexo I da Directiva Habitats:

– 4020* – Charnecas húmidas temperado-atlânticas meridionais, de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*;

– 4030 – Charnecas secas do continente europeu;

– 8220 – Vegetação casmófita das vertentes rochosas siliciosas;

– 8230 - Vegetação pioneira de superfícies rochosas siliciosas;

– 91D0 – Florestas de zonas pantanosas ou de turfeiras.

Também e referido no Resumo Não Técnico não está salvaguardado que a destruição dos habitats prioritários não venha a ocorrer devido à pressão humana decorrente da existência de novos acessos para outros locais

5 – Outras considerações relativas à Flora

O estudo de impacte ambiental não tem em consideração qualquer tipo de espécies RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), fazendo novamente um uso exclusivo da Directiva Habitats. Neste sentido deve ser chamada a atenção sobre um facto legal de extrema importância. Desde a criação da figura dos *Estudos de Impacte Ambiental* (artigos 30 e 31 da *Lei de Bases do Ambiente* -Lei 11/87 de 7 de Abril), e ao longo das sucessivas implementações e especificações elaboradas posteriormente (*Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, Despacho n.º 11874/2001 de5 de Junho, Portaria n.º 123/2002 de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, Portaria n.º 1102/2007 de 7 de Setembro* e *Declaração de rectificação n.º 2/2006 de 2 de Janeiro*) não se veio a verificar qualquer obrigação de utilização única da Directiva Habitats como documento de análise da riqueza biológica existente em áreas afectadas por obras ou alterações paisagísticas programadas. Mais informamos que, em relação às plantas vasculares, Portugal ainda não possui qualquer Livro Vermelho de espécies ameaçadas, o que dificulta mais a análise deste recurso natural. Neste sentido demonstramos a seguir a falta de enquadramento biológico dos *Resumos Não Técnicos* aqui analisados e, deste modo, aconselhamos no

sentido de reavaliar toda a área sujeita a este conjunto de empreendimentos.

5.1- Importância biogeográfica da área.

Estudos recentes e ainda em desenvolvimento, levados a cabo pelas *Universidades de Trás-os-Montes e Alto Douro, Porto, Salamanca* (Espanha), *Sevilha* (Espanha) e *Fribourg* (Suiça) mostram a extrema importância dos corredores biogeográficos de montanha na dinâmica florística glacial-interglacial. Neste sentido, estes corredores de montanha fornecem informação florística procedente do corredor *irano-turaniano* até um dos muito raros *hot-spots* florísticos do planeta (o constituído pela actual baía Tangerino-Onubense-Algarvia). Um conjunto muito complexo de famílias botânicas, tais como as Alismatidae, Alliaceae, Caryophyllaceae, Leguminosae, Poaceae, Plumbaginaceae ou Scillaceae, entre aquelas que são objecto de análise pelo grupo científico acima indicado, encontram nas serras ibéricas ocidentais uma via necessária e exclusiva para a transmissão de informação genética. Tendo em consideração esta circunstância resulta extremamente negativa a falta total de referência em relação a esta dinâmica biogeográfico-filogenética nas diferentes avaliações de impacte ambiental. De facto, os avaliadores ignoram sempre a razão pela qual as montanhas lusitano-continentais possuem a flora actualmente existente, as variações morfo-genéticas já detectadas para a mesma, a sua transformação contínua ou a extrema dificuldade associada à identificação dos taxa serranos.

5.2- Espécies RELAPE presentes nas Serras Alvão-Marão-Aboboreira.

Os avaliadores têm por hábito repetir três erros extremamente graves na análise da flora de montanha, o que implica uma tendência aparentemente propositada de incidir numa falsa e absurda pobreza biológica nestes ecossistemas. Estes três erros são os seguintes:

a) Erros crassos na identificação dos taxa, evitando o uso de subespécies e variedades, bem como de formas ou alterações morfológicas aparentes.

b) Reduzir toda a análise florística às espécies indicadas na Directiva

Habitats/Espécies, de modo a excluir a extrema importância desta flora tão dinâmica, sensível às alterações ambientais e determinante na evolução biológica local, regional, nacional e continental.

c) Evitar qualquer análise florística, apresentando unicamente catálogos gerais e análises mais ou menos sucintas e faltas de qualquer fundamentação sobre a vegetação.

O primeiro destes factos resulta estranhamente curioso, uma vez que não encontra qualquer base científica que acompanhe as análises realizadas. Assim, por exemplo, é possível chamar a atenção sobre vários casos: o género *Festuca* L., actualmente objecto de uma análise a nível ibérico, que centra grande parte dos seus centros de especiação nas montanhas ocidentais da Península Ibérica; o *Dianthus* L., que actualmente está a mostrar um comportamento evolutivo de magnitude desconhecida em relação ao grupo *D. pungens* (na área de estudo representado pelas formas evolutivas do *D. pungens* subsp. *langeanus*); a *Silene* L., com as ilhas biogeográficas do grupo S. acutifolia; a extrema variabilidade morfológica do grupo Armeria humilis; as ilhas biogegráficas da *Paradisea lusitanica*, do *Teucrium* spp. ou do *Lotus corniculatus* gr., *Leucanthemum*, *Leucanthemopsis*, *Arnica* ou *Jasione*, entre outros muitos. Esta deficiência, já claramente constrangedora e limitadora, é acompanhada pelo uso único e capitalizado de uma Directiva como a Directiva Habitats, que foi criada para abrir o caminho para os Livros Vermelhos regionais e nacionais europeus. De facto, a extrema dificuldade na identificação dos taxa da flora vascular lusitana faz com que seja muito difícil a elaboração destes livros, pois os fenómenos de continuidade morfo-genética não permitem separar muitos dos taxa com interesse conservacionista. Neste sentido, e a modo de exemplo, a aplicação de medidas conservadoras levaria a que espécies como a *Centaurea micrantha* (presente na área de estudo, como todos os taxa referenciados até aqui) fosse dificilmente catalogável, devido ao elevado e ainda desconhecido conjunto de variações morfológicas existentes ao longo das cadeias ibérico-ocidentais. Por outro lado, o uso exclusivo da Directiva Habitats/Espécies leva a outras dúvidas

operacionais, tais como a análise dos complexos biológicos funcionais. Neste sentido, por exemplo, chama a atenção de um taxon comum entre as charnecas de *Erica tetralix*, a *Gentiana pneumonanthe*. Este taxon está bem representado neste tipo de formações vegetais, no entanto joga um papel determinante na presença de uma espécie de borboleta extremamente rara, a *Maculinea alcon*. Este taxon, presente na área de estudo e muito sensível à alteração da vegetação pela construção de parques eólicos, pois depende directamente do equilíbrio entre os restantes taxa arbustivos e herbáceos. Nesse equilíbrio florístico-estrutural tem vindo a jogar um papel determinante o conjunto das actividades antrópicas realizadas sobre as formações de Erica tetralix e Calluna vulgaris. Qualquer alteração na estrutura da vegetação das charnecas, bem como na sua dinâmica de uso destas formações vegetais, fará com que a *Gentiana* acabe por desaparecer, juntamente com a borboleta em causa. Mais uma vez, o uso da Directiva Habitats não permite explicar a razão pela qual o homem é determinante na manutenção dessas formações vegetais, pois esta só recomenda a conservação destas formações e da espécie *G. pneumonanthe*. Sendo assim, o equilíbrio entre as charnecas das comunidades higrófilas de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris* e as formações arbustivas adjacentes seria extremamente difícil, pois a aplicação da Directiva só incide sobre essas formações de modo directo e muito vagamente sobre as restantes (aludindo só às formações casmófitas e as pioneiras sobre rocha silicícola).

Em relação ao terceiro erro sistemático realizado pelos avaliadores, isto é a ausência de análises florísticas, resulta muito lamentável a falta de análises do caos e, consequentemente, da resistência e resiliência da vegetação. Tais estudos são obviamente fundamentais para projectos em que está envolvida a alteração das formações vegetais. Neste sentido como será possível determinar a capacidade de resposta dessa vegetação às alterações propostas?. O caos constitui uma ferramenta do maior interesse para definir a capacidade de resposta de uma formação vegetal, uma vez que determina a potencial capacidade que essa formação vegetal possui às constantes alterações ambientais às quais é

exposta. A resposta do avaliador tem vindo a ser muito errática, indicando só a designação fitossociológica de algumas das comunidades, ou o duvidoso uso de grupos funcionais determinados a partir de decisões não fundamentadas em análises *in situ* da vegetação e da sua floristica.

5.3- Análise sustentável das alternativas ao projecto.

Novamente é observada uma falta total de alternativas ao projecto. O avaliador designa novamente dois conjuntos de cenários possíveis, a construção do empreendimento ou a não construção do mesmo. Mais uma vez a legislação vigente não obriga a esta análise limitadora e abortadora desde o seu início. Nos documentos em consulta pública está claramente recolhida esta argumentação, sem fazer referência a planos alternativos que passem pelo uso sustentável do recurso. Merece a pena chamar aqui a atenção para a flagrante violação dos princípios impostos na *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001). De acordo com a alínea 6 da mesma e preciso "Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais", facto este que está em claro confronto com a ausência de alternativas reais aos projectos em causa . Ao mesmo tempo, os *Princípios Fundamentais* sobre os quais assenta esta Estratégia (recolhidos no Capítulo I do texto legal que institui esta Resolução) são visivelmente violados e/ou ignorados: o *Princípio do Nível de Protecção Elevado*, o *Princípio da Utilização Sustentável dos Recursos Biológicos*, bem como o *Princípio da Precaução* e o *Princípio da Prevenção*. A partir daqui resulta impossível apoiar qualquer possível processo de mitigação ou recuperação proposto (violando aqui também os respectivos *Princípios Fundamentais*). A aplicação destes princípios implica, obrigatoriamente, a existência de um *Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável* para a região (Terras de Basto), o qual foi elaborado em 2007 e é aqui totalmente ignorado. Aconselhamos a consulta do mesmo, elaborado pelo consórcio *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Espaço Visual Lda.*, a pedido das quatro Câmaras

Municipais das Terras de Basto. Este plano chama a atenção para o uso sustentável do recurso natural, de modo a poder obter energia sem a alteração incontrolável do recurso natural, num espaço sustentável de intervenção sócio-económica.

Perante a presença desta diversidade biológica prioritária para conservação (concentrada nas espécies RELAPE e nas formações vegetais que amparam as mesmas), defendemos que não devem ser construídos novos acessos no Sitio Alvão - Marão o que inviabiliza a instalação dos 10 aerogeradores previstos, ao mesmo tempo que aconselhamos uma total reavaliação de todo o projecto. Nesta nova avaliação deverão ser tidas em consideração as estratégias de desenvolvimento sustentável, através de uma análise mais aprofundada e fundamentada da diversidade florística na área do projecto, actualmente não realizada nas AIA. Tais deficiências constituem claras violações da legislação actual, que deverão ser evitadas.

6 - Grupos faunísticos afectados:

6.1 - Aves

Estas serras Alvão - Marão revestem-se de importância ornitológica por albergarem efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse. Apresentam-se também como área de valor para a passagem de passeriformes migradores transarianos. Encontram-se referenciadas para esta área 146 espécies de aves. As serras do Alvão e do Marão são importantes para a conservação da Águia-real, por albergar um casal isolado que se tem mantido estável, com reprodução regular. Esta área mantêm um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem. Refira-se que a águia pesqueira frequenta esta zona em migração.

As aves que serão mais afectadas serão as rapinas *Circus cyaneus* - Tartaranhão-cinzento, *Circus pygargus* - Tartaranhão-caçador, *Aquila chrysaetos* - Águia-real, *Falco peregrinus* - Falcão-peregrino, - Falcão-peregrino, *Falco subbuteo* – Ógea, *Falco tinnunculus* – Peneireiro, *Bubo bubo* - Bufo, *Anthus campestris* - Petinha-dos-campos, *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho e *Pandion haliaetus* - águia-pesqueira e passeriformes (ex.: Melro-das-rochas *Montilcola saxatilis*, Picanço–de-dorso-ruivo *Lanius collurio* ou *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho) que lhes conferem um interesse omitológico singular.

Esta serras não só albergam efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse, como também se apresentam como uma área de passagem de passeriformes migradores (ex.: Cartaxo-nortenho - *Saxicola rubetra*, Chasco-ruivo - *Oenanthe hispânica*)

As serras do Alvão e Marão constituem ainda o núcleo mais ocidental de permanência de Águia-real (*Aquila chrysaetos*), em território nacional.

Em simultâneo a serra do Alvão mantém ainda um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem.

Estas duas serras recebem ainda a visita regular durante o Verão de espécies de aves planadoras como o Grifo - *Gyps fulvus* e Abutre-negro - *Aegypius monachus*.

Haverá uma redução e perturbação dos territórios da caça das aves de presa, o que a par de outros parques eólicos, existentes e previstos, provocará uma diminuição drástica das respectivas populações devido aos efeitos cumulativos dos outros parques eólicos e respectivos acessos.

O clima local, com presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas, provocando a falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas será um factor acrescido na mortalidade das aves.

A presença de 10 aerogeradores e 9 km de novas linhas eléctricas constituem um risco de morte por colisão inaceitável no Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, o que por si só já justifica a não construção deste parque eólico.

6.2 - Mamíferos

A construção de 10 aerogeradores, de 9 km de linhas eléctricas terão um impacto brutal sobra a presença de mamíferos selvagens nesta zona, nomeadamente do lobo ibérico e das suas presas.

O EIA não deixa claro qual o impacto dos novos caminhos na actividade cinegética local, com acréscimo de abates em actividade cinegética e consequente diminuição de alimentação das aves de presa e do lobo.

Quirópteros: Os conhecimentos sobre a área apontam para a identificação de um mínimo de 11 espécies de morcegos na área de estudo, espécies, algumas ameaçadas ou com estatuto de conservação desfavorável.

6.3 - O caso particular do lobo ibérico

O lobo é considerado uma espécie animal com o estatuto de vulnerável segundo a "1990 IUCN Red List of Threatened Animals" da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e a "Lista Roja de los Vertebrados de España, 1986" do Instituto de Conservação da Natureza Espanhol (ICONA) e com o estatuto de espécie em perigo de extinção de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal" (ICNB 2006). O lobo consta ainda do Anexo II

da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, 1979), do Anexo II da Convenção que regulamenta o Comércio de Espécies Selvagens (CITES) e do Anexo 2 do Regulamento 3626/82/CEE (SNPRCN, 1990). No nosso território, o lobo é totalmente protegido desde 1989 pelo Decreto-Lei 90/89.

No nosso país, a Lei 90/88 de 13 de Agosto – protecção do lobo ibérico refere na alínea a) do Artigo primeiro que "ao Estado incumbe: a) adoptar uma política de ordenamento que não desfigure os habitats da espécie e possibilite a recuperação onde ela for possível..."

Além disso, o Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril, na alínea b) do Artigo primeiro assegura que "Com vista à protecção, conservação e fomento do lobo ibérico (*Canis lúpus signatus* Cabrera, 1907), é proibido: d) A destruição ou deterioração do respectivo habitat". Note-se que a alínea c) do mesmo artigo ainda proíbe a sua "perturbação".

É óbvia e reconhecida no EIA a desfiguração, destruição, deterioração e perturbação do habitat do lobo pelo que este empreendimento, a ser autorizado, afigura-se como uma clara violação das leis Comunitárias e da República Portuguesa, atrás referidas, e portanto ferido de ilegalidade.

7 - Impactos nas populações locais

Em determinadas situações de vento forte as populações das localidades mais próximas podem ser afectadas muito negativamente pelo ruído provocado pelos aerogeradores.
Quanto às expectativas sócio-económicas, os benefícios para as freguesias são relativos, dado que as receitas decorrentes da locação dos terrenos muitas vezes não são investidas na requalificação das aldeias e em benefício dos seus

habitantes, mas antes na abertura de acessos que não se justificam na serra.

8 - Impactos nos Parque Natural do Alvão (PNAI)

A construção deste parque eólico viola O REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO ALVÃO, Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2008 que prevê apenas a construção de empreendimentos eólicos até 150kW (Alínea aa) do Ponto 1 do Artigo 8º - Actos e actividades condicionadas).

Este Parque desvirtuará a paisagem visual do PNAI indo contra os objectivos que nortearam a criação do Parque Natural.

De um modo geral, a fauna e flora serão afectadas quer pelas obras quer pelo funcionamento do parque eólico com claras perdas na biodiversidade e no interesse científico e turístico do Parque Natural do Alvão.

Note-se que os aerogeradores 6, 7 e 8 então totalmente dentro do Parque Natural do Alvão e os aerogeradores 1, 2 e 4 então parcialmente dentro do Parque Natural do Alvão.

Consideramos que com tantos aerogeradores instalados no PNAI e nas suas imediações é uma questão de puro bom senso não permitir a construção de mais aerogeradores dentro do PNAI, a não ser que seja objectivo da tutela a total destruição e desmantelamento deste Parque Natural.

9 – Projectos associados

O EIA é manifestamente insuficiente na avaliação dos impactos cumulativos com outros projectos e obras existentes e previstos no Sítio Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000.

O EIA é também insuficiente no que diz respeito aos impactos no Parque Natural do Alvão.

Para além dos quatro sub-parques previstos no Parque Eólico das Vilas Altas, a saber : o Subparque Eólico de Gevancas II, o Sub-Parque Eólico de Falperra-Rechâzinha, o Subparque Eólico de Vila Cova e o Subparque Eólico de Picarreira; temos também que considerar os parque eólicos já instalados no Sítio Alvão - Marão PTCON0025 e em território de lobo, como o de Outeiro, Pena Suar, Alvão, Serra de Alvão; Meroicinha e Padrela (este último fora do Sitio Alvão –Marão mas em território de Lobo).

Não poderá ficar completa a avaliação do impacto sobre a fauna, em especial avifauna e lobo, se não forem tidos em conta os impactos cumulativos com outros projectos já construídos ou previstos como as auto-estradas A4, a A24, a A7 nos locais onde cruzam o Sitio PTCON0025 bem como a barragem de Gouvães prevista na Plano nacional de Barragens de Elevado potencial Hidroeléctrico.

É nosso entender de que, para além dos equipamentos já existentes, a construção do Parque Eólico das Vilas Altas com os seus quatro sub-parques, com abertura de mais de 4.000 m de caminhos de 6,5 m de largura pavimentados com "tout-venant" e a instalação de mais de 70 km de novas linhas eléctricas, porá em risco a sobrevivência do lobo ibérico no Sítio Alvão-Marão e porá em causa todos os objectivos de conservação da natureza insitos à criação do Sítio Alvão-Marão e do Parque Natural do Alvão.

10 – Conclusão

Pelo descrito, pelos impactos significativos sobre espécies e habitats protegidos, e por notória violação das disposições legais, nacionais e comunitárias, referidas neste texto, a QUERCUS considera que não deverá ser aprovada a construção deste parque eólico e consequentemente este projecto deverá ter uma DIA desfavorável.

11 – Alguma legislação violada.

Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats)
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.
Lei 90/88 de 13 de Agosto
Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril
Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2008

A Direcção do Núcleo de Vila Real e Viseu da QUERCUS, ANCN

João Filipe Fernandes Branco

(João Filipe Fernandes Branco)

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

(João Carlos Baptista)

APA 2009-12-30 11:40 E-031455/2009

APA 2009-12-30 11:40 E-031455/2009

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG SDGFS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DPGA DPGMR DSRA
DAJAP DPOA DTIC
DSALA DIRA DSMI
DDCR DGRHRP DAAA
OUTROS

Exmo Senhor
Director Geral da APA
A/C Comissão de AIA do EIA
"Parque Eólico das Vilas Altas –
Subparque Eólico de Falperra-Rechãzinha e
Subestação de Montenegrelo 60/220 kV"
Rua da Murgueira, n.º 9-9A – Zambujal
2611-865 Amadora

Data: 28/12/2009

Assunto: Parecer da Quercus no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo 60/220 kV".

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo 60/220 kV", dando o seu parecer na qualidade de ONGA.

1 - Introdução

Através da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e visitas às Serra do Marão, Alvão e Padrela, a Quercus, através do Núcleo Regional de Vila Real e Viseu, elaborou o presente parecer com o qual se pretende esclarecer a posição sobre o projecto de instalação do "Parque Eólico das Vilas Altas - Subparque Eólico de Falperra-Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo 60/220 kV".

O projecto encontra-se previsto em áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000, que decorre da

Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), a qual se encontra transposta para o direito interno, pelo D.L. n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, a Quercus defende que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas.

A instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos, à colisão de aves e morcegos com os aerogeradores e à fuga de grandes mamíferos, nomeadamente o lobo ibérico.

2 – Considerações sobre o projecto

O local onde se pretende construir este parque eólico é um local sensível em termos de flora e fauna e funciona como local de passagem na circulação de fauna entra a serra da Padrela e a serra do Alvão, nomeadamente para o lobo ibérico.

Existem poucos acessos, pelo que a construção e utilização de novos caminhos apresenta um dos impactes mais negativos, devido à possível destruição de habitats prioritários da Rede Natura 2000 decorrente da maior circulação de viaturas e pessoas que provocará maior pressão sobre a fauna e flora, em particular sobre o lobo ibérico.

Em termos paisagísticos este maciço da Serra apresenta um elevado valor, testemunhado pela presença de um sítio classificado da Rede Natura 2000 e integra a Reserva Ecológica Nacional, pelo que a grande dimensão dos 17 a 20

aerogeradores acarreta um impacte negativo sobre esta paisagem.

2.1 – Omissão de obras no projecto

O projecto omite a necessidade de construção de acessos e alterações do relevo para instalação dos postes das linhas eléctricas. Estas obras aqui omitidas pelo projecto terão grandes impactos nos habitats, na paisagem, na flora e na fauna.

3 - Faltam alternativas de localização

Não podemos deixar de apontar a falta de referência a alternativas para a localização deste projecto como um ponto negativo, uma vez que existem centenas de áreas passíveis de instalação de parques eólicos fora da Rede Natura. Para além disso, a não consideração de alternativas desvirtua os pressupostos inerentes a uma Avaliação de Impacte Ambiental.
Existe aqui uma clara violação da Directiva habitats (artigo 6º, n.º4).
Apesar da obrigação legal de estudar localizações alternativas, há aqui uma falta de bom senso pois trata-se de um Sítio de Importância Comunitária.

4 - Existem comunidades vegetais que integram habitats prioritários nas áreas de estudo - Habitats da Directiva 92/43/CEE - Anexo I (* prioritários)

O estudo da vegetação e dos habitats assinalou a presença na área do Parque Eólico dos seguintes habitats integrados no Anexo I da Directiva Habitats:

- 4020* – Charnecas húmidas temperado-atlânticas meridionais, de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*;
- 4030 – Charnecas secas do continente europeu;
- 8220 – Vegetação casmófita das vertentes rochosas siliciosas;
- 8230 - Vegetação pioneira de superfícies rochosas siliciosas;

– 91D0 – Florestas de zonas pantanosas ou de turfeiras.

5 – Outras considerações relativas à Flora

O estudo de impacte ambiental não tem em consideração qualquer tipo de espécies RELAPE (espécies Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), fazendo novamente um uso exclusivo da Directiva Habitats. Neste sentido deve ser chamada a atenção sobre um facto legal de extrema importância. Desde a criação da figura dos *Estudos de Impacte Ambiental* (artigos 30 e 31 da *Lei de Bases do Ambiente* -Lei 11/87 de 7 de Abril), e ao longo das sucessivas implementações e especificações elaboradas posteriormente (*Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, Despacho n.º 11874/2001 de5 de Junho, Portaria n.º 123/2002 de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, Portaria n.º 1102/2007 de 7 de Setembro* e *Declaração de rectificação n.º 2/2006 de 2 de Janeiro*) não se veio a verificar qualquer obrigação de utilização única da Directiva Habitats como documento de análise da riqueza biológica existente em áreas afectadas por obras ou alterações paisagísticas programadas. Mais informamos que, em relação às plantas vasculares, Portugal ainda não possui qualquer Livro Vermelho de espécies ameaçadas, o que dificulta mais a análise deste recurso natural. Neste sentido demonstramos a seguir a falta de enquadramento biológico dos *Resumos Não Técnicos* aqui analisados e, deste modo, aconselhamos no sentido de reavaliar toda a área sujeita a este conjunto de empreendimentos.

5.1- Importância biogeográfica da área.

Estudos recentes e ainda em desenvolvimento, levados a cabo pelas *Universidades de Trás-os-Montes e Alto Douro, Porto, Salamanca* (Espanha), *Sevilha* (Espanha) e *Fribourg* (Suiça) mostram a extrema importância dos corredores biogeográficos de montanha na dinâmica florística glacial-interglacial. Neste sentido, estes corredores de montanha fornecem informação florística procedente do corredor *irano-turaniano* até um dos muito raros *hot-spots* florísticos do planeta (o constituído pela actual baía Tangerino-Onubense-Algarvia). Um conjunto muito complexo de famílias botânicas, tais como as Alismatidae,

Alliaceae, Caryophyllaceae, Leguminosae, Poaceae, Plumbaginaceae ou Scillaceae, entre aquelas que são objecto de análise pelo grupo científico acima indicado, encontram nas serras ibéricas ocidentais uma via necessária e exclusiva para a transmissão de informação genética. Tendo em consideração esta circunstância resulta extremamente negativa a falta total de referência em relação a esta dinâmica biogeográfico-filogenética nas diferentes avaliações de impacte ambiental. De facto, os avaliadores ignoram sempre a razão pela qual as montanhas lusitano-continentais possuem a flora actualmente existente, as variações morfo-genéticas já detectadas para a mesma, a sua transformação contínua ou a extrema dificuldade associada à identificação dos taxa serranos.

5.2- Espécies RELAPE presentes nas Serras Alvão-Marão.

Os avaliadores têm por hábito repetir três erros extremamente graves na análise da flora de montanha, o que implica uma tendência aparentemente propositada de incidir numa falsa e absurda pobreza biológica nestes ecossistemas. Estes três erros são os seguintes:

a) Erros crassos na identificação dos taxa, evitando o uso de subespécies e variedades, bem como de formas ou alterações morfológicas aparentes.

b) Reduzir toda a análise florística às espécies indicadas na Directiva Habitats/Espécies, de modo a excluir a extrema importância desta flora tão dinâmica, sensível às alterações ambientais e determinante na evolução biológica local, regional, nacional e continental.

c) Evitar qualquer análise florística, apresentando unicamente catálogos gerais e análises mais ou menos sucintas e faltas de qualquer fundamentação sobre a vegetação.

O primeiro destes factos resulta estranhamente curioso, uma vez que não encontra qualquer base científica que acompanhe as análises realizadas. Assim, por exemplo, é possível chamar a atenção sobre vários casos: o género *Festuca* L., actualmente objecto de uma análise a nível ibérico, que centra grande parte

dos seus centros de especiação nas montanhas ocidentais da Península Ibérica; o *Dianthus* L., que actualmente está a mostrar um comportamento evolutivo de magnitude desconhecida em relação ao grupo *D. pungens* (na área de estudo representado pelas formas evolutivas do *D. pungens* subsp. *langeanus*); a *Silene* L., com as ilhas biogeográficas do grupo S. acutifolia; a extrema variabilidade morfológica do grupo Armeria humilis; as ilhas biogegráficas da *Paradisea lusitanica*, do *Teucrium* spp. ou do *Lotus corniculatus* gr., *Leucanthemum*, *Leucanthemopsis*, *Arnica* ou *Jasione*, entre outros muitos. Esta deficiência, já claramente constrangedora e limitadora, é acompanhada pelo uso único e capitalizado de uma Directiva como a Directiva Habitats, que foi criada para abrir o caminho para os Livros Vermelhos regionais e nacionais europeus. De facto, a extrema dificuldade na identificação dos taxa da flora vascular lusitana faz com que seja muito difícil a elaboração destes livros, pois os fenómenos de continuidade morfo-genética não permitem separar muitos dos taxa com interesse conservacionista. Neste sentido, e a modo de exemplo, a aplicação de medidas conservadoras levaria a que espécies como a *Centaurea micrantha* (presente na área de estudo, como todos os taxa referenciados até aqui) fosse dificilmente catalogável, devido ao elevado e ainda desconhecido conjunto de variações morfológicas existentes ao longo das cadeias ibérico-ocidentais. Por outro lado, o uso exclusivo da Directiva Habitats/Espécies leva a outras dúvidas operacionais, tais como a análise dos complexos biológicos funcionais. Neste sentido, por exemplo, chama a atenção de um taxon comum entre as chamecas de *Erica tetralix*, a *Gentiana pneumonanthe*. Este taxon está bem representado neste tipo de formações vegetais, no entanto joga um papel determinante na presença de uma espécie de borboleta extremamente rara, a *Maculinea alcon*. Este taxon, presente na área de estudo e muito sensível à alteração da vegetação pela construção de parques eólicos, pois depende directamente do equilíbrio entre os restantes taxa arbustivos e herbáceos. Nesse equilíbrio florístico-estrutural tem vindo a jogar um papel determinante o conjunto das actividades antrópicas realizadas sobre as formações de Erica tetralix e Calluna vulgaris. Qualquer alteração na estrutura da vegetação das charnecas, bem como na sua dinâmica

de uso destas formações vegetais, fará com que a *Gentiana* acabe por desaparecer, juntamente com a borboleta em causa. Mais uma vez, o uso da Directiva Habitats não permite explicar a razão pela qual o homem é determinante na manutenção dessas formações vegetais, pois esta só recomenda a conservação destas formações e da espécie *G. pneumonanthe*. Sendo assim, o equilíbrio entre as charnecas das comunidades higrófilas de *Erica tetralix* e *Calluna vulgaris* e as formações arbustivas adjacentes seria extremamente difícil, pois a aplicação da Directiva só incide sobre essas formações de modo directo e muito vagamente sobre as restantes (aludindo só às formações casmófitas e as pioneiras sobre rocha silicícola).

Em relação ao terceiro erro sistemático realizado pelos avaliadores, isto é a ausência de análises florísticas, resulta muito lamentável a falta de análises do caos e, consequentemente, da resistência e resiliência da vegetação. Tais estudos são obviamente fundamentais para projectos em que está envolvida a alteração das formações vegetais. Neste sentido como será possível determinar a capacidade de resposta dessa vegetação às alterações propostas?. O caos constitui uma ferramenta do maior interesse para definir a capacidade de resposta de uma formação vegetal, uma vez que determina a potencial capacidade que essa formação vegetal possui às constantes alterações ambientais às quais é exposta. A resposta do avaliador tem vindo a ser muito errática, indicando só a designação fitossociológica de algumas das comunidades, ou o duvidoso uso de grupos funcionais determinados a partir de decisões não fundamentadas em análises *in situ* da vegetação e da sua florística.

5.3- Análise sustentável das alternativas ao projecto.

Novamente é observada uma falta total de alternativas ao projecto. O avaliador designa novamente dois conjuntos de cenários possíveis, a construção do empreendimento ou a não construção do mesmo. Mais uma vez a legislação vigente não obriga a esta análise limitadora e abortadora desde o seu início. Nos

documentos em consulta pública está claramente recolhida esta argumentação, sem fazer referência a planos alternativos que passem pelo uso sustentável do recurso. Merece a pena chamar aqui a atenção para a flagrante violação dos princípios impostos na *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001). De acordo com a alínea 6 da mesma e preciso "Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais", facto este que está em claro confronto com a ausência de alternativas reais aos projectos em causa . Ao mesmo tempo, os *Princípios Fundamentais* sobre os quais assenta esta Estratégia (recolhidos no Capítulo I do texto legal que institui esta Resolução) são visivelmente violados e/ou ignorados: o *Princípio do Nível de Protecção Elevado*, o *Princípio da Utilização Sustentável dos Recursos Biológicos*, bem como o *Princípio da Precaução* e o *Princípio da Prevenção*. A partir daqui resulta impossível apoiar qualquer possível processo de mitigação ou recuperação proposto (violando aqui também os respectivos *Princípios Fundamentais*). A aplicação destes princípios implica, obrigatoriamente, a existência de um *Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável* para a região (Terras de Basto), o qual foi elaborado em 2007 e é aqui totalmente ignorado. Aconselhamos a consulta do mesmo, elaborado pelo consórcio *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Espaço Visual Lda.*, a pedido das quatro Câmaras Municipais das Terras de Basto. Este plano chama a atenção para o uso sustentável do recurso natural, de modo a poder obter energia sem a alteração incontrolável do recurso natural, num espaço sustentável de intervenção sócio-económica.

Perante a presença desta diversidade biológica prioritária para conservação (concentrada nas espécies RELAPE e nas formações vegetais que amparam as mesmas), defendemos que não devem ser construídos novos acessos no Sítio Alvão - Marão o que inviabiliza a instalação dos 18 aerogeradores previstos, ao mesmo tempo que aconselhamos uma total reavaliação de todo o projecto. Nesta

nova avaliação deverão ser tidas em consideração as estratégias de desenvolvimento sustentável, através de uma análise mais aprofundada e fundamentada da diversidade florística na área do projecto, actualmente não realizada nas AIA. Tais deficiências constituem claras violações da legislação actual, que deverão ser evitadas.

6 - Grupos faunísticos afectados:

6.1 - Aves

Estas serras Alvão – Marão - Padrela revestem-se de importância ornitológica por albergarem efectivos de espécies de aves de rapina de grande interesse. Apresentam-se também como área de valor para a passagem de passeriformes migradores transarianos. Encontram-se referenciadas para esta área 146 espécies de aves. As serras do Alvão e do Marão são importantes para a conservação da Águia-real, por albergar um casal isolado que se tem mantido estável, com reprodução regular. Esta área mantêm um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem. Refira-se que a águia pesqueira frequenta esta zona em migração.

As aves que serão mais afectadas serão as rapinas *Circus cyaneus* - Tartaranhão-cinzento, *Circus pygargus* - Tartaranhão-caçador, *Aquila chrysaetos* - Águia-real, *Falco peregrinus* - Falcão-peregrino, - Falcão-peregrino, *Falco subbuteo* – Ógea, *Falco tinnunculus* – Peneireiro, *Bubo bubo* - Bufo, *Anthus campestris* - Petinha-dos-campos, *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho e *Pandion haliaetus* - águia-pesqueira e passeriformes (ex.: Melro-das-rochas *Montilcola saxatilis*, Picanço-de-dorso-ruivo *Lanius collurio* ou *Pyrrhocorax pyrrhocorax* - Gralha-de-bico-vermelho) que lhes conferem um interesse ornitológico singular.

Esta serras não só albergam efectivos de espécies de aves de rapina de grande

interesse, como também se apresentam como uma área de passagem de passeriformes migradores (ex.: Cartaxo-nortenho - *Saxicola rubetra*, Chasco-ruivo - *Oenanthe hispânica*)

As serras do Alvão, Marão e Padrela constituem ainda o núcleo mais ocidental de permanência de Águia-real (*Aquila chrysaetos*), em território nacional.

Em simultâneo a serra do Alvão mantém ainda um núcleo residente de Gralha-de-bico-vermelho que durante o Inverno vê aumentado o seu efectivo por aves que surgem nesta área para se alimentarem e que se deslocam para a zona de instalação do Parque eólico.

Estas serras recebem ainda a visita regular durante o Verão de espécies de aves planadoras como o Grifo - *Gyps fulvus* e Abutre-negro - *Aegypius monachus*.

Haverá uma redução e perturbação dos territórios da caça das aves de presa, o que a par de outros parques eólicos, existentes e previstos, provocará uma diminuição drástica das respectivas populações devido aos efeitos cumulativos dos outros parques eólicos e respectivos acessos.

O clima local, com presença de grande nebulosidade e nevoeiro nas cumeadas, provocando a falta de visibilidade dos aerogeradores e das linhas eléctricas será um factor acrescido na mortalidade das aves.

A presença de 17 a 20 aerogeradores e 3,9 km de novas linhas eléctricas constituem um risco de morte por colisão inaceitável no Sítio de Importância Comunitária Alvão - Marão PTCON0025, o que por si só já justifica a não construção deste parque eólico.

6.2 - Mamíferos

A construção de 17 a 20 aerogeradores, de 3,9 km de linhas eléctricas, a a abertura de 4,5 km de novos caminhos com largura de 5 m terão um impacto brutal sobra a presença de mamíferos selvagens nesta zona, nomeadamente do lobo ibérico e das suas presas.

O EIA não deixa claro qual o impacto dos novos caminhos na actividade cinegética local, com acréscimo de abates em actividade cinegética e consequente diminuição de alimentação das aves de presa e do lobo.

Quirópteros: Os conhecimentos sobre a área apontam para a identificação de um mínimo de 11 espécies de morcegos na área de estudo, espécies, algumas ameaçadas ou com estatuto de conservação desfavorável.

6.3 - O caso particular do lobo ibérico

O lobo é considerado uma espécie animal com o estatuto de vulnerável segundo a "1990 IUCN Red List of Threatened Animals" da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e a "Lista Roja de los Vertebrados de España, 1986" do Instituto de Conservação da Natureza Espanhol (ICONA) e com o estatuto de espécie em perigo de extinção de acordo com o "Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal" (ICNB 2006). O lobo consta ainda do Anexo II da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, 1979), do Anexo II da Convenção que regulamenta o Comércio de Espécies Selvagens (CITES) e do Anexo 2 do Regulamento 3626/82/CEE (SNPRCN, 1990). No nosso território, o lobo é totalmente protegido desde 1989 pelo Decreto-Lei 90/89.

No nosso país, a Lei 90/88 de 13 de Agosto – protecção do lobo ibérico refere na alínea a) do Artigo primeiro que "ao Estado incumbe: a) adoptar uma política de ordenamento que não desfigure os habitats da espécie e possibilite a recuperação onde ela for possível..."

Além disso, o Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril, na alínea b) do Artigo primeiro assegura que "Com vista à protecção, conservação e fomento do lobo ibérico (*Canis lúpus signatus* Cabrera, 1907), é proibido: d) A destruição ou deterioração do respectivo habitat". Note-se que a alínea c) do mesmo artigo ainda proíbe a sua "perturbação".

É óbvia e reconhecida no EIA a desfiguração, destruição, deterioração e perturbação do habitat do lobo pelo que este empreendimento, a ser autorizado, afigura-se como uma clara violação das leis Comunitárias e da República Portuguesa, atrás referidas, e portanto ferido de ilegalidade.

7 - Impactos nas populações locais

Em determinadas situações de vento forte as populações situadas nas proximidades podem ser afectadas muito negativamente pelo ruído provocado pelos aerogeradores.

Quanto às expectativas sócio-económicas, os benefícios para as freguesias são relativos, dado que as receitas decorrentes da locação dos terrenos muitas vezes não são investidas na requalificação das aldeias e em benefício dos seus habitantes, mas antes na abertura de acessos que não se justificam na serra.

8 – Projectos associados

O EIA é manifestamente insuficiente na avaliação dos impactos cumulativos com outros projectos e obras existentes e previstos no Sítio Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000.

Para além dos quatro sub-parques previstos no Parque Eólico das Vilas Altas, a saber : o Subparque Eólico de Gevancas II, o Sub-Parque Eólico de Falperra-

Rechãzinha, o Subparque Eólico de Vila Cova e o Subparque Eólico de Picarreira; temos também que considerar os parque eólicos já instalados no Sítio Alvão - Marão PTCON0025 e em território de lobo, como o de Outeiro, Pena Suar, Alvão, Serra de Alvão; Meroicinha e Padrela (este último fora do Sitio Alvão –Marão mas em território de Lobo).

Não poderá ficar completa a avaliação do impacto sobre a fauna, em especial avifauna e lobo, se não forem tidos em conta os impactos cumulativos com outros projectos já construídos ou previstos como as autoestradas A4, a A24, a A7 nos locais onde cruzam o Sitio PTCON0025 bem como a barragem de Gouvães prevista na Plano nacional de Barragens de Elevado potencial Hidroeletrica.

É nosso entender de que, para além dos equipamentos já existentes, a construção do Parque Eólico das Vilas Altas com os seus quatro sub-parques, com abertura de mais de 4.000 m de caminhos de 6,5 m de largura pavimentados com "tout-venant" e a instalação de mais de 70 km de novas linhas eléctricas, porá em risco a sobrevivência do lobo ibérico no Sítio Alvão-Marão e porá em causa todos os objectivos de conservação da natureza insitos à criação do Sítio Alvão-Marão e do Parque Natural do Alvão. .

9 – Omissão da inclusão do projecto no Sítio de Interesse Comunitário Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000.

A omissão da inclusão do projecto no Sítio de Interesse Comunitário Alvão - Marão PTCON0025, da Rede Natura 2000 é um erro crasso deste EIA, e a não observância das obrigatoriedades legais para projectos incluídos na Rede Natura, constitui uma clara violação de toda a legislação nacional e comunitária que regula a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental.
Assim perante a gravidade desta lacuna no EIA, o mesmo deve ser considerado nulo.

10 – Conclusão

Pelo descrito, pelos impactos significativos sobre espécies e habitats protegidos, e por notória violação das disposições legais, nacionais e comunitárias, referidas neste texto, a QUERCUS considera que não deverá ser aprovada a construção deste parque eólico e consequentemente este projecto deverá ter uma DIA desfavorável.

11 – Alguma legislação violada.

Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats)
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.
Lei 90/88 de 13 de Agosto
Decreto-Lei 139/90 de 27 de Abril
Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio
Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro

A Direcção do Núcleo de Vila Real e Viseu da QUERCUS, ANCN

João Filipe Fernandes Branco

(João Filipe Fernandes Branco)

QUERCUS – ANCN
Núcleo Regional de Vila Real e Viseu
Bairro da Araucária - Bloco G - Cave 7
5000-487 VILA REAL
NIF 501 736 492

(João Carlos Baptista)

ANA Aeroportos de Portugal

APR 2009-12-23 12:03 E-030963/2009

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Prof. António Gonçalves Henriques
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SOGMS ☐ SOSLP ☐ SOGIM
ASSESSORIA
☐ DPEA ☐ DPEAR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DPGA ☐ GRC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GOAI
☐ DOGR ☐ DGHMTP ☒ GASA
☐ OUTROS

Sua Referência_ Of.º S-012734, de 30-11-2009
Nossa Referência_ P.º 1540/09-61
Nº_ 323205
Data_ 2009-12-18

ASSUNTO_ SUBJECT_ Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Vila Cova - AIA2138"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo ao assunto em causa, informa-se não existir qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis.

O local apresentado para o parque eólico não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por este tipo de equipamento.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Este parque eólico foi anteriormente objecto de parecer por solicitação do promotor ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A..

Em resposta ao solicitado pelo promotor do parque eólico, considerou-se ser necessário dotar com balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 5, 7, 9, 12, 15 e 18.

Com base nos elementos gráficos constantes do Resumo Não Técnico constata-se não existirem diferenças relativamente ao projecto apresentado pelo promotor.

Face à ausência de referências às condicionantes aeronáuticas, considera-se necessário que o parque eólico seja dotado com a correspondente balizagem, conforme o indicado à ENEOP 2.

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

a) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

b) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Os elementos recebidos referem uma linha de energia de interligação à rede eléctrica de distribuição na subestação de Montenegrelo.

Para esta linha de energia deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC, onde se releva particularmente as situações dos elementos da linha que previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área "non edificandi" das Autoestradas, IP's e IC's.

Deverão igualmente serem consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, definidos na Directiva Operacional Nacional nº 02/2009 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, as quais, a serem necessárias, deverão cumprir os requisitos previstos na Circular acima referida. Para esse efeito deverá ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Relativamente às balizagens referidas na Circular acima mencionada, salienta-se que é previsível que as mesmas resultem em impactes paisagísticos relevantes.

Para essas balizagens, deverá ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, pelo que deverá ser-nos comunicada qualquer alteração verificada.

Os projectos finais e definitivos do parque eólico e da linha de energia de interligação deverão ser objecto de pareceres por parte da ANA, SA, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dra Clara Sousa

ANA Aeroportos de Portugal

APA 2009-12-23 11:54 E-030956/2009

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 742
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Prof. António Gonçalves Henriques
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG ☐ SDGFS ☐ SDGLF ☐ SDGIM
SUBDIRETORIA
☐ DPEA ☐ DPEMA ☐ GENA
☐ DACAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LNA ☐ GOAI
☐ DGSR ☐ DGRHEP ☒ GNIA
☐ OUTROS

Sua Referência_ Of.º 012718/2009, de 30-11-2009
Nossa Referência_ P.º 0203/08-0.1
Nº_ 323202
Data_ 2009-12-18

ASSUNTO_ SUBJECT_ Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parques Eólicos de Picarreira - AIA2141"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo ao assunto em causa, informa-se não existir qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis.

Pelas informações gráficas disponibilizadas, constata-se que os locais apresentados para o parque eólico e corredor da linha de energia não se encontram na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não estão sujeitos às limitações impostas por este tipo de equipamento.

Este parque eólico foi anteriormente objecto de parecer, por solicitação do promotor, sendo que existem diferenças significativas entre o projecto apresentado com o indicado neste Resumo Não Técnico.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Assim, não havendo qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis, deverá o promotor deste Parque Eólico considerar as necessidades de balizagem, de acordo com o disposto na Circular acima referida" e com os critérios que abaixo se transcreve:

"...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;

c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;

c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

Com base nos elementos gráficos do Resumo Não Técnico deverão, a título meramente indicativo, ser dotados com balizagem os aerogeradores 1, 3, 6, 8 e 10

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

a) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

b) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Para a linha de energia deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC, onde se releva particularmente as situações dos elementos da linha que previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área "non edificandi" das Autoestradas, IP's e IC's.

Deverão igualmente serem consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, definidos na Directiva Operacional Nacional nº 02/2009 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, as quais, a serem necessárias, deverão cumprir os requisitos previstos na Circular acima referida. Para esse efeito deverá ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parque eólico e linha aérea de energia deverão ser objecto de pareceres específicos por parte da ANA, SA na sua fase de projecto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dra Clara Vieira

ANA Aeroportos de Portugal

APR 2009-12-23 11:58 E-030961/2009

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Prof. António Gonçalves Henriques
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

Agência Portuguesa do Ambiente
LIVRO ☐ SDOGFS ☐ SDOLP ☐ SDGIM
ASSESSORIA
☐ DFEA ☐ DFEMA ☐ GERA
☐ DACGR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DNA ☐ LBA ☐ GDAI
☐ DGGM ☐ DGRHFP ☐ GAIA
☐ OUTROS

Sua Referência_ Of. 012749, de 30-11-2009
Nossa Referência_ P.º 0599/08-6.1
Nº_ 323199
Data_ 2009-12-18

ASSUNTO_ SUBJECT_ Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parques Eólicos de Gevancas II - AIA2137"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo ao assunto em causa, informa-se não existir qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis.

Pelas informações gráficas disponibilizadas, constata-se que os locais apresentados para o parque eólico e corredor da linha de energia não se encontram na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não estão sujeitos às limitações impostas por este tipo de equipamento.

Este parque eólico foi anteriormente objecto de parecer, por solicitação do promotor, sendo que existem diferenças significativas entre o projecto apresentado com o indicado neste Resumo Não Técnico.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Assim, não havendo qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis, deverá o promotor deste Parque Eólico considerar as necessidades de balizagem, de acordo com o disposto na Circular acima referida" e com os critérios que abaixo se transcreve:

"...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

c.1 - Os que se localizem nos extremos do parque;

c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;

c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

Com base nos elementos gráficos do Resumo Não Técnico deverão, a título meramente indicativo, ser dotados com balizagem os aerogeradores 1, 4, 7 e 9

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

a) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

b) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha aérea de energia, deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC.

Deverão igualmente serem consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, definidos na Directiva Operacional Nacional nº 02/2009 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, as quais, a serem necessárias, deverão cumprir os requisitos previstos na Circular acima referida. Para esse efeito deverá ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parque eólico e linha aérea de energia deverão ser objecto de pareceres específicos por parte da ANA, SA na sua fase de projecto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANA Aeroportos de Portugal

APA 2009-12-23 11:49 E-030954/2009

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Prof. António Gonçalves Henriques
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGFS ☐SDGLP ☐SDGM
☐PESSOAL
☐DRH ☐DFinM ☐DeRA
☐DACM ☐DPCA ☐SAIC
☐DALA ☐DRA ☐DAI
☐DGGI ☐DGRHSP ☐GAM
☐OUTROS:

Sua Referência_ OF. S-012729/2009, de 30-11-2009
Nossa Referência_ P.º 1259/08-6.1
Nº_ 373195
Data_ 2009-12-18

ASSUNTO_ SUBJECT_ Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parques Eólicos de Falperra - Rechãzinha e Subestação de Montenegrelo - AIA2140"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo ao assunto em causa, informa-se não existir qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis.

Pelas informações gráficas disponibilizadas, constata-se que os locais apresentados para o parque eólico e corredor da linha de energia não se encontram na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não estão sujeitos às limitações impostas por este tipo de equipamento.

Este parque eólico foi anteriormente objecto de parecer, por solicitação do promotor, não existindo diferenças significativas entre o projecto apresentado com o indicado neste Resumo Não Técnico.

No parecer enviado ao promotor foi informado ser necessário dotar com balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 19 e 20, no pressuposto de que o parque eólico ficaria definitivamente composto pelas vinte máquinas.

No projecto apresentado nesta AIA2140, o parque será composto por 17 máquinas ficando 3 de reserva, o que leva a que a proposta de balizagem indicada ao promotor se mostre desajustada.

Assim a balizagem do parque eólico deverá cumprir os requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio, para o layout das 17 máquinas, resultando na aplicação da mesma nos aerogeradores 2, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 19 e 20 e posteriormente, caso sejam instaladas as máquinas de reserva, os aerogeradores das posições 1 e 8.

ANA Aeroportos de Portugal, S.A. ANA Aeroportos de Portugal, S.A.
Sede_Rua D_Edifício 120 Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa Portugal
NIF e Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (11) 500700634_Capital Social 200.000.000 Euros

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

a) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

b) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha aérea de energia e à Subestação de Montenegrelo, deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que as compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC.

Deverão igualmente serem consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, definidos na Directiva Operacional Nacional nº 02/2009 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, as quais, a serem necessárias, deverão cumprir os requisitos previstos na Circular acima referida. Para esse efeito deverá ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parque eólico e linha aérea de energia deverão ser objecto de pareceres específicos por parte da ANA, SA na sua fase de projecto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
APR 2009-12-29 11:16 E-031349/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGFS ☐SDGLP ☐SDGIM
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DAEMS ☐GSRA
☐DAQAR ☐DPGA ☐GIPC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DGZR ☐DGRHP ☒GAIA
☐OUTROS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
R MURGUEIRA 9 9A
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-012734/2009	30-11-2009	ANACOM-S66086/2009 304030 - 651064	22-12-2009

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PE DE VILAS ALTAS - SUB-PE DE VILA COVA - AIA2138

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foram analisados os locais de colocação dos aerogeradores (AE) que compõem o Parque Eólico (PE) e também a área correspondente ao corredor previsto para instalação da Linha Aérea (LA) a 60kV que transportará a energia do PE para a SE de Montenegrelo, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre esses locais, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Verificou-se que os locais dos AE em análise e o corredor da LA não estão presentemente sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE, bem como ao traçado do corredor da LA.

Salienta-se que deve sempre ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

20 ANOS
FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa,12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH020913/2009 CM-DGE

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
do Espectro

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
APA 2009-12-29 11:16 E-031349/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SOGRH ☐ SOGLP ☐ SOGIM
ASSESSORIA
☐ GPGA ☐ GPEMR ☐ GSRA
☐ GAGAR ☐ GPCA ☐ GTIC
☐ GALA ☐ LRA ☐ GGAI
☐ GGAL ☐ GSRHFP ☒ GAM
☐ OUTROS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
R MURGUEIRA 9 9A
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-012734/2009	30-11-2009	ANACOM-S66086/2009 304030 - 651064	22-12-2009

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PE DE VILAS ALTAS - SUB-PE DE VILA COVA - AIA2138

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foram analisados os locais de colocação dos aerogeradores (AE) que compõem o Parque Eólico (PE) e também a área correspondente ao corredor previsto para instalação da Linha Aérea (LA) a 60kV que transportará a energia do PE para a SE de Montenegrelo, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre esses locais, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituidas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Verificou-se que os locais dos AE em análise e o corredor da LA não estão presentemente sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE, bem como ao traçado do corredor da LA.

Salienta-se que deve sempre ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

20 ANOS
PUBLICIDAD MAS COMUNICAÇÕES

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH020913/2009 CM-DGE

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão do Espectro

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
APA 2009-12-23 12:20 E-030979/2009

Dra Joana Lopes

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
SDOS SDGFS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DGOA DGAIA DGAV
DGAGA DGRA DGC
DGLU DRV DGM
DGSR GDRHP GAIA
OUTROS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
R MURGUEIRA 9 9A
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-012718/2009	30-11-2009	ANACOM-S66084/2009 304030 - 651064	21-12-2009

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PE DE VILAS ALTAS - SUB-PE DE PICARREIRA - AIA2141

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foram analisados os locais de colocação dos aerogeradores (AE) que compõem o Parque Eólico (PE) e também a área correspondente ao corredor previsto para instalação da Linha Aérea (LA) a 60kV que transportará a energia do PE para a SE de Montenegrelo, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre esses locais, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

No que respeita aos locais de colocação dos AE, verificou-se que estes não estão presentemente sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. No que diz respeito ao traçado previsto para a LA a 60kV, verificou-se que ela atravessará uma zona potencialmente condicionada por uma servidão radioeléctrica em fase de constituição (feixe hertziano Marão <> Padrela), mas deverá situar-se abaixo da cota máxima futuramente condicionante ditada pelo projecto de servidão. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE, bem como ao traçado do corredor da LA.

20 ANOS
FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa 12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH020908/2009 /CM-DGE

Salienta-se que deve sempre ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão do Espectro

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
APA 2009-12-23 12:29 E-030983/2009

Dra. Clara Lopes

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG SDGFS SDGLP SDGIM
ASSESSORIA
DPGA DPGAA GEIRA
GACAR DPGA GTC
GALA DLRA GOAI
DCGR DGRHFP GAIA
GUIDOS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
R MURGUEIRA 9 9A
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-012749/2009	30-11-2009	ANACOM-S66085/2009 304030 - 651064	21-12-2009

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PE DE VILAS ALTAS - SUB-PE DE GEVANCAS II - AIA2137

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foram analisados os locais de colocação dos aerogeradores (AE) que compõem o Parque Eólico (PE) e também a área correspondente ao corredor previsto para instalação da Linha Aérea (LA) a 60kV que transportará a energia do PE para a SE de Montenegrelo, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre esses locais, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Verificou-se que os locais dos AE em análise e o corredor da LA não estão presentemente sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE, bem como ao traçado do corredor da LA.

Salienta-se que deve sempre ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

VM

20 ANOS
FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa,12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH020906/2009 CM-DGE

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão do Espectro

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

APA 2009-12-23 12:22 E-0309527/2009

Dra. Clara Nunes

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG DSGRS DSGOLT DSGHM
ASSESSORIA
DPEA DPGM DSPA
DACAR DPCA DSIC
DALA DIA DSAI
DOSR DGOTDP DSAIA
OUTROS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
R MURGUEIRA 9 9A
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S012729/2009	30-11-2009	ANACOM-S66077/2009 304030 - 651064	21-12-2009

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PE DE VILAS ALTAS - SUB-PE DE FALPERRA-RECHÃZINHA E SE DE MONTENEGRELO – AIA2140

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foram analisados os locais de colocação dos aerogeradores (AE) que compõem o Parque Eólico (PE) e também a área correspondente ao corredor previsto para instalação da Linha Aérea a 60kV que transportará a energia do PE para a SE de Montenegrelo, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre esses locais, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

No que respeita aos locais de colocação dos AE, verificou-se que estes não estão presentemente sujeitos a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção em relação aos locais previstos para a colocação dos AE. No que diz respeito ao traçado previsto para a LA a 60kV, verificou-se que ela atravessará uma zona potencialmente condicionada por uma servidão radioeléctrica em fase de constituição mas, uma vez que o Resumo Não-Técnico analisado não contempla os desenhos do perfil da LA, chama-se a atenção para a condição já comunicada à ENEOP2 pelo nosso ofício S10889/2009, do qual se anexa uma cópia

Com os melhores cumprimentos

LUÍSA MENDES
Directora de Gestão do Espectro

Anexo: o citado

20 ANOS
FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

AH021154/2009 CM-DGE

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

COPIA

ENEOP 2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.
R. DE SÁ DA BANDEIRA, 517 - 2º
4000-436 PORTO

22/03 09 E L 26
2009 N.º 004154

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
4/09/GP-AB	06-02-09	ANACOM-S10889/2009 30.40.30 - 651064	2009-03-0[illegible]

Assunto: PARQUE EÓLICO DE FALPERRA-RACHÃZINHA E LINHA AÉREA ASSOCIADA - CONDICIONANTES RADIOELÉCTRICAS

Em resposta à V/ carta acima referenciada foi analisada a localização dos aerogeradores do Parque Eólico (PE) acima mencionado, bem como do corredor do traçado da Linha Eléctrica (LA) que ligará o PE à Subestação de Vila Pouca de Aguiar, na perspectiva da identificação de condicionantes à sua instalação decorrentes da existência de servidões radioeléctricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Na presente data verifica-se que os locais de colocação dos aerogeradores e do traçado da LA em causa não se encontram condicionados por qualquer servidão radioeléctrica constituída ao abrigo do referido Decreto-Lei.

No entanto, note-se que o traçado da LA se situa na proximidade do trajecto (no plano horizontal) do feixe hertziano Padrela<>Marão, o qual tem em curso um processo de constituição de servidão radioeléctrica. Para melhor esclarecimento anexa-se um mapa com a localização dos aerogeradores do traçado da LA e do trajecto do feixe hertziano. A análise do perfil do feixe permite concluir que no corredor do trajecto (com uma largura máxima de 50m) será possível a colocação de obstáculos até uma altura máxima de 1200m no ponto A e 1180m no ponto B. Esta condicionante não parece, portanto, ser problemática para a implementação do V/ projecto. Contudo, na proximidade dos aerogeradores, está ainda localizado um retransmissor de TV (também assinalado no mapa anexo) cujo serviço será susceptível de vir a ser afectado com a colocação dos aerogeradores do PE nos locais indicados. Salientamos que deve ser garantido que o PE não provocará

Anexo: 1 mapa

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel. +351 217211000 • Fax +351 217211001

CM/CM-DGE

interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos caberão integralmente ao seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

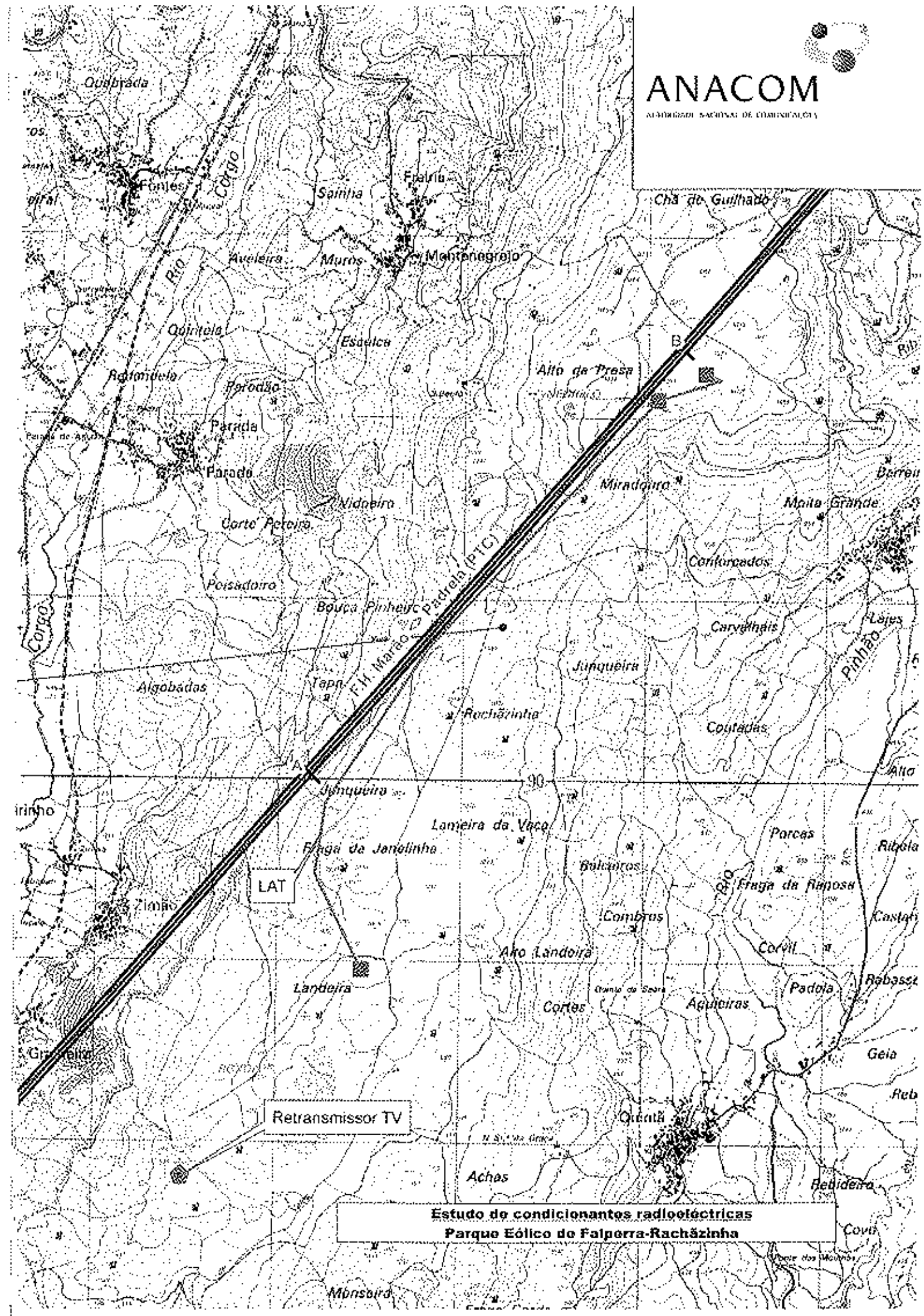
ANACOM
Quebrada
Fontes
Rio Corgo
Sarrilha
Freixio
Chã de Guilhado
Aveleira
Muros
Montenegrolo
Quintela
Esqueira
B
Alto da Presa
Rotimbela
Parodão
Parada
Parada de Aguiar
Parado
Miradouro
Vidoeiro
Corte Peteira
Moita Grande
Conforcados
Porsadoiro
Bouça Pinheiro
Padrela (PTC)
F.H. Marão
Carvalhais
Lajes
Pinhão
Junqueira
Algobadas
Tapa
Rachãzinha
Coutadas
A
90
Junqueira
Lameira da Vaca
Porcas
Ribela
Fraga da Janelinha
Balcantos
Fraga da Raposa
LAT
Zimão
Combros
Castanheiro
Alto Landoira
Corvil
Landeira
Padola
Rebosse
Cortes
Aguieiras
Geia
Retransmissor TV
Quinta
Achas
Redideira
Monsaird
Estudo de condicionantes radioelectricas
Parque Eólico do Falperra-Rachãzinha

Dra Clara Jones

Direcção Geral de Planeamento e
Estratégia
Direcção de Ambiente e Qualidade
Rua Silva Tapada, 379
4430-239 VILA NOVA DE GAIA

APA 2009-12-15 11:39 E-030202/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG ☐ SDGPS ☐ SDGLP ☐ SDGIM		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DPEMA	☐ GPPA
☐ DACAR	☐ DPCA	☐ CTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ ADAI
☐ DOGR	☐ DGHHRP	☒ CAIA
☐ OUTROS:		

Exmo. Sr. Director Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Sr. Prof. António Gonçalves Henriques
Rua da Murgueira, 9-9A Zambujal
2611-865 Amadora

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of.Circ.729/09/GAIA AIA 2137	30.11.2009	846082/AMB	10.12.2009

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólico de Vila Cova – AIA2138". Parecer da REFER.

Exmo. Sr.,

No âmbito do Acompanhamento Público – adstrito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao do projecto referido em epígrafe – analisou-se a informação disponível, designadamente o Resumo Não Técnico, de modo a avaliar se obra preconizada intersecta ou de alguma forma conflitua com a Rede Ferroviária Nacional (RFN).

Após a referida análise, concluiu-se que a área objecto de estudo não interfere com a RFN, razão pela qual, deste ponto de vista, nada tem esta empresa a referir em relação ao projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

João Morais Sarmento

Director de Ambiente e Qualidade

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER EPE
Estação de Santa Apolónia
Largo dos Caminhos-de-Ferro
1100-105 LISBOA
Telef.: 211 022 000 Fax: 211 022 439
Sede: Estação de Santa Apolónia LISBOA - Contribuinte e registo na CRCL 503933813

Mod. 10-102

Dra. Clara Sintres

Direcção Geral de Planeamento e Estratégia
Direcção de Ambiente e Qualidade
Rua Silva Tapada, 379
4430-239 VILA NOVA DE GAIA

APA 2009-12-28 14:25 E-031201/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SIDGRS ☐SDGLP ☐SDGIM
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DPEMP ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐GALA ☐SAA ☐GDM
☐DOCA ☐GERHFP ☒GAIA
☐OUTROS

Exmo. Sr. Director Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Sr. Prof. António Gonçalves Henriques
Rua da Murgueira, 9-9A Zambujal
2611-865 Amadora

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of.Circ.721/09/GAIA AIA 2141	30.11.2009	848800/AMB	18.12.2009

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parque Eólicos de Picarrela – AIA2141". Parecer da REFER.

Exmo. Sr.,

No âmbito do Acompanhamento Público – adstrito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao do projecto referido em epígrafe – analisou-se a informação disponível, designadamente o Resumo Não Técnico, de modo a avaliar se obra preconizada intersecta ou de alguma forma conflitua com a Rede Ferroviária Nacional (RFN).

Após a referida análise, concluiu-se que está prevista a construção de uma linha eléctrica que ligará o Sub-Parque Eólico de Picarrela à Subestação de Montenegrelo, intervenção essa que implicará o atravessamento da RFN, mais precisamente, da Linha do Corgo, entre os km 43+100 e 44+000 (no seu troço, presentemente, sem exploração).

Com efeito, tratando-se de uma linha aérea, os postes deverão ficar implantados fora do Domínio Público Ferroviário, salvaguardando as distâncias previstas no Decreto-Lei nº 276/2003 de 4 de Novembro, sendo que este atravessamento à Linha do Corgo deverá ser licenciado pela REFER.

Com os melhores cumprimentos,

João Morais Sarmento

Director de Ambiente e Qualidade

Dr. [illegible]

Direcção Geral de Planeamento e Estratégia
Direcção de Ambiente e Qualidade
Rua Silva Tapada, 379
4430-239 VILA NOVA DE GAIA

APR 2009-12-14 12:09 E-030065/2009

Exmo. Sr. Director Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Sr. Prof. António Gonçalves Henriques
Rua da Murgueira, 9-9A Zambujal
2611-865 Amadora

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of.Circ.726/09/GAIA AIA 2137	30.11.2009	846016/AMB	10.12.2009

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parques Eólicos de Gevancas II – AIA2137". Parecer da REFER.

Exmo. Sr.,

No âmbito do Acompanhamento Público – adstrito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao do projecto referido em epígrafe – analisou-se a informação disponível, designadamente o Resumo Não Técnico, de modo a avaliar se obra preconizada intersecta ou de alguma forma conflitua com a Rede Ferroviária Nacional (RFN).

Após a referida análise, concluiu-se que a área objecto de estudo não interfere com a RFN, razão pela qual, deste ponto de vista, nada tem esta empresa a referir em relação ao projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

João Domingos Amaral de Morais Sarmento

João Morais Sarmento

Director de Ambiente e Qualidade

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM		
ASSESSORIA		
☐ DPBA	☐ DFBMN	☐ DERA
☐ DACAR	☐ DPOA	☐ DTIC
☐ DALA	☐ CRA	☐ GDAI
☐ DGOA	☐ DGRHFP	☒ GAIA
☐ OUTROS:		

A Dr. Clara Santos
15/12/09

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER EPE
Estação de Santa Apolónia
Largo dos Caminhos-de-Ferro
1100-105 LISBOA
Telef.: 211 022 000 Fax: 211 022 439
Sede: Estação de Santa Apolónia LISBOA - Contribuinte e registo na CRCL: 503830813

Mod. 10-102

Dra. Clara Sintrão

Direcção Geral de Planeamento e
Estratégia
Direcção de Ambiente e Qualidade
Rua Silva Tapada, 379
4430-239 VILA NOVA DE GAIA

APA 2009-12-16 12:15 E-030364/2009

Exmo. Sr. Director Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Sr. Prof. António Gonçalves Henriques
Rua da Murgueira, 9-9A Zambujal
2611-865 Amadora

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of.Circ.723/09/GAIA AIA 2140	30.11.2009	846117/AMB	10.12.2009

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-Parques Eólicos de Falperra-Rechãzinha e subestação de Montenegrelo – AIA2140". Parecer da REFER.

Exmo. Sr.,

No âmbito do Acompanhamento Público – adstrito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao do projecto referido em epígrafe – analisou-se a informação disponível, designadamente o Resumo Não Técnico, de modo a avaliar se obra preconizada intersecta ou de alguma forma conflitua com a Rede Ferroviária Nacional (RFN).

Após a referida análise, concluiu-se que a área total em estudo sobrepõe (próximo da sua fronteira) a Linha do Corgo, no seu troço, presentemente, sem exploração, sendo que, todavia, os polígonos respeitantes às ocupações resultantes das intervenções preconizadas se afastam dessa linha de caminho-de-ferro, razão pela qual se entende que, deste ponto de vista, nada tem esta empresa a referir em relação ao projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

João Morais Sarmento

Director de Ambiente e Qualidade

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGLP ☐ SDGIM
ASSESSORIA
☐ DPGA ☐ DPEMR ☐ GERA
☐ DACAN ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ LRA ☐ GDAI
☐ DGGR ☐ DGRHEP ☒ GAIA
☐ OUTROS:

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER EPE
Estação de Santa Apolónia
Largo dos Caminhos-de-Ferro
1100-105 LISBOA
Telef: 211 022 000 Fax: 211 022 439
Sede: Estação de Santa Apolónia LISBOA - Contribuinte e registo no CRCL: 503503613